Tomada de Preço 005/2020

Processo Administrativo n° 130/2020

Protocolo n° 17712/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana Lote1 Bairro Stª Terezinha e Lote2 Bairro Eucaliptos e Nações.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Abertura: 26/05/2020
Horário: 09h00min

Volume 04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 26/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: **Tomada de Preços nº 005/2020**

ÍNDICE

Envelope 01

Documentos	
Contrato Social	002
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	017
Inscrição municipal	018
CRF – FGTS	021
CND Federal e Previdenciária	022
Certidão Trabalhista	023
CND Estadual	024
CND Municipal	025
Certidão de Falência ou Concordata	026
Balanço	027
Índices Financeiros	037
CREA Jurídico	038
CREA Físico	039
Declaração Indicação Responsável técnico	041
Declaração Aceitação Responsável Técnico	042
Vinculo empregatício	043
Acervo Técnico	045
Declaração Anexo X	054
Declaração Anexo XI	055
Declaração Anexo XII	056
Declaração Anexo XIII	057
Declaração Anexo IV	058
Declaração Anexo VI	059
Comprovação EPP	061
Declaração Anexo VII	062

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

PM FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

Os abaixo assinados: **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO**, brasileiro, nascido em 18/04/1952, separado consensualmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5335, apto. 201, Batel, CEP. nº 80.240-010, portador da carteira de identidade RG. nº 900.152.2-SESP/PR., e CPF nº 319.931.259-49; e **RONALDO KENDI IKEDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/12/1986, na cidade de Curitiba-PR., engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Paulo D'Assumpção nº 128, Jardim das Américas, CEP. nº 81.540-260, portador da carteira de identidade sob nº 8.434.267.0-SESP/PR. emitida em 11/11/2009, registro no CREA/PR. sob nº PR-108554/D, e CPF. nº 058.591.729-90; únicos sócios da sociedade empresária limitada:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso nº 3241, cjto. 17, Xaxim, CEP. nº 81.720-000; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. nº 12.797.654/0001-77; com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206884927 em 30/09/2010; primeira alteração de contrato social sob nº 20109622405 em 25/10/2010; segunda alteração de contrato social sob nº 20160539633 em 21/01/2016; e terceira alteração de contrato social sob nº 20160639956 em 10/02/2016; resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social primitivo e alterações de contrato social no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da empresa, que é na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso nº 3241, cjto. 17, Xaxim, CEP. nº 81.720-000. Fica neste ato, alterada, para: **Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590**, na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o objetivo social da sociedade para o ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE SANEAMENTO; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento: **IGOR MELO CAMARGO**, brasileiro, união estável, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba – PR., nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590, portador da Carteira de Identidade RG nº 53.458.275-8 SESP/SP. emitida em24/04/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.558.039-17.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902358255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77

NIRE nº 41206884927

O baixo assinado: **IGOR MELO CAMARGO**, brasileiro, união estável, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba – PR., nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP. nº 83.407-590, portador da Carteira de Identidade RG nº 53.458.275-8 SESP/SP, emitida em 24/04/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.558.039-17; na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;** com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. nº 12.797.654/0001-77; com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206884927 em 30/09/2010. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a denominação social a ser: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;** com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** dividido em **500.000 (quinhentas mil)**, quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real),** cada quota, o qual passa a constituir o Capital Social da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** detido, em sua totalidade, pelo seu sócio Titular:- **IGOR MELO CAMARGO.**

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitado à importância total do Capital Social integralizado.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 13:44 SOB Nº 41600949625.
PROTOCOLO: 195701911 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904641310. NIRE: 41600949625.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

O baixo assinado: **IGOR MELO CAMARGO**, brasileiro, união estável, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba – PR., nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP. nº 83.407-590, portador da Carteira de Identidade RG nº 53.458.275-8 SESP/SP, emitida em24/04/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.558.039-17. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;** com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** dividido em **500.000 (quinhentas mil),** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real),** cada quota, detido, em sua totalidade, pelo seu sócio Titular: **IGOR MELO CAMARGO.**

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitado à importância total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é o ramo, de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE SANEAMENTO; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 13:44 SOB Nº 41600949625.
PROTOCOLO: 195701011 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904641310. NIRE: 41600949625.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Empresa será exercida por seu titular **IGOR MELO CAMARGO,** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumida, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Titular administrador **IGOR MELO CAMARGO,** procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular Administrador **IGOR MELO CAMARGO,** declara, sob as penas da Lei:

Paragrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Paragrafo Segundo: Que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Paragrafo Terceiro: Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade empresária individual de responsabilidade limitada - EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Colombo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 13:44 SOB Nº 41600949625.
PROTOCOLO: 195701011 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904641310. NIRE: 41600949625.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha nº 34
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

QUINTA (5ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77

NIRE nº 41206884927

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo – PR., 06 de setembro de 2019.

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

IGOR MELO CAMARGO
Titular Administrador
CPF. 060.558.039-17

TESTEMUNHAS:

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564.3-SSP/PR.
CPF. n.º 027.746.909-00

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.
CPF. n.º 544.460.909-68

Elaborado por:
NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR 010.000/O-0
CPF 027.746.909/00

MARCOS DANIEL CORREIA
ADVOGADO
OAB/PR 89970
CPF: 840.631.499-00
(41) 3333-5656 – 99771-7995

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 13:44 SOB Nº 41600949625.
PROTOCOLO: 195701011 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904641310. NIRE: 41600949625.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 1919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo hvaZV.3nHLs.9m6a2-99urr.8BmZS
Valide em http://funarpen.com.br

Reconhece por Verdadeira a assinatura de [illegible] em 30 de setembro de 2019 - 10:29:[illegible].

Em Testº da Verdade

DAIANE WOZNIACK BAZONHA
Escrevente Substituta
(FSHWA97T-550482-11)

PM FAZENDA RIO GRANDE
593
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2019 13:44 SOB Nº 41600949825.
PROTOCOLO: 195701011 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904641310. NIRE: 41600949825.
ED CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.797.654/0001-77 MATRIZ		30/09/2010

NOME EMPRESARIAL
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO LIMOEIRO	69	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.407-590	DAS GRACAS	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3333-5656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **15:51:32** (data e hora de Brasília).

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO
GESTÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO
ECONOMICO

Empresa Fácil

PM FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº
Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54042719

Nome Fantasia:

Razão Social: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Inscrição Municipal: 54042719

Atividade CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários,
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,
4120-4/00 - Construção de edifícios,
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente,
4313-4/00 - Obras de terraplenagem,
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias,
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais,
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Município: Colombo **Endereço:** RUA do Limoeiro, 69, Das Graças, , Das Graças

CEP: 83407590

Local e data: Colombo, quinta, 17 de outubro de 2019

Vencimento:

SANDRA MARIA COSTA .HOHMANN
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

Observação

SEM ATIVIDADE NO LOCAL.

O presente Alvará de Licença só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31do janeiro de cada exercício, conforme legislação em vigor. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Código de Autenticidade: **19AFAZLFVB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCO ANTONIO GONÇALVES GARCIA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO CADASTRO ECONÔMICO

Prezado Contribuinte: **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O contribuinte acima identificado, fica informado do valor da Taxa de Verificação e Funcionamento / Licença Sanitária / ISS Fixo Anual

Inscrição	CPF/CNPJ	Exercício	Alíquota %
42719	12.797.654/0001-77	2020	0,00

Nome do Contribuinte	Vencimento do Documento
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	21/02/2020

RECEITA	VALOR EM REAL
TAXA DE ALVARA	240,00
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120,86
TOTAL	360,86

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 388
Assinatura

COLOMBO — Prefeitura Municipal de Colombo

Exercício	Alíquota %
2020	0,00

Inscrição	Parcela	Vencimento
42719	01/01	21/02/2020

Nome do Contribuinte
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço
RUA DO LIMOEIRO, 69
DAS GRAÇAS
83407-590 Colombo PR

Pagamento fora do prazo estabelecido terá o seguinte acréscimo:
* Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA
* Juros de 1% ao mês
* Multa de 0,33 ao dia limitado a 10%
* Não recebe após o vencimento

Valor
360,86
Correção
Desconto
Multa
Juros
Total

Autenticação Mecânica — Via do Pagador

Bradesco | 237-2 | 23791.86709 90200.002021 90001.025007 1 81720000036086

Local de Pagamento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Vencimento: 21/02/2020

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR — CNPJ: 76.105.834/0001-70
Rua XV de Novembro, 105, Colombo - PR

Agência/Código Beneficiário: 1099-8/19238-4

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/01/2020	631240	OUTROS	N	15/01/2020	09/92000020290-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	09	R$			360,86

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Pagamento fora do prazo estabelecido terá o seguinte acréscimo:
* Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA
* Juros de 1% ao mês
* Multa de 0,33 ao dia limitado a 10%
* Não recebe após o vencimento

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade Cedente
Pagador
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 12.797.654/0001-77
RUA DO LIMOEIRO, 69
DAS GRAÇAS
83407-590 Colombo PR

Cód. Economia: 42719

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

30

Comprovante de pagamento de boleto

Central de notas fiscais / Pagador Float

Agência/conta: 7232/14557-0 CPF/CNPJ: 12.797.654/0001-77 Empresa: ND CONSTRUCOES E EMPR EIRELI

Dados do pagamento

Identificação no seu comprovante:

Bradesco

23791 56759 90200 002021 90001 025067 1 81728000030000

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMB Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLO		CPF/CNPJ do beneficiário: 78.105.634/0001-70	Data de vencimento: 21/02/2029
			Valor do boleto (R$): 300,86
			(-) Desconto (R$): 0,00
			(+) Acréscimo (R$): 0,00
Pagador: ND CONSTRUCOES E EMPREENDIMENT		CPF/CNPJ do pagador: 12.797.654/0001-77	(=) Valor do pagamento (R$): 300,86
Autenticação mecânica:			Data do pagamento: 21/02/2020
			Pagamento realizado em agência: Site

Operação efetuada em 21/02/2020 às 09:02:17 via Stapag. CTRL: 3855787375e0011.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 590
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.797.654/0001-77
Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: R DO LIMOEIRO 69 / DAS GRACAS / COLOMBO / PR / 83407-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702524365779542

Informação obtida em 28/04/2020 15:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77

FAZENDA RIO GRANDE 591 Folha nº

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:57 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2020.
Código de controle da certidão: **CC5F.7E86.70FD.E75A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
592
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.797.654/0001-77
Certidão nº: 192222050/2019
Expedição: 16/12/2019, às 14:24:41
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.797.654/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
595
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021471468-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.797.654/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

625

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 591
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 15005/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	1551876 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	12.797.654/0001-77
Endereço:	RUA DO LIMOEIRO, 69
Complemento:	
Bairro:	DAS GRAÇAS — Cidade: Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 28/05/2020.

COLOMBO - PR, 28 de abril de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 15005/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 28 de abril de 2020 15:20:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

FAZENDA RIO GRANDE
595
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 12.797.654/0001-77, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 28 de Abril de 2020

THIAGO NUNES MONTEIRO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
Para sua validade é necessário que seja feita face ao documento apresentado neste momento.
13 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
Rua São Gonçalo, 9914 - Fone (41) 3665-1304
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC54426

Cartório Distribuidor, Contador e Anexos
João Nunes Monteiro
Escrivão
Colombo - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

PMFAZENDA RIO GRANDE RS 596 Folha nº

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41206884927	12.797.654/0001-77

NOME EMPRESARIAL
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02774690900	NELSON CARLOS CAVICHIOLO: 02774690900	732022192050771970295562346427134946 36	04/05/2017 a 03/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12797654000177	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:12797654000177	673578593575937181057573332170639188 79	30/05/2018 a 29/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.
01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2020 às 15:13:22

26.4D.CE.C1.A5.DB.9D.
C9.FC.CE.85.9B.1D.FE.
9B.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Interdição
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
Cartório Digo. 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mário Quintana, 9919 Fone (41)3641-1904

SELO FUNARPEN FSC54469

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão 2.0.2

PM FAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41206884927	12.797.654/0001-77

NOME EMPRESARIAL
HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02774690900	NELSON CARLOS CAVICHIOLO:02774690900	732022192050771970295562346427134946 36	04/05/2017 a 03/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12797654000177	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:12797654000177	673578593575937181057573332170639188 79	30/05/2018 a 29/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.
01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2020 às 15:13:22

26.4D.CE.C1.A5.DB.9D.
C9.FC.CE.85.9B.1D.FE.
9B.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
FSC54431

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped contábil

Entidade: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 12

PM FAZENDA RIO GRANDE
593
Folha nº

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
NIRE	41206884927
CNPJ	12.797.654/0001-77
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7592

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferreira
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 5515-Fone:(41)3642-1004

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC54374

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7592
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.797.654/0001

Número de Ordem do Livro: 12

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PMPA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 599 Assinatura

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS DE SERVICOS TECNICOS		R$ 31.500,00	R$ 324.313,00
RECEITAS COM OBRA CIC LOTE VII		R$ 1.293.591,58	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA BOA VISTA		R$ 329.105,12	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA MATRIZ LOTE IV		R$ 1.293.256,57	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA DIVERSAS PORTAO LOTE II		R$ 1.293.083,30	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA DIVERSAS PMC CIC LOTE VIII		R$ 1.303.530,51	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA PMA CP10 C.RED		R$ 985.840,01	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA MATRIZ LOTE II		R$ 258.994,74	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA PORTAO LOTE IV		R$ 308.647,53	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA DIVERSAS		R$ 285.421,13	R$ 0,00
RECEITAS COM OBRA PINHEIRINHO		R$ 364.282,28	R$ 0,00
(-) DEDUCOES RECEITAS LIQUIDAS		R$ (335.429,35)	R$ (22.156,46)
(-) DESPESAS COM OBRA 05 CIC LOTE VII		R$ (1.042.930,25)	R$ (3.567,20)
(-) DESPESAS COM OBRA 10 DIVERSAS		R$ (164.725,03)	R$ (233.097,19)
(-) DESPESAS COM OBRA BOA VISTA		R$ (71.239,10)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA MATRIZ LOTE IV		R$ (1.332.101,42)	R$ (552,00)
(-) DESPESAS COM OBRA ARAUC. RECAPE		R$ (32.241,86)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA PORTAO LOTE II		R$ (1.810.178,74)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA PMC CIC LOTE VIII		R$ (319.052,72)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (1.304.222,48)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA MATRIZ LOTE II		R$ (391.854,19)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA PORTAO LOTE IV		R$ (239.731,17)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM OBRA		R$ (116.051,54)	R$ (142.737,23)
(-) DESPESAS COM OBRA PINHEIRINHO		R$ (104.945,09)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.128.179,39)	R$ (97.456,55)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (965.193,04)	R$ (200.222,31)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (9.553,98)	R$ (2.166,96)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (434,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 52,00	R$ 2,58
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (29.380,49)	R$ (11.677,86)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (83.670,32)	R$ (3.502,58)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (130.945,04)	R$ (3.891,83)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (2.864.320,43)	R$ (397.146,77)

SELO FUNARPEN FSC54369

Tabelionato de Notas e Registro Civil e Comercial RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste serviço. Campo Largo, 11 MAIO 2020 RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO DAIANE WIGINIACK - Escrevente Rua Maria Bueno, 911 Fone (41) 3645-1204

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PM FAZENDA RIO GRANDE 659 Folha nº

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.075.432,90	R$ 3.565.999,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.507.632,90	R$ 2.998.199,47
DISPONIVEL		R$ 3.992.450,58	R$ 79.994,23
CAIXA		R$ 3.989.670,58	R$ 79.085,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.780,00	R$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 898,82
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 16.482,32	R$ 18.205,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 16.482,32	R$ 18.205,24
OUTRAS CONTAS		R$ 498.700,00	R$ 2.900.000,00
C/C. DIVERSAS		R$ 498.700,00	R$ 2.900.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 567.800,00	R$ 567.800,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 567.800,00	R$ 567.800,00
VEICULOS		R$ 298.225,00	R$ 298.225,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
EQUIPAMENTOS		R$ 262.075,00	R$ 262.075,00
PASSIVO		R$ 5.075.432,90	R$ 3.565.999,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 531.622,71	R$ 177.836,05
OBRIGACOES EXIG.ATE EXERC.SEG.		R$ 531.622,71	R$ 177.836,05
FORNECEDORES		R$ 306.549,45	R$ 2.176,25
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 19.674,24	R$ 11.162,14
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 25.268,12	R$ 16.970,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.152,26	R$ 1.076,13
CONTAS CORRENTES DIVERSAS		R$ 471,16	R$ 335,85
PARCELAMENTOS		R$ 164.778,01	R$ 144.983,53
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 12.729,47	R$ 1.132,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.543.810,19	R$ 3.388.163,42
CAPITAL SOCIAL		R$ 305.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 305.000,00	R$ 500.000,00
RESEVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ATUALIZACOES MONETARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMON.		R$ 0,00	R$ 0,00
AUMENTOS DO VALOR JUSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
REDUCOES DO VALOR JUSTO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.238.810,19	R$ 2.888.163,42
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.238.810,19	R$ 2.888.163,42
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACKI - Escrevente
Rua Mário Gravina, 8515 Fone (41)3645-1504

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.95.8F.CC.27.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped contábil

Entidade: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ 12.797.654/0001-77 Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R$)	ATUALIZACOES MONETARIAS (R$)	DEPOSITOS (R$)	AUMENTOS DO VALOR JUSTO (R$)	REDUCOES DO VALOR JUSTO (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2019	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238.810,19	0,00	(-)195.000,00	4.543.810,19
AUMENTO DE CAPITAL							(-)397.146,77		195.000,00	(-)202.146,77
LUCROS DISTRIBUIDOS							(-)953.500,00			(-)953.500,00
Saldo Final em 31.12.2019	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.888.163,42	0,00	0,00	3.388.163,42
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.95.8F.CC.37.9D.AB.DB.C8.5A.D5.01.D2.B6.62.03.F8.36.49.39-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.2 do Visualizador

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fazenda
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste ato.
Campo Largo 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC54390

HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Sage Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Página: 1
Data: 31/12/2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62

Hora: 13:09:14

CNPJ: 12.797.654/0001-77
Consolidação: Empresa

	12/2019	12/2018
Saldo inicial de lucros acumulados	4.238.810,19	7.882.598,32
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	4.238.810,19	7.882.598,32
Reversão de reservas	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-397.146,77	-2.864.320,43
Destinação do lucro	953.500,00	779.467,70
Lucros distribuídos	953.500,00	779.467,70
Saldo final de lucros acumulados	2.888.163,42	4.238.810,19
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

IGOR MELO CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 060.558.039-17

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fernandes
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste livro de documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC54399

HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Sage Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 1
Data: 31/12/2019
Hora: 13:29:08

CNPJ: 12.797.654/0001-77
Consolidação: Empresa

Método: Direto

PM FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

Conta	Descrição	12/2019	12/2018
1	OPERACIONAIS	-1.706.156,35	-2.999.173,35
1.01	Entradas	266.975,45	6.577.005,02
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	266.972,87	6.576.953,02
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	2,58	52,00
1.02	Saídas	-1.973.131,80	-9.576.178,37
1.02.001	(-) Fornecedores	-381.734,95	-4.316.748,73
1.02.005	(-) Empregados	-278.087,55	-1.192.539,02
1.02.010	(-) Tributos	-215.731,56	-1.054.395,56
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-144.077,74	-2.233.027,36
1.02.025	(-) Lucros Distribuidos	-953.500,00	-779.467,70
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-2.206.300,00	-1.050.000,00
3.01	Entradas/Saídas	-2.206.300,00	-1.050.000,00
3.01.001	Empréstimos	-2.401.300,00	-1.050.000,00
3.01.005	Integralizações de capital	195.000,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Outras Saídas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-3.912.456,35	-4.049.173,35
Disponibilidades			
No início do Período		3.992.450,58	8.041.623,93
No final do Período		79.994,23	3.992.450,58
Variação		-3.912.456,35	-4.049.173,35

IGOR MELO CAMARGO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 060.558.039-17

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10900/O-0

N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste ato de
apresentado neste momento.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
Selo Eletrônico
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSC54404

CNPJ: 12.797.654/0001-77
Consolidação: Empresa
Mês/Ano: 12/2019
Estabelecimento: 01 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 12.797.654/0001-77

Notas Explicativas Gerais
0001 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercicio de 2019 e 2018

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais operações de construção de rodovias e ferrovias.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações da Lei 11.638/2007 e MP 449/2008 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009.
Conforme item 3.18 das Normas Contábeis PME, a empresa apresenta neste exercicio somente a Demonstração de Lucros e Prejuizos Acumulados no lugar da Demonstração de Resultado Abrangente e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moedas estrangeiras são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores liquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquider imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos pelo valor histórico e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subseqüentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(d) Imobilizado e Intangível

O imobilizado e o intangível estão registrado pelo custo de aquisição (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não incluem os encargos financeiros incorridos. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(e) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(f) Impostos

Os impostos foram calculados pelo regime de competência e tributados no Lucro Presumido. Os impostos a recuperar, quando ocorreram, foram reconhecidos em contas do Ativo e os impostos a recolher foram reconhecidos em contas de Passivo e Resultado. Da confrontação entre os impostos a recuperar e a recolher ficaram demonstrados os saldos liquidos a crédito ou débito.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoa Natural
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 893 - Fone (41) 3645-1904
Cartório e dou fé que o selo de fiscalização está aplicado na última folha deste documento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63

(g) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

IGOR NELO CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 060.558.039-17

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste face de documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE VICENIACK - Escrevente Autorizado
Rua Mário Giroto, 7919 - Fone: (41) 3048-1904

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSC54411

PM FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº

CAPACIDADE FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
LG	=	(AC + RLP) / (PC + ELP)	≥ 1,00 =	2.998.199,47 / 177.836,05	=	16,86
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
LC	=	AC / PC	≥ 1,00 =	2.998.199,47 / 177.836,05	=	16,86
SOLVÊNCIA GERAL (SG)						
SG	=	AT / (PC+ELP)	≥ 1,00 =	3.565.999,47 / 177.836,05	=	20,05

AC	=	2.998.199,47	ativo circulante
AP	=	567.800,00	ativo permanente
AT	=	3.565.999,47	ativo total
PC	=	177.836,05	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	0,00	exigível a longo prazo
PL	=	3.388.163,42	patrimônio líquido

Colombo, 26 de maio de 2020

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG: 534582758 SSP/SP – CPF: 060.558.039-17

Marcia Cristina Simioni Pacheco
Contadora
CRC 037177/O-0 PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51138/2020 **Validade:** 30/09/2020

Razão Social: HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12797654000177
Num. Registro: 51084 **Registrada desde :** 22/02/2011
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241 CONJ. 17 XAXIM
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81720000
Objetivo Social:
Indústria da construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários, engenharia de construção de estradas, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de saneamento, projetos e cálculos, e locação de máquinas e equipamentos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-12391/D Data de Expedição: 18/01/1983
Desde: 28/09/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - RONALDO KENDI IKEDA
Carteira: PR-108554/D Data de Expedição: 10/03/2010
Desde: 22/02/2016 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 123120/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/04/2020 19:15:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
602
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43203/2020** Validade: 03/10/2020

Nome Civil: CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-12391/D
Registro Nacional : 1703799453
Registrado(a) desde : 18/01/1983
Filiação : ARNALDO DOS SANTOS
YVONNE SCHERER DOS SANTOS
Data de Nascimento : 22/10/1956
Carteira de Identidade : 1.268.116 CPF : 462508709-49
Naturalidade : CURITIBA/PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Diplomação : 16/01/1983

Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 99995/2020.

Emitida via Internet em 06/04/2020 09:57:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE 612 Folha nº

Conforme o disposto no item 9.1.4 letra B do Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para obra , cujo nome virá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

Lotes	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Assinatura do responsável técnico
01 e 02	Carlos Adalberto Scherer dos Santos	Engº Civil	PR – 12.391/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

DECLARAÇÃO EXPRESSA

PM FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº
Assinatura

Ref. : **Edital de Tomada de Preços nº 005/2020**

Eu, Carlos Adalberto Scherer dos Santos, CREA PR 12.391/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Colombo, 26 de maio de 2020.

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG 1.268.116 CPF 462.608.709-49
CREA PR 12391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.554/0001-77
Fone: (41) 9 9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 - Colombo – PR – CEP 83.407-590

PM FAZENDA RIO GRANDE
572
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações dá sociedade após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade pelo presente instrumento os sócios: **01) HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO,** o qual possui na sociedade, **495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil)** quotas, no valor nominal de R$ 1,00, cada quota, totalizando o valor de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais),** o qual vende em moeda corrente nacional a totalidade de suas quotas e que a presente cessão de quotas foi feita de forma onerosa para o sócio: **IGOR MELO CAMARGO,** acima qualificado; 02) **RONALDO KENDI IKEDA,** o qual possui na sociedade, **5.000 (cinco mil)** quotas, no valor nominal de R$ 1,00, cada quota, totalizando o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** o qual vende em moeda corrente nacional a totalidade de suas quotas e que a presente cessão de quotas foi feita de forma onerosa para o sócio: **IGOR MELO CAMARGO,** acima qualificado.

Parágrafo primeiro: O sócio: **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO,** dá plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, das 495.000 (quatrocentas e noventa e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00, cada uma, totalizando o valor de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais),** vendidas de forma onerosa para o sócio: **IGOR MELO CAMARGO,** acima qualificado.

Parágrafo segundo: O sócio: **RONALDO KENDI IKEDA,** dá plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, das 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00, cada uma, totalizando o valor o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** vendidas de forma onerosa para o sócio: **IGOR MELO CAMARGO,** acima qualificado.

Parágrafo terceiro: Os sócios: **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO,** acima qualificado; e **RONALDO KENDI IKEDA,** acima qualificado, que se retiram da sociedade dão quitação geral de seus haveres e créditos por intermédio deste ficando assim de inteira responsabilidade do sócio remanescente as Obrigações Sociais, Obrigações Fiscais e o Ativo e Passivo da sociedade, e isentam os que se retiram de qualquer responsabilidade que advir, após a assinatura do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902358255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 573
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),** dividido em **500.000 (quinhentas mil)**, quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)**, cada quota, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: a) O valor de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e mil reais),** subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis), meses a contar desta; b) O valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais),** já subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, pelo sócio. Ficando o capital social assim distribuído entre o sócio:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR MELO CAMARGO	100,00%	500.000	500.000,00
	----------	----------	----------
T O T A L	100,00%	500.000	500.000,00

Parágrafo Único: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **IGOR MELO CAMARGO**, ao qual caberá, a responsabilidade ou a representação, Ativa, Passiva da sociedade, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902350255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 574
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador: **IGOR MELO CAMARGO,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade manterá uma seção técnica autônoma sempre dirigida por um profissional ou profissionais devidamente habilitados ao exercício da profissão, a qual compete elaborar os anteprojetos, cálculos, orçamentos, especificações técnicas, promover, administrar as construções, propor ajuste e a demissão de empregados, mestres, operários, e empreiteiros, proceder a escolha de materiais necessários as obras, enfim tudo o que mais convier para o fiel desempenho das leis que regem a espécie .

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade obrigatoriamente, em todos os planos, plantas, e ante projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros quaisquer trabalhos de engenharia e de ordem técnica, fará constar o seu nome e assinatura do respectivo técnico, assim como o número de sua carteira profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A empresa, Declara sob as penas da Lei, que se esquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902350255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais o sócio aceita e outorga, a saber:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF. 12.797.654/0001-77
NIRE: 41206884927

O abaixo assinado: **IGOR MELO CAMARGO**, brasileiro, união estável, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba – PR., nascido em 11/06/1988, residente e domiciliado na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Bairro Das Graças, CEP. nº 83.407-590, portador da Carteira de Identidade RG nº 53.458.275-8 SESP/SP, emitida em24/04/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.558.039-17; único sócio da sociedade empresária limitada:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. nº 12.797.654/0001-77; com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206884927 em 30/09/2010; primeira alteração de contrato social sob nº 20109622405 em 25/10/2010; segunda alteração de contrato social sob nº 20160539633 em 21/01/2016; e terceira alteração de contrato social sob nº 20160639956 em 10/02/2016; resolve consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; com sede e foro na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua do Limoeiro nº 69, Das Graças, CEP. nº 83.407-590.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; OBRAS DE SANEAMENTO; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902358255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
576
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, dividido em **500.000 (quinhentas mil)**, quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)**, cada quota, totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: a) O valor de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e mil reais)**, subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis), meses a contar desta; b) O valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)**, já subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, pelo sócio. Ficando o capital social assim distribuído entre o sócio:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
IGOR MELO CAMARGO	100,00%	500.000	500.000,00
	----------	----------	----------
T O T A L	100,00%	500.000	500.000,00

Parágrafo Único: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **IGOR MELO CAMARGO**, ao qual caberá, a responsabilidade ou a representação, Ativa, Passiva da sociedade, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902350255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
577
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

CLÁUSULA OITAVA:: O sócio administrador: **IGOR MELO CAMARGO,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 08:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902358255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM CAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente ou não aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 de Lei n.º 10.406/2002

§ 3º - Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

§ 4º - Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade manterá uma seção técnica autônoma sempre dirigida por um profissional ou profissionais devidamente habilitados ao exercício da profissão, a qual compete elaborar os anteprojetos, cálculos, orçamentos, especificações técnicas, promover, administrar as construções, propor ajuste e a demissão de empregados, mestres, operários, e empreiteiros, proceder a escolha de materiais necessários as obras, enfim tudo o que mais convier para o fiel desempenho das leis que regem a espécie .

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade obrigatoriamente, em todos os planos, plantas, e ante projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros quaisquer trabalhos de engenharia e de ordem técnica, fará constar o seu nome e assinatura do respectivo técnico, assim como o número de sua carteira profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A empresa, Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901356255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
579
Folha nº
Assinatura

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.797.654/0001-77
NIRE nº 41206884927

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR., 26 de abril de 2019.

CARTÓRIO FERRARIA FIRMA RECONHECIDA

IGOR MELO CAMARGO

CARTÓRIO FERRARIA FIRMA RECONHECIDA

HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO

CARTÓRIO FERRARIA FIRMA RECONHECIDA

RONALDO KENDI IKEDA

TESTEMUNHAS:

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564.3-SSP/PR.
CPF. n.º 027.746.909-00

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.
CPF. n.º 544.460.909-68

Elaborado por:
NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR 010.600/O-0
CPF 027.746.909/00

MARCOS DANIEL CORREIA
ADVOGADO
OAB/PR 89970
CPF: 840.631.499-00
(42) 3333-5656 – 99771-7995

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902358255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 09:56 SOB Nº 20192726404.
PROTOCOLO: 192726404 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902356255. NIRE: 41206884927.
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

Que entre si celebram de um lado **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado sediada à Rua do Limoeiro, Nº 69, Das Graças - Colombo/PR - CEP 83407-590 fone/fax: (41) 99199-7633, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.797.654/0001-77, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-12.391/D, inscrito no CPF sob o nº 462.608.709-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
GALIANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone (41)3648-1904
Certifico o disposto no art. 3 inciso do Funarpen/res. Emitido na última folha deste documento

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, justamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 613

Curitiba, 24 de março de 2020.

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.797.654/0001-77
Igor Melo Camargo
Responsável legal
RG 534582758 CPF 060558039-17

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA PR-12.391/D
CPF nº 462.608.709-49

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo ak93r.adfD5.Ivo9m-v7HT5.KJ5QF
Valide em http:\\funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS (17277). M0027m.
Campo Largo-PR, 29 de abril de 2020 - 15:00:32h.

Em Testº da Verdade
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FCNB5FM3H-1023640-10)

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste livro de documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919 - Fone (41) 3648-1904

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSC54415

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo ak93r.e6NL9.Iv6e2-99Hrm.zMfLY
Valide em http:\\funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de IGOR MELO CAMARGO (29670). M0017m.
Campo Largo-PR, 29 de abril de 2020 - 15:22:29h.

Em Testº da Verdade
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FGF8R04-545475-76)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-12391/D
Acervo Técnico Nº.:**1538/2016**
Selos de autenticidade:**A 031.642**

RNP Nº:1703799453
Protocolo Nº.:**2016/00117168**

NETZ EMPREENDIMENTOS LTDA.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fernandes
SELO DIGITAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
01 MAIO 2020
FSC54420
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK - Escrevente

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.: 12.797.6540/0001-77**, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços abaixo discriminados executados , sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Carlos Adalberto Scherer dos Santos, CREA PR 12.391/D.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

Contratante: **NETZ EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP**

Contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Data de Início: 04/01/2016 Data de Conclusão: 19/02/2016

Local: Condomínio Barcelona: Rua Adão Lauro Vargas, 359 – Uberaba – Curitiba.

Serviços Executados:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - área interna	m3	585,46
1.2	Aterro compactado com solo local	m3	8,44
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m2	2.610,00
2.2	Reforço do sub-leito com rachão compactado e= 40cm	m3	1.044,00
2.3	Sub-base de brita graduada e=20cm	m3	522,00
2.4	Colchão de Areia e=10cm	m3	261,00
2.5	Bloco de Concreto intertravado	m2	2.525,00
2.6	Meio fio em concreto pré moldado com sarjeta (0,042 m3/m)	m	280,00

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

68.567.361/0001-58
NETZ EMPREENDIMENTOS LTDA.
RUA ÉBANO PEREIRA, 356
CENTRO - CEP 80410-240
CURITIBA PP

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 62.642

PM FAZENDA RIO GRANDE
618
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-12391/D
RNP Nº:1703799453
Acervo Técnico Nº.:**856/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00076105**
Selos de autenticidade:**A 028.400**

650

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira Profissional:PR-12391/D
RNP Nº.:1703799453
Acervo Técnico Nº.:**856/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00076105**
Selos de autenticidade:**A 028.400**

ART Nº.....:20160722561 0..... Registrada:26/02/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:BEL FTX IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF:
01.972.193/0001-05.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:87.700,12 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD CONTORNO NORTE BR-116, S/Nº COSTEIRA.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:21/09/2015..... Data de Conclusão:15/12/2015.....
Docto de Conclusão..:.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE ACESSO AO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL.....
Observação.....:.....

BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA.

C.G.C.M.F. 01.972.193/0001-05 Inscr. Est. 90.239701-95
Rua Jose A.de Lima, 1419- Curitiba - PR - CEP 81130-330
Fone: (41) 31519151 www.belfix.com.br Fax: (41)31519154

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.: 12.797.6540/0001-77**, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços abaixo discriminados executados, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Carlos Adalberto Scherer dos Santos, CREA PR 12.391/D.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
SILANE WOZNIACK - Escrevente
Rua Mato Grosso, 3919 - Fone (41) 3648-1958

Contratante: **BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA**

Contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Data de Início: 21/09/2015 Data de Conclusão: 15/12/2015

Local: Condomínio industrial na BR-116, Contorno Norte.

Serviços Executados:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	**TERRAPLENAGEM**		
1.1	Escavação, carga e transporte de material dde 1ª categoria - área interna	m3	2.082,15
1.2	Aterro compactado com solo local	m3	19,35
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m2	8.891,03
2.2	Reforço do sub-leito com rachão compactado e= 40cm	m3	3.556,41
2.3	Sub-base de brita graduada e=20cm	m3	1.778,21
2.4	Base em brita graduada e=17cm	m3	1.511,48
2.5	Imprimação da base	m2	8.770,12
2.6	Revestimento em CBUQ faixa B e= 10,0cm	m3	877,01
2.7	Pintura de ligação	m2	8.770,12
2.8	Revestimento em CBUQ faixa C e= 10,0cm	m3	877,01

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA.

C.G.C.M.F. 01.972.193/0001-05 Inscr. Est. 90.239701-95
Rua Jose A.de Lima, 1419- Curitiba - PR - CEP 81130-330
Fone: (41) 31519151 www.belfix.com.br Fax: (41)31519154

PM PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 622

2.9	Meio fio em concreto pré-moldado com sarjeta (0,042 m3/m)	m	2.566,86
3	**DRENAGEM**		
3.1	Escavação mecanica de valas	m3	339,30
3.2	Reaterro mecanico apiloado	m3	282,36
3.1	Remoção de material excedente	m3	56,94
3.4	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto d=40cm PA-1 sem berço	m	290,00
3.5	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto d= 120cm PA-1sem berço	m	12,00
3.6	Caixa de ligação para tubo d= 40cm	ud	3,00
3.7	Caixa de captação com grelha em ferro fundido	ud	7,00
3.8	Ala para tubo d= 40cm	ud	2,00
4	**Sinalização Horizontal e Vertical**		
4.1	Placas de sinalização vertical	ud	12,00
4.2	Pintura de sinalização horizontal acrilica	m2	1.108,09
5	**DIVERSOS**		
5.1	Fornecimento e assentamento de grama em leivas	m2	2.000,00

Curitiba, 16 de janeiro de 2016.

BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR

01.972.193/0001-05
BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA.
R. JOSÉ ALCIDES DE LIMA, 1419
CAPÃO RASO — CEP 81130-330
CURITIBA — PARANÁ

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Fazenda
OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
11 MAIO 2020
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE VICENZI DA SILVA – Escrevente
FSC54169

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 021
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Municipio de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Carlos Adalberto Scherer Santos
Responsável Técnico
RG 1.268.116 CPF 462.608.709-49
CREA PR 12391/D

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 617
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77: dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP–55 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 L
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 L
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 L
- Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável
- Distribuidor de agregados – rebocável

,a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
626
Folha nº

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Engenheiro Responsável Técnico;
Engenheiro Preposto;
Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
Mestre de Obras.

Declaramos que a proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77: dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
627
Folha nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitandonos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de aliquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 26 de maio de 2020.

Igor M. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 623

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na Rua do Limoeiro, 69, Bairro das Graças, Colombo/PR através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Através da presente, declaramos expressamente que a empresa, **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 05/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de habilitação e de proposta de preços das empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, com CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; e **ALBERTI & FURUYA LTDA**, com CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02, devidamente lacrados. Compareceu Cassio Sass Sampaio, inscrito no CPF sob o n° 047.298.739-98, representante legal da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura do envelope de habilitação, a Comissão analisou a documentação referente aos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.5. e comprovou que todas as empresas atenderam as exigências do Edital. Após a análise do Presidente, o representante da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI se ausentou da sessão. Para realizar a análise dos documentos referentes à Qualificação Técnica, compareceram Gustavo Gonçalves Quadros, matrícula nº 349.338, Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Rodrigo de Jesus Martins, matrícula nº 357.951, também lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após análise Técnica, foi declarado que as licitantes atentem plenamente as exigências dos itens 9.1.4. Para realizar a análise dos documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira, compareceu Mauro Antonio Pedroso,

Contador da Administração Pública do Município. Após análise do Contador, verificou-se que a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018, não sendo condizente com o último exercício social, portanto, não foi atendido o item 9.1.3., letra "b", do Edital. As demais empresas atentem plenamente as exigências dos itens 9.1.3. do edital. Concluídas as análises técnicas, o Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

Priscila Lopes Alves
Secretária

Mauro Antonio Pedroso
Secretaria Municipal de Administração

Gustavo Gonçalves Quadros
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rodrigo de Jesus Martins
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
693
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; e **ALBERTI & FURUYA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33, resultou INABILITADA tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado é referênte ao exercício de 2018, não sendo condizente com o último exercício social, portanto, não foi atendido o item 9.1.3. letra "b" do edital.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessaodos junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/20 – PMFRG

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fica realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Junho do ano de 2020, na Plataforma COMPRASNET, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO de seguinte item:

OBJETO	Quantidade	Valor Total	Prazo Global
Veículo Sedan	01	R$ 62.000,00	90 DIAS

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, estarão à interes- sados poderão ser acompanhado no endereço acima da prefeitura na Rua Nereu Ramos, 1300, Centro Nações, em horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacaofazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Junho de 2020.

Carlos Henrique Rafa dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020, a qual teve como objeto a "Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação urbana na Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Guaraguaçu e Naipim, com fornecimento total de 445,38 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção necessário, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

Ao 30 dias(s) **ALFA PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.784.018/0001-46; **IMPERMEC SINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.847.170/0001-50; **RD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.034/0001-77; e **ALBERTI & FURUYA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.994.118/0001-02, restaram HABILITADAS, atendendo satisfatoriamente todas as exigências estabelecidas no item 9.1 do edital, sobretudo análise de Qualificação Técnica da Assistência Municipal de Obras Públicas.

A Empresa **TECNIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.757.757/0001-11, sediada DA(S) CIDADE DE CURITIBA não atendeu o item 9.1.4 do Edital, pois não apresentou o Balanço Patrimonial apresentado é referente ao exercício de 2018, não sendo considerado válido o período exigido no edital, portanto, não foi atendido o item 9.1.3, letra "A" do edital.

Do julgamento de habilitação das licitantes encerrado em Ata(s) aos autos do processo com vista franqueada ao interessado junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2020.

Carlos Henrique Rafa dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 581/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 671

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
De 21 de maio de 2020

Súmula: "Abre Crédito ... al Suplementar no Orçame... do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 20.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1337/2015– I DA

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) destinado ao reforço de seguinte dotação:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.1005 – FAZPREV				
1	4490.52.00	001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anroelamento da dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
04.122.0013.2045 – FAZPREV				
11	3390.35.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio ...

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 407 – Guaraituba – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-000
Email: ... – Tel: (41) 3627-...

PM FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, ansportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; e **ALBERTI & FURUYA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A licitante **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33, resultou INABILITADA tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado é referênte ao exercício de 2018, não sendo condizente com o último exercício social, portanto, não foi atendido o item 9.1.3. letra "b" do edital.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessaodos junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

Qui,28 Mai 2020 9:08:3

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83702-590
ARAUCÁRIA-PR.

PMFAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

A empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, empresa participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, vem pelo presente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO à sua inabilitação.

Fomos inabilitados, de acordo com a o Julgamento da Habilitação, conforme a seguir:

"Tendo em vista que o Balanço Patrimonial apresentado é referência ao exercício de 2018, não condinzente com o último exercício social, portanto, não foi atedido o item 9.1.3. letra "b" do edital."

Sendo que segundo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020:**

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, **fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020**, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 637

Portanto, temos, neste momento, prazos coincidentes, tanto para aqueles que defendem a fundamentação no Cód. Civil como para aqueles que defendem a fundamentação na IN da Receita Federal: **julho!**

Pelo menos neste ano, enquanto perdurarem as medidas excepcionais criadas para remediar os efeitos colaterais do Coronavírus, podemos afirmar com convicção que o prazo do balanço é um só: julho!

Sem mais;

Atenciosamente.

Araucária, 28 de maio de 2020.

Luis Antônio Romanus Filho
RG nº 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
REPRESENTANTE LEGAL

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França nº 442
Cachoeira - CEP 83703-560
ARAUCÁRIA-PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020

(Publicado(a) no DOU de 13/05/2020, seção 1, página 49)

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão ou cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2020 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 639
Assinatura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

PM FALCNDA RIO GRANDE
Folha nº 6b
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 30/03/2020 | Edição: 61-B | Seção: 1 - Extra | Página: 2
Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no **caput** ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da **covid-19**:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121 .....

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124. .....

.....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA R.O GRANDE
642
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no princípio da autotutela da Admnistração Pública, e considerando a Medida Provisória nº 931/2020, torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; **ALBERTI & FURUYA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02, e **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Qualificação Econômico-Financeira efetuada por profissional Contador, e Parecer de Qualificação Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessaodos junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no princípio da autotutela da Administração Pública, e considerando a Medida Provisória nº 961/2020, norma pública e obrigatória de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Paraíso, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção (engregado, aglomerantes, tubos de obra, serviços complementares, manejo/poda, entre outras) devendo ser seguir rigorosamente com perfeita execução dos serviços em conformidade, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As Empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.780.014/0001-66; **DEZESSEIS! MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.017.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.393.824/0001-77; **ALBERTI & FURLY LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.964.114/0001-03, e **TECNIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.723.737/0001-03 encontram-se HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, estando aptas na Qualificação Econômico-Financeira efetuada pelo certificado Cadastro e Pareer de Qualificação Técnica na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se disponível nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Kirchner Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – ID 3439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible];
CNPJ: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible];
MEDIÇÃO: [illegible];
PROTOCOLO: 13185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
VALOR TOTAL: [illegible];
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no princípio da autotutela da Administração Pública, e considerando a Medida Provisória nº 961/2020, norma pública e obrigatória de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Paraíso, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção (engregado, aglomerantes, tubos de obra, serviços complementares, manejo/poda, entre outras) devendo ser seguir rigorosamente com perfeita execução dos serviços em conformidade, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As Empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.780.014/0001-66; **DEZESSEIS! MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.017.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.393.824/0001-77; **ALBERTI & FURLY LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.964.114/0001-03, e **TECNIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.723.737/0001-03 encontram-se HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, estando aptas na Qualificação Econômico-Financeira efetuada pelo certificado Cadastro e Pareer de Qualificação Técnica na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se disponível nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Kirchner Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – ID 3439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible];
CNPJ: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible];
MEDIÇÃO: [illegible];
PROTOCOLO: 13185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
VALOR TOTAL: [illegible];
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – ID 3439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible];
CNPJ: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible];
MEDIÇÃO: [illegible];
PROTOCOLO: 13185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
VALOR TOTAL: [illegible];
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – ID 3439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible];
CNPJ: [illegible];
FISCAL ADMINISTRATIVO: [illegible];
MEDIÇÃO: [illegible];
PROTOCOLO: 13185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: [illegible];
VALOR TOTAL: [illegible];
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible].

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA R.O GRANDE
641
Folha nº
Assinatura

Tomada de Preços nº 05/2020 - Aviso de Sessão Pública

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 23/06/2020 11:02

Para: contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; TECVIA-LICITACAO <licitacao1@tecviaconstrutora.com.br>; tecvia@tecviaconstrutora.com.br <tecvia@tecviaconstrutora.com.br>; engenharia@grupocotragon.com.br <engenharia@grupocotragon.com.br>; Cassio Sass Sampaio - Engenharia <engenharia1@grupocotragon.com.br>; "Evilin // Alberti + Furuya" <engenharia@albertifuruya.com.br>; Hd Curitiba <hd.curitiba@yahoo.com>

1 anexos (247 KB)

2º Julgamento da Habilitação - TP 005-2020 - Pavimentação Lote 01 - Santa Terezinha e Lote 02 - Eucaliptos.pdf;

Tomada de Preços nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Anexo: Julgamento da habilitação;

O Aviso em anexo foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 140/2020, em 17 de junho de 2020.

Aviso: Tendo em vista que o prazo para interposição de recursos encerra-se às 17 horas do dia 24 de junho de 2020, informamos aos licitantes que, caso não haja interposição de recurso, será realizada, no dia **25 de junho de 2020, às 09:00 horas**, sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

A Sessão Pública será realizada na Sala de Licitações da sede da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá, nº 300 - Bairro nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

Havendo interposição de recurso, os licitantes serão intimados a apresentarem contrarrazões e a sessão pública será suspensa.

Participantes:

- KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.786.919/0001-46
- TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33
- DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52

- HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77
- ALBERTI & FURUYA LTDA - CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512 / (41) 9.8412-8156
e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

DEZEMBRO MINERA

CNPJ 2

engenharia(

engenharia1

FONE

PREFEITURA MUNIC

TOMADA DE

ENVELOPE Nº 0

DATA

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Tomada de Preços Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preços nº. **005/2020**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa** para execução de obras de **execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O percentual de desconto linear oferecido para todos os itens será de 14,45% (Quatorze virgula quarenta e cinco por cento)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:		FAZENDA RIO GRANDE			SAM	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra:		GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**3.998,64**
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	11,02	110,26	1.215,07	
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	28,96	96,44	
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	1.173,53	1.173,53	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	107,96	14,02	1.513,60	
2		**TERRAPLENAGEM**				**6.175,42**
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	623,15	9,91	6.175,42	
3		**BASE / SUB-BASE**				**93.621,23**
511100	DER	Regularização compac.subleito 100%	2.441,16	2,81	6.859,66	

FAZENDA R.O GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

		PN				
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	2,70	83,62	225,77	
531000	DER	Brita Graduada	330,85	118,73	39.281,82	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	463,82	101,88	47.253,98	
4		**REVESTIMENTO**				**93.446,03**
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	2.070,61	0,32	662,60	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	2,28	2.635,13	6.008,10	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	2.070,61	0,22	455,53	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	1,03	2.284,06	2.352,58	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	248,48	156,56	38.902,03	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	14,16	3.182,57	45.065,19	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				**24.191,83**
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	60,20	9,42	567,08	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	464,08	38,93	18.066,63	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	169,30	32,83	5.558,12	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				**101.418,68**
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	713,89	15,80	11.279,46	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	2.556,92	2,81	7.184,95	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	259,40	12,58	3.263,25	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	142,43	118,73	16.910,71	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.424,34	0,22	313,35	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	0,71	2.284,06	1.621,68	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	102,55	156,56	16.055,23	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	5,84	3.182,57	18.586,21	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	27,00	113,15	3.055,05	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	1.097,91	7,05	7.740,27	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	4,00	336,59	1.346,36	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40	66,48	98,58	6.553,60	

PM FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

		X 40 X 3,0 cm				
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	73,70	101,88	7.508,56	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**2.118,76**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	37,40	25,13	939,86	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	297,34	594,68	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	292,11	584,22	
10		**DRENAGEM**				**109.047,43**
600000	DER	Escavação Manual de Valas	33,54	40,22	1.348,98	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	470,53	7,37	3.467,81	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	360,49	25,03	9.023,06	
10400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	157,00	69,06	10.842,42	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	143,00	104,14	14.892,02	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	9,00	1.414,34	12.729,06	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	4,00	2.712,05	10.848,20	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	9,00	673,42	6.060,78	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	2.355,87	2.355,87	
		Reaterro de valas com saibro compactado	27,84	81,67	2.273,69	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	108,75	46,92	5.102,55	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	23,00	27,57	634,11	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	89,50	132,95	11.899,03	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontiuno, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nivel baixo de interferência. AF_06/2016	528,18	26,57	14.033,74	
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	58,71	293,55	
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Fluvial	1,00	67,49	67,49	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	35,80	57,94	2.074,25	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	3,67	299,95	1.100,82	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 650

11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**9.875,26**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	110,00	440,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	4,00	110,00	440,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	8,00	110,00	880,00	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	6,00	112,14	672,84	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	4,00	94,32	377,28	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	6,00	133,20	799,20	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	6,00	99,40	596,40	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	6,00	81,00	486,00	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	6,00	103,85	623,10	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,00	4.560,44	4.560,44	
		PREÇO GLOBAL			**443.893,28**	**443.893,28**

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = 443.893,28 (Quatrocentos e Quarenta e Três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito Centavos).

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

PM FAZENDA RIO GRANDE
651
Folha nº
Assinatura

São José dos Pinhais PR, 26 de Maio de 2020

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Bruno Claudino
RG 8.334.893-3

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA

Anexo

ESCRITÓRIO REGIONAL
SUBPROJETO
PROTOCOLO
ARQ Nº
LOCAL
BDI (%) - BETUMES
BDI (%) - SERVIÇOS
ENSAIOS (%)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SEM	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Local da Obra:	GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.986,94
9995/00	DER	Demolição de Concreto Simples	11,00	119,90	1.318,90	
4720/00	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	0,31	136,90	42,44	
6200/00A	DER	Placa de Obra 2,00 x 1,50	1,00	1.173,60	1.173,60	
8783/0	SINAPI	Demolição de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reassentamento	107,96	14,00	1.511,44	
2		TERRAPLENAGEM				6.119,20
4209/100	DER	Escavação, Carga e Transp. de aterro 1ª Cat.	923,15	6,63	6.119,20	
3		BASE / SUB-BASE				63.612,00
5311/00	DER	Regularização compac subleito 100% PN	2.481,00	2,40	5.954,40	
2401/3	Par curitiba	Base Compactada (DER - 20 Base ou Sub-Base)	4,00	68,60	274,40	
5314/00	DER	Brita Graduada	332,80	189,75	63.131,40	
5313/00	DER	Imprimadura Betu c/ Brita Graduada	463,00	851,80	1.452,00	
4		REVESTIMENTO				93.448,93
5901/0006	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	2.316,01	0,04	92,64	
5901/0004	DER	Imprimação de Emulsão EAI - imprimação	2,00	2.856,15	5.684,15	
5911/00	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	2.316,01	0,20	463,20	
5911/00	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - entrega no canteiro	1,00	2.284,09	2.284,09	
5908/00	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	246,40	150,58	37.103,03	
5908/00	DER mod	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	14,56	3.182,07	46.320,56	
5		MEIO-FIO E SARJETA				24.791,83
9160/01	SINAPI/Par	Fornecim de Meio-Fio	80,00	9,47	987,68	
5107/00	DER	Meio-Fio com Sarjeta (DER - Tipo 2 - 30 cm) - PIS Moldado	804,00	38,00	15.256,00	
5108/00	DER	Meio-Fio com Sarjeta (DER - Tipo 3 - 30 cm) - PIS Moldado	588,00	22,60	13.304,15	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				101.418,89
6300/00A	DER	Fresadora de concreto - (Da Rodovia) (EXTRAIDA)	713,60	16,50	11.774,40	
5111/00	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	2.556,00	0,51	1.304,56	
4713/00	DER	Reforço c/mat. do caminho (espes. 1ª CAT misturado/compac.) - Passeio	1.008,40	12,08	12.181,47	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	142,40	116,72	16.617,71	
5911/00	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.414,34	0,20	282,87	
5911/00	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - entrega no canteiro	0,71	2.284,09	1.621,93	
5908/00	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	102,55	150,58	15.444,31	
5908/00	DER mod	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	5,84	3.182,07	18.588,21	
7388/00	DER	Rampa de Acesso (rebaixar, altura maior que 2,00m) em Obras de Arte/Barreira	27,00	110,18	2.974,86	
7407/001	DER	Plantio de Grama em placas	1.080,00	7,05	7.614,00	
6200/00A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 3,04 m2	4,00	336,08	1.344,32	
7241/02	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lastro tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,2 cm	89,44	89,09	8.001,60	
5013/00	DER	Meio-Fio em Brita Graduada	13,70	104,99	1.438,96	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				2.116,72
6105/00	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/Tinta reversa acrílica base solvente (0,024 m2/m2)	17,40	36,13	628,66	
6200/00C	DER	Placa sinalização refletiva vertical (0,2 m2) (NGM1) + suporte METÁLICO	2,00	287,34	574,68	
6200/00A1	DER	Placa sinalização refletiva vertical (0,2m2) (NGM2) + suporte METÁLICO	2,00	292,91	585,82	
10		DRENAGEM				109.047,43
9837/00	DER	Escavação Manual de Valas	31,68	46,00	1.457,28	
4209/00	DER	Escavação de Superfície 1ª Categoria	4.012,0	0,31	1.243,72	
5011/00	DER	Assento e Apiloamento Mecânico	360,49	25,02	9.020,06	
5104/00A	DER	Curso de BDTC a 0,40 sem Berço e sem Amaciço	197,00	55,06	10.845,82	
5104/00B	DER	Curso de BDTC a 0,40 Sem Berço c/ Amaciço Simples CA-1	14,00	104,14	14.580,04	
BLSC-040	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	9,00	1.414,34	12.729,06	
BLDC-120	DER	B.L. Duplo Concreto armado H até 1,20 m	4,00	2.713,09	10.848,36	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	9,00	977,40	8.796,60	
PVC-450	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	2.307,97	2.307,97	
		Rejuntamento de meio-fio com padrão compactado	27,84	61,81	3.071,58	
89812	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	108,75	46,80	5.151,05	
89828	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	23,00	27,51	634,11	
93626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA TIPO I (60 X 60 CM) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	88,00	132,99	11.699,00	
84001	SINAPI	Assentamento de vaso, tipo bacia turca, com profundidade de 1,80 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com cheia(para as interferências), AF_09/2016	526,19	26,87	14.033,74	
89707	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	9,00	38,71	283,39	
97128	SINAPI	Joelho 90 GAVETA DN 100 para Drenagem Pluvial	1,00	57,49	57,49	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e 1 Reaproveitamento	55,80	67,84	3.074,35	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 25 Mpa	3,87	290,91	1.100,40	
11		DIVERSOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a execução de ensaios para os ensaios tecnológicos, exceto do caso específico, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				9.975,20
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	110,00	440,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	4,00	110,00	440,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-Base e Base	8,00	110,00	880,00	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	8,00	112,74	901,94	
14240/001	DER	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	4,00	94,50	377,99	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	8,00	123,25	986,00	
14239/001	DER-CB18	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	8,00	89,46	715,68	
14239/001	DER-CB18	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	8,00	91,00	728,00	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	8,00	120,85	923,70	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	1,00	4.980,44	4.980,44	
		PREÇO DA OBRA			425.697,20	425.697,20

PMFAZENDA RIO GRANDE
452
Folha nº

André Alberge Becker
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 633

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		SAP		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente		443.893,28	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	08/06/2020	Dias	48	Data	29/06/2020	nº		Contrapartida do Proponente			
Quantidade:													Valor Total		443.893,28	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 5	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início		28/6/20	29/7/20	29/8/20	29/9/20	30/10/20		
	Data Fim		28/7/20	28/8/20	28/9/20	29/10/20	29/11/20		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5		3.998,64	0,90%
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10		6.175,42	1,39%
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5	93.521,23	21,07%
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25	93.446,03	21,05%
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5	24.191,83	5,45%
6	PAISAGISMO / URBANISMO			5	40	30	25	101.418,68	22,85%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20	2.119,76	0,48%
10	DRENAGEM		25	30	30	15		109.047,43	24,57%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		3	21	27	26	23	9.975,26	2,25%
	TOTAIS	TOTAIS						443.893,28	100%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.599,46	1.199,59	999,65	199,93		4	3.998,64	0,90%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.852,63	1.852,63	1.852,63	617,54		4	6.175,42	1,39%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	9.352,12	28.056,37	28.056,37	23.405,31	4.651,06	5	93.521,23	21,07%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		14.016,80	28.033,61	28.033,61	23.361,51	4	93.446,03	21,05%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$		6.047,96	8.467,14	8.467,14	1.209,59	4	24.191,83	5,45%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		5.070,93	40.567,47	30.425,60	25.354,67	4	101.418,68	22,85%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		211,99	741,97	741,97	423,75	4	2.119,76	0,48%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	27.261,86	32.714,23	32.714,23	16.357,11		4	109.047,43	24,57%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	691,27	2.073,80	2.696,02	2.765,07	1.679,79	3	9.975,26	2,25%
T	TOTAIS	FINISA	R$	40.757,33	91.274,29	144.129,10	111.013,06	56.709,38		443.893,28	100,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	40.757,33	91.274,29	144.129,10	111.013,06	56.709,38		443.893,28	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	9,18%	20,56%	32,47%	25,01%	12,78%		443.893,28	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	9,18%	29,75%	62,22%	87,23%	100,00%		OK	OK

André Alberge Becker
Engenheiro Civil - CREA PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Bruno Claudino
RG 8.334.895-3

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Tomada de Preços Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FM FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preços nº. **005/2020**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Contratação de empresa** para execução de obras de **execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

O percentual de desconto linear oferecido para todos os itens será de 15,02% (Quatorze virgula quarenta e cinco por cento)

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 655

PLANILHA DE SERVIÇOS - 'AVIMENTAÇÃO

unicípio:	FAZENDA RIO GRANDE
'ojeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
ocal da Obra:	GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA

LOTE nº 2

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	ORÇAMENTO APROVADO			
					QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**2.331,70**
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50		un	2,00	1.165,85	2.331,70	
2		**TERRAPLENAGEM**						**4.220,51**
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm		m2	2,00	0,76	1,51	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.		m3	428,73	9,84	4.219,00	
3		**BASE / SUB-BASE**						**48.848,92**
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN		m2	1.200,49	2,79	3.346,18	
530200	DER	Brita 4A		m3	296,52	92,03	27.289,73	
531000	DER	Brita Graduada		m3	154,41	117,95	18.213,01	
4		**REVESTIMENTO**						**46.137,85**
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão		m2	1.029,44	0,31	323,68	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação		ton	1,13	2.617,88	2.958,20	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		m2	1.029,44	0,22	227,45	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp		ton	0,51	2.269,11	1.157,25	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	123,53	155,53	19.212,67	

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

PM FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
9
Rubrica

170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	7,04	3.161,73	22.258,59	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**						**10.953,10**
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		m	209,00	38,67	8.082,95	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado		m	88,00	32,62	2.870,15	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**						**46.963,11**
8[illegible]0A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)		m	242,74	15,70	3.810,00	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação		kg	548,66	12,35	6.774,63	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		m2	319,03	23,06	7.355,26	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)		m2	249,39	35,95	8.964,71	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento		m2	1.023,52	2,79	2.852,90	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		m3	137,89	12,50	1.723,70	
A	DER	Brita Graduada - Passeio		m3	56,84	117,95	6.704,41	
7 7/2	SEIL	Plantio de Áarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm		un	14,00	112,41	1.573,76	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas		m2	338,47	7,00	2.370,09	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2		un	4,00	334,39	1.337,55	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas		m	231,00	0,37	84,41	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm		m2	32,00	97,94	3.134,06	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra		m2	249,39	1,11	277,63	

PM FAZENDA RIO G... 637 FOLHA

7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**1.902,97**	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		m2	29,31	24,97	731,79	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	295,39	590,78	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	290,20	580,40	
[illegible]		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						**3.755,17**
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão		un	1,00	3.755,17	3.755,17	
10		**DRENAGEM**						**54.296,21**
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria		m3	133,74	7,33	979,68	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m		m	152,00	13,77	2.092,55	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico		m3	83,30	24,87	2.071,27	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m		un	2,00	710,05	1.420,10	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação		m	100,00	68,60	6.860,44	
6 [illegible]0c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1		m	30,00	103,46	3.103,89	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m		un	10,00	1.405,08	14.050,85	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40		un	3,00	669,01	2.007,04	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m		un	2,00	2.340,44	4.680,89	
		Reaterro de valas com saibro compactado		m3	170,68	81,13	13.847,34	

PM FAZENDA
Folha nº 53

89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014		m	20,00	46,61	932,23	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014		un	4,00	27,39	109,56	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		m	12,80	132,08	1.690,68	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações		m2	5,12	57,57	294,74	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa		m3	0,52	297,98	154,95	
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						**7.509,26**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito		un	4,00	109,28	437,10	

PM FAZENDA RIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		un	4,00	109,28	437,10	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		un	4,00	111,41	445,64	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	4,00	132,33	529,32	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	4,00	98,75	394,99	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	4,00	80,47	321,87	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		un	4,00	103,17	412,66	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		gb	1,00	4.530,58	4.530,58	
		PREÇO GLOBAL						**226.918,80**

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA R.U GRUPIARA
660
Folha nº
Assinatura

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = 226.918,80 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e oitenta Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº

São José dos Pinhais PR, 26 de Maio de 2020

Bruno Claudino
RG 8.334.893-3

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
662
Fls.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	2
Local da Obra:	GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					2.331,70
8200006	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	2,00	1.165,85	2.331,70	
2		**TERRAPLENAGEM**					4.226,51
400200	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2.000	0,76	1.520	
420100	DER	Escavação, Carga e Transp. de sarrão 1ª Cat.	m3	428,73	9,84	4.219,90	
3		**BASE / SUB-BASE**					49.640,83
911200	DER	Regularização/ compac. subleito 100% PN	m2	1.400,49	2,19	3.248,18	
530200	DER	Brita 4A	m3	296,52	92,99	27.569,73	
531200	DER	Brita Graduada	m3	154,41	117,96	18.212,91	
4		**REVESTIMENTO**					48.137,84
9901008	DER	Imprimação com Emulsão EAI - asfáltica emulsão	m2	1.000,44	0,31	310,88	
9901009A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,13	2.617,68	2.956,20	
961100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - acquasol emulsão	m2	1.000,44	0,22	441,45	
961106	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,51	2.269,11	1.157,26	
910009	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	123,93	155,53	19.272,67	
170306	DER mod.	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,04	3.181,73	22.395,30	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**					10.903,18
610152	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	269,00	34,67	9.327,23	
610550	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	88,00	32,60	2.870,15	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**					46.863,12
610150A	DER	Encaminha de concreto - Rs1to35fck-0,017(m3/m)	m	242,74	44,70	10.851,00	
903005	DER	Aço CA-50 Diam. e Colocação	kg	548,66	12,36	6.114,83	
905000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	519,93	13,96	7.258,19	
905000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	548,36	15,96	8.752,71	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.000,00	2,75	2.750,00	
413100	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (acima 1ª CA1+transp+compact) - Passeio	m3	131,84	70,50	9.293,76	
A-	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	58,84	117,96	6.938,41	
7-9901/2	SEIL	Plantio de Arvore Nacional, altura maior que 2,00m, em covas de 80x80x80 cm	un	14,00	112,41	1.573,74	
7-9901/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	338,47	7,00	2.370,29	
9999008	DER	Tampa para PIE com Poço Tipi INBP 9000 - Modelo 02 - 0,94 m2	un	4,00	345,58	1.382,32	
97114	SINAPI	Execução de sarjetas - concretada	m	231,00	0,37	84,47	
8910/07	Cotrifer	Fornecimento e assentamento de sarjeta tipo de descida ou divisional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m	32,00	97,94	3.134,08	
9537	SINAPI	Lona plástica preta - Ex 150 Micra	m2	249,84	1,11	277,33	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					1.862,57
8400000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cilíndrica reversa acrílica base solvente (0,024 m2/m2)	m2	29,33	24,91	730,76	
8200000	DER	Placa sinalização refletiva octogonal (0,2250 m2/un) + suporte METÁLICO	un	2,00	295,39	590,78	
8200004	DER	Placa sinalização refletiva losango (0,3025 m2/un) + suporte METÁLICO	un	2,00	290,70	580,40	
8		**ILUMINAÇÃO PUBLICA**					3.705,17
544000	DER	Remanejamento postes p/ iluminação	un	1,00	3.705,17	3.705,17	
10		**DRENAGEM**					54.290,31
500000	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	130,54	7,33	956,86	
500400	DER	Reinstalação de bueiro 0,40m	m	157,00	18,77	2.946,89	
501200	DER	Reaterro e Adensamento Mecânico	m3	89,30	24,80	2.071,21	
520000	DER	Boca (Aba) de BSTC ø 0,40 m	un	2,00	720,05	1.440,10	
515400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	100,00	68,90	6.890,44	
515402c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	103,46	3.103,80	
514000	DER	P.V. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	19,00	1.245,18	23.658,42	
514040	DER	P.V. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	880,04	2.640,12	
514060	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	2,00	2.340,44	4.680,88	
		Rasgo de viga com serra concreto	m3	17,00	81,13	13.847,34	
9512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	20,00	46,61	932,23	
9529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	4,00	27,39	109,56	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LA60 - 150N, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	12,65	132,08	1.670,69	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm. 4 utilizações	m2	5,12	57,57	294,74	
96535	SINAPI	Lançamento Fck = 20 Mpa	m3	0,52	297,98	154,95	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					7.509,26
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	4,00	109,29	437,10	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	109,29	437,10	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	111,41	445,64	
7.6	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	132,33	529,32	
7405/08	SET/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	98,75	394,99	
7402/08	SET/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	80,47	321,87	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	105,17	412,66	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.530,58	4.530,58	
		PREÇO GLOBAL				226.918,80	226.918,80

Engenheiro Civil - CREA/PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

RG 8.314.893-3

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 463
Prefeitura

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE			Repasse do Concedente	226.918,80	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	2	Contrapartida do Proponente		
Quantidade:				Valor Total	226.918,80	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		4	1	2	3	4										
	Data Início			31/1/00	2/3/00	2/4/00										
	Data Fim		30/1/00	1/3/00	1/4/00	2/5/00										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		45	45	10										2.331,79	1,03
2	TERRAPLENAGEM		40	40	20										4.220,61	1,86
3	BASE / SUB-BASE		20	35	35	10									48.848,02	21,53
4	REVESTIMENTO			35	35	30									46.137,84	20,33
5	MEIO-FIO E SARJETA		10	35	35	20									10.953,10	4,83
6	PAISAGISMO / URBANISMO			35	35	30									46.963,11	20,70
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			15	60	25									1.902,97	0,84
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			30	40	30									3.755,37	1,65
10	DRENAGEM		40	40	20										54.296,21	23,93
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		10	35	35	20									7.509,26	3,31
	TOTAIS	TOTAIS													226.918,80	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS				Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.049,27	1.049,27	233,17		3	2.331,70	1,03%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.688,20	1.688,20	844,10		3	4.220,51	1,86%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	9.769,75	17.097,13	17.097,12	4.884,09	4	48.848,02	21,53%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		16.148,24	16.148,24	13.841,36	3	46.137,84	20,33%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$	1.095,31	3.833,59	3.833,59	2.190,62	4	10.953,10	4,83%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		16.437,09	16.437,09	14.088,93	3	46.963,11	20,70%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		285,45	1.141,78	475,74	3	1.902,97	0,84%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	21.718,48	21.718,48	10.859,24		3	54.296,21	23,93%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	750,93	2.628,24	2.628,24	1.501,85	4	7.509,26	3,31%
T	TOTAIS	FINISA	R$	36.071,97	82.013,23	70.724,65	36.109,94		226.918,80	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	36.071,97	82.013,23	70.724,65	36.109,94		226.918,80	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	15,90%	36,14%	31,17%	15,79%		226.918,80	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	15,90%	52,04%	83,21%	100,00%		OK	OK

André Alberge Becker
Engenheira Civil - CREA PR 159.330/D

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Bruno Gaudino
RG 8.334.893-3

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greco, 1506
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax. (41)3621-0018
E-mail. contato@grupoded.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
664
Folha nº

Flaviano Nogueira Siede
Assistente Administrati
Matricula 356993

RECEBIDO
26/05/20

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA:26/05/2020

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.° 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PREF. MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 665
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 26 de maio de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 1506
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
Protocolo nº 17712/2020
Processo Administrativo nº. 130/2020

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

VALOR PROPOSTO

LOTE 01 R$ 475.018,29 (quatrocentos e setenta e cinco mil dezoito reais e vinte e nove centavos).
LOTE 02 R$ 267.026,11 (duzentos e sessenta e sete mil vinte e seis reais e onze centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 26 de maio de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente		475.018,29	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	04/05/2020	Dias	45	Data	28/06/2020	nº		Contrapartida do Proponente			
Quantidade:													Valor Total		475.018,29	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	%	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		5	1	2	3	4	5									
	Data Início		28/5/20	29/7/20	29/8/20	29/9/20	29/10/20									
	Data Fim		28/7/20	28/8/20	28/9/20	29/10/20	29/11/20									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	23	7									6.383,89	0,82
2	TERRAPLENAGEM		50	30	30	10									6.954,33	1,46
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5								101.156,22	21,30
4	REVESTIMENTO			10	30	30	25								98.665,08	20,81
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5								25.506,53	5,37
6	PAISAGISMO / URBANISMO			5	40	30	25								108.423,35	22,83
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20								2.229,20	0,47
10	DRENAGEM		25	30	30	15									117.106,63	24,65
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	26	17								10.260,95	2,16
	TOTAIS	TOTAIS													475.018,29	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.753,67	1.319,18	1.095,98	215,20									4	4.383,94	0,92%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	2.086,31	2.086,31	2.086,31	695,44									4	6.954,33	1,46%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	10.113,62	30.340,87	30.340,87	25.289,06	5.057,81								5	101.156,22	21,30%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		14.830,21	29.660,42	29.660,42	24.717,02								4	98.665,08	20,81%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$		6.376,63	8.927,29	8.927,29	1.275,33								4	25.506,53	5,37%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		5.421,17	43.388,34	32.527,01	27.106,84								4	108.423,35	22,83%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		222,93	780,24	780,24	445,99								4	2.229,20	0,47%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	29.276,66	35.131,99	35.131,99	17.565,99									4	117.106,63	24,65%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	727,93	2.181,89	2.909,19	2.909,19	1.788,25								5	10.260,95	2,16%
T	TOTAIS	FINISA	R$	43.958,49	97.913,17	154.253,72	119.573,82	60.396,13									475.018,29	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	43.958,49	97.913,17	154.253,72	119.573,82	60.396,13									475.018,29	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	9,25%	20,61%	32,48%	24,98%	12,71%									475.018,29	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	9,25%	29,87%	62,33%	87,28%	100,00%									OK	OK

Colombo, 28 de maio de 2020

Koyn Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-6
CPF: 042.506.589-88

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 5.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PMFAZENDA RIO GRANDE
FOLHA nº 967
RUBRICA

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.918/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 750
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0010
E-mail: contato@grupoded.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Local da Obra:	GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.383,94
608700	DER	Demolição de Concreto Simples	11,02	116,00	1.278,32	
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	30,46	101,43	
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	1.234,72	1.234,72	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	107,96	16,39	1.769,47	
2		TERRAPLENAGEM				6.954,35
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	623,15	11,16	6.954,35	
3		BASE / SUB-BASE				101.156,23
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2.441,16	2,95	7.201,43	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	2,70	90,69	244,86	
531000	DER	Brita Graduada	330,85	128,68	42.573,78	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	463,82	110,25	51.136,16	
4		REVESTIMENTO				98.868,06
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	2.070,61	0,33	683,30	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	2,28	2.776,84	6.331,20	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	2.070,61	0,22	455,53	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	1,03	2.407,47	2.479,69	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	248,48	166,77	41.439,01	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	14,16	3.353,06	47.479,33	
5		MEIO-FIO E SARJETA				25.506,53
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	60,20	9,91	596,58	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0.042 m3) - Pré-Moldado	464,08	41,05	19.050,48	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0.031 m3) - Pré-Moldado	169,30	34,61	5.859,47	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				108.423,35
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	713,89	16,61	11.857,71	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	2.556,92	2,95	7.542,91	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	259,40	13,24	3.434,46	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	142,43	128,68	18.327,90	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.424,34	0,22	313,35	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	0,71	2.407,47	1.709,30	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	102,55	166,77	17.102,26	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	5,84	3.353,06	19.561,87	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	27,00	119,05	3.214,35	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	1.097,91	7,41	8.135,51	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	4,00	354,12	1.416,48	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	66,48	115,25	7.662,83	

FAZENDA RIO GRANDE

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - EireE - EPP
CNPJ Nº 26.766.819/0001-46
Rua Raphael Francisco Cracia, 1505
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-636
Fone/Fax: (41)3621-0016
E-mail: contato@grupoded.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	73,70	110,25	8.125,43	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**2.229,26**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	37,40	26,44	988,86	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	312,85	625,70	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	307,35	614,70	
10		**DRENAGEM**				**117.106,63**
600000	DER	Escavação Manual de Valas	33,54	42,32	1.419,41	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	470,53	7,75	3.646,61	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	360,49	26,32	9.488,10	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	157,00	72,87	11.440,59	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	143,00	108,67	15.539,81	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	9,00	1.490,58	13.415,22	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	4,00	2.858,20	11.432,80	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	9,00	668,21	6.013,89	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	2.483,18	2.483,18	
		Reaterro de valas com saibro compactado	27,84	88,41	2.461,33	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	108,75	54,85	5.964,94	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	23,00	32,23	741,29	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	89,50	139,89	12.520,16	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	528,18	31,06	16.405,27	
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	68,63	343,15	
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Fluvial	1,00	78,90	78,90	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm. 4 utilizações	35,80	67,74	2.425,09	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	3,67	350,65	1.286,89	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**10.389,95**
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	115,73	462,92	
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	4,00	115,73	462,92	
6.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	8,00	115,73	925,84	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	6,00	117,98	707,88	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	4,00	99,23	396,92	

PM GRANDE

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 1500
Sala 03, São Cebrial
Colombo - Paraná - CEP 83.407-838
Fone/Fax: (41)3621-0016
E-mail: contato@grupodeal.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	6,00	140,15	840,90	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	6,00	104,58	627,48	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	6,00	85,22	511,32	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	6,00	109,26	655,56	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,00	4.798,21	4.798,21	
		PREÇO GLOBAL			**475.018,29**	**475.018,29**

Colombo, 26 de maio de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Visto

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 25.786.878/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 1935
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-030
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: comlabo@grupodad.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		SAM	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra:	R. SANTO INÁCIO			

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.303,99
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	6,57	116,00	762,12	
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	1.234,72	1.234,72	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	18,74	16,39	307,15	
2		TERRAPLENAGEM				3.491,96
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	312,90	11,16	3.491,96	
3		BASE / SUB-BASE				51.340,80
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	1.234,42	2,95	3.641,54	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	2,70	90,69	244,86	
531000	DER	Brita Graduada	167,83	128,68	21.596,36	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	234,54	110,25	25.858,04	
4		REVESTIMENTO				49.856,65
5601008	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	1.044,13	0,33	344,56	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	1,15	2.776,84	3.193,37	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.044,13	0,22	229,71	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,52	2.407,47	1.251,88	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	125,30	166,77	20.896,28	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	7,14	3.353,06	23.940,85	
5		MEIO-FIO E SARJETA				12.623,18
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	23,10	9,91	228,92	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	234,65	41,06	9.632,38	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	79,80	34,61	2.761,88	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				56.330,61
819250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	371,74	16,61	6.174,60	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	1.269,68	2,95	3.745,56	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	113,45	13,24	1.502,08	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	77,56	128,68	9.982,99	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	775,84	0,22	170,68	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,39	2.407,47	938,91	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	55,86	166,77	9.315,77	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	3,18	3.353,06	10.662,73	
739567/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	14,00	119,05	1.666,70	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	548,71	7,41	4.065,94	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	2,00	354,12	708,24	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	32,14	115,25	3.704,14	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	33,49	110,25	3.692,27	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.116,16
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	18,72	26,44	494,96	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	312,85	312,85	

PM FAZENDA RIO GRANDE

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Graça, 1556
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-630
Fone/Fax (41)3621-0016
E-mail: contato@kjprpav.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
8200001H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	307,35	307,35	
10		**DRENAGEM**				**64.893,41**
600000	DER	Escavação Manual de Valas	17,04	42,32	721,13	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	284,70	7,75	2.206,43	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	214,87	26,32	5.655,38	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	113,00	72,87	8.234,31	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	73,00	108,67	7.932,91	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	4,00	1.490,58	5.962,32	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	3,00	2.858,20	8.574,60	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	5,00	668,21	3.341,05	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	2.483,18	2.483,18	
		Reaterro de valas com saibro compactado	19,93	88,41	1.762,01	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	58,75	54,85	3.222,44	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	12,00	32,23	386,76	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	44,50	139,89	6.225,11	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	204,18	31,06	6.341,83	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	17,80	67,74	1.205,77	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	1,82	350,65	638,18	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**2.564,41**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	2,00	115,73	231,46	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	4,00	115,73	462,92	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	3,00	117,98	353,94	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	2,00	99,23	198,46	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	3,00	140,15	420,45	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	3,00	104,58	313,74	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	3,00	85,22	255,66	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	3,00	109,26	327,78	
		PREÇO GLOBAL			**244.520,17**	**244.520,17**

Colombo, 26 de maio de 2020

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 672
Rubrica

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.785.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Crara, 1605
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-635
Fone/Fax: (41)3621-0016
E-mail: contato@grupoded.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Local da Obra:	R. SANTA CÂNDIDA		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.079,95**
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	4,45	116,00	516,20	
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	30,46	101,43	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	89,22	16,39	1.462,32	
2		**TERRAPLENAGEM**				**3.462,39**
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	310,25	11,16	3.462,39	
3		**BASE / SUB-BASE**				**49.815,41**
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	1.206,74	2,95	3.559,88	
531000	DER	Brita Graduada	163,02	128,68	20.977,41	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	229,28	110,25	25.278,12	
4		**REVESTIMENTO**				**49.011,42**
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	1.026,48	0,33	338,74	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	1,13	2.776,84	3.137,83	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.026,48	0,22	225,83	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	0,51	2.407,47	1.227,81	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	123,18	166,77	20.542,73	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	7,02	3.353,06	23.538,46	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				**12.883,36**
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	37,10	9,91	367,66	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	229,43	41,05	9.418,10	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	89,50	34,61	3.097,60	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				**52.092,74**
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	342,15	16,61	5.683,11	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	1.287,24	2,95	3.797,36	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	146,95	13,24	1.932,38	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	64,85	128,68	8.344,90	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	648,50	0,22	142,67	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	0,32	2.407,47	770,39	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	46,69	166,77	7.786,49	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	2,66	3.353,06	8.919,14	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	13,00	119,05	1.547,65	
74238/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	549,20	7,41	4.069,57	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	2,00	354,12	708,24	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	34,34	115,25	3.957,69	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	40,21	110,25	4.433,15	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 575

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.788.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Checa, 1505
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-830
Fone/Fax: (41)3625-0019
E-mail: contato@grupoided.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.114,10
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	18,68	26,44	493,90	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	312,65	312,65	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	1,00	307,35	307,35	
10		DRENAGEM				52.213,21
600000	DER	Escavação Manual de Valas	16,50	42,32	698,28	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	185,83	7,75	1.440,18	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	145,62	26,32	3.832,72	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	44,00	72,87	3.206,28	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	70,00	108,67	7.606,90	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	5,00	1.490,58	7.452,90	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	1,00	2.858,20	2.858,20	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	4,00	668,21	2.672,84	
		Reaterro de valas com saibro compactado	7,91	88,41	699,32	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	50,00	54,85	2.742,50	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	11,00	32,23	354,53	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	45,00	139,89	6.295,05	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontiuno, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	324,00	31,06	10.063,44	
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	68,63	343,15	
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Fluvial	1,00	78,90	78,90	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	18,00	67,74	1.219,32	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	1,85	350,65	648,70	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				7.825,54
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	115,73	462,92	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	2,00	115,73	231,46	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	4,00	115,73	462,92	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	3,00	117,98	353,94	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	2,00	99,23	198,46	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	3,00	140,15	420,45	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	3,00	104,58	313,74	

PM FAZENDA
Folha 67

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Checa, 1620
Sala 01, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0019
E-mail: contato@grupoeled.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	3,00	85,22	255,66	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	3,00	109,26	327,78	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,00	4.798,21	4.798,21	
		PREÇO GLOBAL			**230.498,12**	**230.498,12**

Colombo, 26 de maio de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-86

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 5.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA

KJPR PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE															Repasse do Concedente		267.026,11	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	2													Contrapartida do Proponente			
Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														Valor Total		267.026,11	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)															TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		4	1	2	3	4													
	Data Início			31/1/00	2/3/00	2/4/00													
	Data Fim		30/1/00	1/3/00	1/4/00	2/5/00													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		45	45	10													2.743,02	1,03
2	TERRAPLENAGEM		40	40	20													4.996,47	1,86
3	BASE / SUB-BASE		20	35	35	10												57.482,64	21,53
4	REVESTIMENTO			35	35	30												54.292,00	20,33
5	MEIO-FIO E SARJETA		10	35	35	20												12.884,03	4,83
6	PAISAGISMO / URBANISMO			35	35	30												55.283,74	20,70
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			15	60	25												2.239,31	0,84
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			30	40	30												4.418,89	1,65
10	DRENAGEM		40	40	20													63.992,90	23,63
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		10	35	35	20												8.836,51	3,31
	TOTAIS TOTAIS																	267.026,11	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.234,72	1.234,72	274,58										3	2.743,02	1,03%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.998,59	1.998,59	999,29										3	4.996,47	1,86%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	11.496,57	20.118,99	20.118,99	5.748,29									4	57.482,84	21,53%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		19.002,41	18.002,41	16.287,78									3	54.292,00	20,33%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$	1.288,80	4.511,16	4.511,16	2.577,81									4	12.884,03	4,83%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		19.342,31	19.342,31	16.579,12									3	55.283,74	20,70%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		335,90	1.343,59	559,83									3	2.239,31	0,84%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	25.597,16	25.597,16	12.776,58										3	63.992,90	23,63%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	883,65	3.092,78	3.092,78	1.767,30									4	8.836,51	3,31%
T	TOTAIS	FINISA	R$	42.447,59	96.307,66	83.225,05	44.545,79										267.026,11	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$															
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	42.447,59	96.307,66	83.225,05	44.545,79										267.026,11	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	15,90%	36,14%	31,17%	16,79%										267.026,11	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	15,90%	52,04%	83,21%	100,00%										OK	OK

Colombo, 26 de maio de 2020.

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

BRONISKO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 616

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimen - Eireli - EPP
CNPJ Nº 819/10001-48
Rua Raphael F) Greca, 1934
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (041)3631-0078
E-mail: contato@grupoeldi.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE					LOTE nº	2
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						
Local da Obra:		GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	ORÇAMENTO APROVADO			
					QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						2.743,82
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50		un	2,00	1.371,91	2.743,82	
2		**TERRAPLENAGEM**						4.968,47
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm		m2	2,00	0,89	1,78	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.		m3	428,73	11,58	4.964,69	
3		**BASE / SUB-BASE**						57.482,84
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN		m2	1.200,49	3,28	3.937,61	
530200	DER	Brita 4A		m3	296,52	108,30	32.113,12	
531000	DER	Brita Graduada		m3	154,41	138,60	21.432,11	
4		**REVESTIMENTO**						54.292,60
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão		m2	1.029,44	0,37	380,89	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação		ton	1,13	3.080,56	3.481,06	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		m2	1.029,44	0,26	267,65	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		ton	0,51	2.670,17	1.361,79	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	123,53	183,02	22.608,46	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	7,04	3.720,56	26.192,74	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**						12.889,03
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		m	209,00	45,51	9.511,59	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado		m	88,00	38,38	3.377,44	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**						55.263,74
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (8x19x39cm-0,0171m3/m)		m	242,74	18,47	4.483,41	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação		kg	548,66	14,53	7.972,03	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		m2	319,03	27,13	8.655,28	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)		m2	249,39	42,30	10.549,20	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento		m2	1.023,52	3,28	3.357,15	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		m3	137,89	14,71	2.028,37	
A	DER	Brita Graduada - Passeio		m3	56,84	138,80	7.889,40	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm		un	14,00	132,28	1.851,92	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas		m2	338,47	8,24	2.788,99	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2		un	4,00	393,49	1.573,96	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas		m	231,00	0,43	99,33	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de laiota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm		m2	32,00	115,25	3.688,01	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra		m2	249,39	1,31	326,70	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**						2.239,31
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		m2	29,31	29,36	861,13	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	347,60	695,20	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO		un	2,00	341,49	682,98	
8		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**						4.418,89
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão		un	1,00	4.418,89	4.418,89	

VENDAS
Folha nº 32

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pav
CNP
Colombo - Paraná - CEP 83.407-830

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	ORÇAMENTO APROVADO			
					QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM						63.892,90
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria		m3	133,74	8,62	1.152,85	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m		m	152,00	16,20	2.462,40	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico		m3	83,30	29,26	2.437,36	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m		un	2,00	835,55	1.671,10	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação		m	100,00	80,73	8.073,00	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1		m	30,00	121,75	3.652,50	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m		un	10,00	1.653,43	16.534,30	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40		un	3,00	787,26	2.361,78	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m		un	2,00	2.754,11	5.508,22	
		Reaterro de valas com saibro compactado		m3	170,68	95,47	16.294,82	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014		m	20,00	54,85	1.097,00	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014		un	4,00	32,23	128,92	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		m	12,80	155,43	1.989,50	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações		m2	5,12	67,74	346,83	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa		m3	0,52	350,65	182,34	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**						8.836,51
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito		un	4,00	128,59	514,36	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		un	4,00	128,59	514,36	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		un	4,00	131,10	524,40	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	4,00	155,72	622,88	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	4,00	116,20	464,80	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	4,00	94,89	378,76	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		un	4,00	121,40	485,60	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		gb	1,00	5.331,35	5.331,35	
		PREÇO GLOBAL					267.026,11	267.026,11

Colombo, 26 de maio de 2020.

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PREFEITURA
Folha nº

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pa... ações - Eireli - EPP
CN... 5.788.976/0001-46
Rua Rap... Lourenço Cruz, 1520
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-430
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE nº	2
Local da Obra:		RUA ALECRIM - BAIRRO EUCALIPTOS					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.371,91
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91	
2		TERRAPLENAGEM					2.532,31
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	218,66	11,58	2.532,31	
3		BASE / SUB-BASE					27.801,23
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	540,27	3,28	1.772,09	
530200	DER	Brita 4A	m3	151,27	108,30	16.382,54	
531000	DER	Brita Graduada	m3	69,60	138,80	9.646,60	
4		REVESTIMENTO					24.447,24
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	463,35	0,37	171,44	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - Imprimação	ton	0,51	3.080,58	1.571,10	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	463,35	0,26	120,47	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,23	2.670,17	614,14	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,60	183,02	10.175,91	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,17	3.720,56	11.794,18	
5		MEIO-FIO E SARJETA					5.779,16
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	100,00	45,51	4.551,00	
810860	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	32,00	38,38	1.228,16	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					23.874,48
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	99,35	18,47	1.834,99	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	207,53	14,53	3.015,41	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	152,60	27,13	4.140,04	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	94,33	42,30	3.990,16	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	473,25	3,28	1.552,26	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	73,37	14,71	1.079,27	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	24,69	138,80	3.426,97	
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	10,00	132,28	1.322,80	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	167,99	8,24	1.384,24	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	393,49	786,98	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	87,50	0,43	37,63	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	10,24	115,25	1.180,16	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	94,33	1,31	123,57	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					1.135,37
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	15,19	29,38	446,28	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	347,60	347,60	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	341,49	341,49	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.419,89

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 679

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pa ações - Eireli - EPP
CP 26.786.919/0001-46
Rua Reginaldo Francisco Grecco, 1005
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Tax: (41)3621-0016
E-mail: contato@grupoideal.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	4.418,89	4.418,89	
10		**DRENAGEM**					**34.379,39**
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	79,26	8,62	683,22	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	68,00	16,20	1.101,60	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	48,30	29,26	1.413,26	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	835,55	835,55	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	53,00	80,73	4.278,69	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	18,00	121,75	2.191,50	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	6,00	1.653,43	9.920,58	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	787,26	1.574,52	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.754,11	2.754,11	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	81,22	95,47	7.754,07	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	m	10,00	54,65	546,50	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	un	2,00	32,23	64,46	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,40	155,43	994,75	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	2,56	67,74	173,41	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,26	350,65	91,17	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					**1.752,58**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	2,00	128,59	257,18	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	128,59	257,18	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	131,10	262,20	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		110,27		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	155,72	311,44	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	116,20	232,40	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	94,69	189,38	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	121,40	242,80	
		PREÇO GLOBAL				**127.492,56**	**127.492,56**

Colombo, 26 de maio de 2020

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 5.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PM FAZENDA RIO
Folha nº 58

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pav. João - Eireli - EPP
CNPJ 788.918/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 1926
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-630
Fone/Fax: (41)3621-0078
E-mail: contato@kjprpav.com.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				LOTE nº	2
Local da Obra:		RUA JAMAICA - BAIRRO NAÇÕES					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.371,91
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91	
2		TERRAPLENAGEM					2.434,16
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2,00	0,89	1,78	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	210,05	11,58	2.432,38	
3		BASE / SUB-BASE					29.681,61
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	660,22	3,28	2.165,52	
530200	DER	Brita 4A	m3	145,25	108,30	15.730,58	
531000	DER	Brita Graduada	m3	84,91	138,80	11.785,51	
4		REVESTIMENTO					29.846,36
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	566,09	0,37	209,45	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	0,62	3.080,58	1.909,96	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	566,09	0,26	147,18	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,28	2.670,17	747,65	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	67,93	183,02	12.432,55	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,87	3.720,56	14.398,57	
5		MEIO-FIO E SARJETA					7.109,87
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	109,00	45,51	4.960,59	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	56,00	38,36	2.149,28	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					31.389,26
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	143,39	18,47	2.648,41	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	341,13	14,53	4.956,62	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	166,43	27,13	4.515,26	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	155,06	42,30	6.559,04	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	550,27	3,28	1.804,89	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	64,52	14,71	949,09	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	32,15	138,80	4.462,42	
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	4,00	132,28	529,12	
74238/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	170,48	8,24	1.404,76	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	393,49	786,98	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	143,50	0,43	61,71	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	21,76	115,25	2.507,84	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	155,06	1,31	203,13	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					1.103,94
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	14,12	29,38	414,85	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	347,60	347,60	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	341,49	341,49	
10		DRENAGEM					29.513,51

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pa... ções - Eireli - EPP
CN... ...786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 1930
Sala 03, São Cabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-690
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contatos@grupodad.com.br

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	54,48	8,62	469,62	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	84,00	16,20	1.360,80	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	35,00	29,26	1.024,10	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	835,55	835,55	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	47,00	80,73	3.794,31	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	12,00	121,75	1.461,00	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	4,00	1.653,43	6.613,72	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	1,00	787,26	787,26	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.754,11	2.754,11	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	89,46	95,47	8.540,75	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	m	10,00	54,85	548,50	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	un	2,00	32,23	64,46	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,40	155,43	994,75	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	2,56	67,74	173,41	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,26	350,65	91,17	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					**7.083,93**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	2,00	128,59	257,18	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	128,59	257,18	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	131,10	262,20	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		110,27		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	155,72	311,44	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	116,20	232,40	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	94,69	189,38	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	121,40	242,80	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.331,35	5.331,35	
		PREÇO GLOBAL				**139.533,55**	**139.533,55**

Colombo, 26 de maio de 2020.

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.559.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

Folha nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS
RUA BENTO LUIZ DE FANÇA, Nº 442, CACHOEIRA - ARAUCÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA:26/05/2020

Flaviano Rogério Biedelske
Assistente Administrativo
Matrícula 356993

RECEBIDO
26/05/20

PM FAZENDA
Folha nº 025

TECVIA
Construtora de Obras

PROPOSTA DE PREÇO

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. **005/2020**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2020**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Local: GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA - LOTE 01						
CÓDIGO	**ORIGEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**4.674,61**
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	11,02	128,90	1.420,48
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	3,33	33,86	112,75
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	m2	107,96	16,39	1.769,46
2		**TERRAPLENAGEM**				**7.216,08**
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. De jazida 1ª Cat.	m3	623,15	11,58	7.216,08
3		**BASE / SUB-BASE**				**95.806,46**
511100	DER	Regularização compac. Subleito 100% PN	m2	2.441,16	3,20	7.811,71
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR >=20 (Base ou Sub-Base)	m3	2,70	95,00	256,50
531000	DER	Brita Graduada	m3	330,85	125,00	41.356,25
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	463,82	100,00	46.382,00
4		**REVESTIMENTO**				**108.426,97**
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2.070,61	0,37	766,13
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	2,28	3.080,58	7.023,72

TECVIA Construtora de Obras

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6

561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.070,61	0,26	538,36
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,03	2.592,00	2.669,76
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	248,48	181,25	45.037,00
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	14,16	3.700,00	52.392,00
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				**19.325,60**
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	m	60,20	11,01	662,80
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	464,08	30,00	13.922,40
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	169,30	28,00	4.740,40
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				**108.866,72**
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	m	713,89	18,47	13.185,55
511100	DER	Regularização e Compactação - Paseio com Pavimento	m2	2.556,92	3,00	7.670,76
411000	DER	Aterro c/ mat. Do canteiro (escav 1ª CAT+transp+copact) - Passeio	m3	259,40	12,00	3.112,80
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	142,43	113,00	16.094,59
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.424,34	0,26	370,33
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,71	2.592,00	1.840,32
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	102,55	181,25	18.587,19
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	5,84	3.700,00	21.608,00
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	27,00	80,00	2.160,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.097,91	7,00	7.685,37
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	380,00	1.520,00
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,0 cm	m2	66,48	115,25	7.661,82
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	73,70	100,00	7.370,00
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**2.163,58**

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

TECVIA Construtora de Obras

FALÊNUA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	37,40	21,00	785,40
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	347,60	695,20
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98
10		**DRENAGEM**				**95.055,93**
600000	DER	Escavação Manual de Valas	m3	33,54	47,02	1.577,05
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	470,53	8,00	3.764,24
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	360,49	15,00	5.407,35
610400a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	157,00	70,00	10.990,00
610400c	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	143,00	100,00	14.300,00
BLSC120	DER	B.L Simples concreto armado H até 1,20 m	un	9,00	1.000,00	9.000,00
BLDC120	DER	B.L Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	4,00	1.900,00	7.600,00
CLC040	DER	C.L concreto armado Tubo até 0,40	un	9,00	700,00	6.300,00
PVCH80	DER	P.V Concreto armado H até 0,80 Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	1.200,00	1.200,00
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	27,84	95,00	2.644,80
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecimento e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,75	40,00	4.350,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecimento e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	23,00	24,00	552,00
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	89,50	150,00	13.425,00
94051	SINAPI	Escoramento de vala, tipo descontinuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nivel baixo de interferência. AF 06/2016	m2	528,18	20,00	10.563,60
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 série R - Fornecimento e Instalação	m2	5,00	50,00	250,00
20158	SINAPI	Joelho 90 graus DN 150 para Drenagem Fluvial	ud	1,00	55,00	55,00
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e=25mm, 4 utilizações	m2	35,80	50,00	1.790,00
9490	SINAPI	Concreto FCK = 20 Mpa	m3	3,67	350,65	1.286,89

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra).**				**10.213,18**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	4,00	128,59	514,36
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	4,00	128,59	514,36
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	8,00	128,59	1.028,72
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	131,10	786,60
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuinoso	un	4,00	110,27	441,08
7.4	DAER/RS	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	155,72	934,32
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Concreto do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	116,20	697,20
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	94,69	568,14
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Porva de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	6,00	121,40	728,40
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00
						451.749,13

VALOR PROPOSTO LOTE 01 = R$ 451.749,13 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

Local: GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA - LOTE 02						
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.743,82
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	2,00	1.371,91	2.743,82
2		TERRAPLENAGEM				4.966,47
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2,00	0,89	1,78
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	428,73	11,58	4.964,69
3		BASE / SUB-BASE				52.554,72
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	1.200,49	3,00	3.601,47
530200	DER	Brita 4A	m3	296,52	100,00	29.652,00
531000	DER	Brita Graduada	m3	154,41	125,00	19.301,25
4		REVESTIMENTO				53.898,32
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,37	380,89
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,13	3.080,58	3.481,06
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,26	267,65
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	0,51	2.670,17	1.361,79
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	123,53	181,00	22.358,93
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,04	3.700,00	26.048,00
5		MEIO-FIO E SARJETA				8.734,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	209,00	30,00	6.270,00
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	88,00	28,00	2.464,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				51.499,70
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	242,74	18,47	4.483,41
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	548,66	12,50	6.858,25
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	319,03	27,13	8.655,28
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	249,39	42,30	10.549,20
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.023,52	3,00	3.070,56
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	137,89	12,00	1.654,68
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	56,84	125,00	7.105,00
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	14,00	80,00	1.120,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	338,47	7,00	2.369,29
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	380,00	1.520,00
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	231,00	0,43	99,33

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	32,00	115,25	3.688,00
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	249,39	1,31	326,70
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**1.993,69**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	29,31	21,00	615,51
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	347,60	695,20
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98
8		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				**4.000,00**
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	4.000,00	4.000,00
10		**DRENAGEM**				**49.488,58**
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	133,74	8,00	1.069,92
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	152,00	10,00	1.520,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	83,30	15,00	1.249,50
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	2,00	800,00	1.600,00
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	100,00	70,00	7.000,00
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	100,00	3.000,00
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	10,00	1.000,00	10.000,00
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	700,00	2.100,00
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	1.200,00	2.400,00
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	170,68	95,47	16.294,82
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	20,00	40,00	800,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	4,00	24,00	96,00
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	12,80	150,00	1.920,00
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	5,12	50,00	256,00
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,52	350,65	182,34
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**7.505,16**

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

TECVIA Construtora de Obras

FAZENDA RIO GRANDE

8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	4,00	128,59	514,36
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	128,59	514,36
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	131,10	524,40
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	155,72	622,88
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	116,20	464,80
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	94,69	378,76
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	121,40	485,60
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00
						237.384,46

VALOR PROPOSTO LOTE 02 = R$ 237.384,46 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Araucária, 26 de maio de 2020.

Luis Antônio Romanus Filho
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
REPRESENTANTE LEGAL

PM FAZENDA GRAMADO

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83703-590
ARAUCÁRIA-PR.

TECVIA Construtora de Obras

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

TECVIA
Construtora de Obras

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 692

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						
OBRA: Pavimentação de Vias Urbanas						
Local: GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA - LOTE 91						
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.674,61
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	11,02	128,90	1.420,48
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	3,33	33,86	112,75
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91
97638	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	m2	107,96	16,39	1.769,46
2		TERRAPLENAGEM				7.216,08
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. De jazida 1ª Cat	m3	623,15	11,58	7.216,08
3		BASE / SUB-BASE				95.805,46
511100	DER	Regularização compac. Subleito 100% PN	m2	2.441,16	3,20	7.811,71
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR >=20 (Base ou Sub-Base)	m3	2,70	95,00	256,50
531000	DER	Brita Graduada	m3	330,85	125,00	41.356,25
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	483,82	100,00	46.382,00
4		REVESTIMENTO				108.426,57
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2.070,61	0,37	766,13
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	2,28	3.080,58	7.023,72
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.070,61	0,26	538,36
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,03	2.692,00	2.669,76
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	249,48	181,25	45.037,00
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	14,16	3.700,00	52.392,00
5		MEIO-FIO E SARJETA				19.325,60
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	m	60,20	11,01	662,80
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	464,08	30,00	13.922,40
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	189,30	28,00	4.740,40
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				106.864,72
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x10x39cm-0,0171m3/m)	m	713,89	18,47	13.185,86
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	m2	2.566,92	3,00	7.670,76
411000	DER	Aterro c/ mat. Do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	259,40	12,00	3.112,80
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	142,43	113,00	16.094,59
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.424,34	0,26	370,33
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,71	2.592,00	1.840,32
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	102,55	181,25	18.587,19
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	5,84	3.700,00	21.608,00
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em covas de 80x80x80cm	un	27,00	80,00	2.160,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	1.097,91	7,00	7.685,37
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	380,00	1.520,00
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,0 cm	m2	66,48	115,25	7.661,82
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	73,70	100,00	7.370,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				2.163,58
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	37,40	21,00	785,40
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	347,60	695,20
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98
10		DRENAGEM				96.055,93
600000	DER	Escavação Manual de Valas	m3	33,54	47,02	1.577,05
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	470,53	8,00	3.764,24
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	360,49	15,00	5.407,35
610400a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	157,00	70,00	10.990,00
610400c	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	143,00	100,00	14.300,00
BLSC120	DER	B.L Simples concreto armado H até 1,20 m	un	9,00	1.000,00	9.000,00
BLDC120	DER	B.L Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	4,00	1.900,00	7.600,00
CLC040	DER	C.L concreto armado Tubo até 0,40	un	9,00	700,00	6.300,00
PVCH80	DER	P.V Concreto armado H até 0,80 Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	1.200,00	1.200,00
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	27,84	95,00	2.644,80
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecimento e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	108,75	40,00	4.350,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecimento e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	un	23,00	24,00	552,00
83626	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	89,50	150,00	13.425,00
94051	SINAPI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF 06/2016	m2	528,18	20,00	10.563,60
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 série R - Fornecimento e Instalação	m2	5,00	50,00	250,00
20158	SINAPI	Joelho 90 graus DN 150 para Drenagem Fluvial	ud	1,00	55,00	55,00
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e=25mm, 4 utilizações	m2	35,80	50,00	1.790,00
9490	SINAPI	Concreto FCK = 20 Mpa	m3	3,67	350,65	1.286,89
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				10.213,18
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	4,00	128,59	514,36

8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	4,00	128,59	514,36
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	8,00	128,59	1.028,72
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00	131,10	786,60
7402/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	4,00	110,27	441,08
7.4	DAER/RS	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	155,72	934,32
7402/53	SEIL/2016	Ensaio de Concreto do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	116,20	697,20
7402/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	94,69	568,14
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	6,00	121,40	728,40
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00
						451.749,13

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr [illegible] Crea Sc 0795619
RG. 4.708.[illegible] CI [illegible].380.289-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
697
Folha 11

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83703-590
ARAUCÁRIA-PR.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR										
OBRA: Pavimentação de Vias Urbanas										
Local: GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA - LOTE 01										
ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total Serviço (R$)	Total Acumulado	Inf. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	1.869,84	1.402,38	1.168,65	233,73	-	4.674,61	4.674,61	
		%	40,00%	30,00%	25,00%	5,00%		100%	1,03%	0,010347801
2	TERRAPLENAGEM	R$	2.164,82	2.164,82	2.164,82	721,61	-	7.216,08	11.890,69	
		%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%		100%	2,63%	0,015973638
3	BASE / SUB-BASE	R$	9.580,65	28.741,94	28.741,94	23.951,62	4.790,32	95.806,46	107.697,15	
		%	10,00%	30,00%	30,00%	25,00%	5,00%	100%	23,84%	0,212078905
4	REVESTIMENTO	R$	-	16.264,05	32.528,09	32.528,09	27.106,74	108.426,97	216.124,12	
		%		15,00%	30,00%	30,00%	25,00%	100%	47,84%	0,240015893
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$	-	4.831,40	6.763,96	6.763,96	966,28	19.325,60	235.449,72	
		%		25,00%	35,00%	35,00%	5,00%	100%	52,12%	0,042779496
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$	-	5.443,34	43.546,69	32.660,02	27.216,68	108.866,72	344.316,44	
		%		5,00%	40,00%	30,00%	25,00%	100%	76,22%	0,240989331
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$	-	216,36	757,25	757,25	432,72	2.163,58	346.480,02	
		%		10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%	76,70%	0,00478934
10	DRENAGEM	R$	23.763,98	28.516,78	28.516,78	14.258,39	-	95.055,93	441.535,95	
		%	25,00%	30,00%	30,00%	15,00%		100%	97,74%	0,210417518
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os	R$	714,92	2.144,77	2.757,56	2.859,69	1.736,24	10.213,18	451.749,13	
		%	7,00%	21,00%	27,00%	28,00%	17,00%	100%	100,00%	0,022608079
Total da Parcela		**R$**	**38.094,22**	**89.725,83**	**146.945,74**	**114.734,35**	**62.248,98**	451.749,13		**1,00**
		%	8,43%	19,86%	32,53%	25,40%	13,78%			
Total Acumulado		**R$**	**38.094,22**	**127.820,05**	**274.765,79**	**389.500,14**	**451.749,13**			
		%	8,43%	28,29%	60,82%	86,22%	100,00%			
PREÇO GLOBAL									**451.749,13**	

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr. 28.805[illegible] Visto Sc 0795619
RG. 4.708.[illegible]-0 CPF 053.380.289-72

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 83703-590
ARAUCÁRIA-PR.

TECVIA Construtora de Obras

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

TECVIA
Construtora de Obras

FAZENDA R. G.
695
folha nº

PLANILHA DE SERVIÇOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
OBRA: Pavimentação de Vias Urbanas
Local: GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA - LOTE 02

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.743,82
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	2,00	1.371,91	2.743,82
2		TERRAPLENAGEM				4.966,47
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 20cm	m2	2,00	0,89	1,78
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	428,73	11,58	4.964,69
3		BASE / SUB-BASE				52.554,73
511100	DER	Reg.&Atuação compac.subleito 100% PN	m2	1.200,49	3,00	3.601,47
530200	DER	Brita 4A	m3	296,52	100,00	29.652,00
531000	DER	Brita Graduada	m3	154,41	125,00	19.301,25
4		REVESTIMENTO				53.898,32
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,37	380,89
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,13	3.080,58	3.481,06
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,26	267,65
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,51	2.670,17	1.361,79
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	123,53	181,06	22.358,93
570900	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,04	3.700,00	26.048,00
5		MEIO-FIO E SARJETA				8.734,00
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	209,00	30,00	6.270,00
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	88,00	28,00	2.464,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				51.499,70
810250A	DER	Escadinha de concreto - (9x19x39cm-0,017 m3/m)	m	242,74	19,47	4.463,41
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	548,66	12,50	6.858,25
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	319,03	27,13	8.655,26
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	249,39	42,30	10.549,20
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.023,52	3,00	3.070,56
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	137,89	12,00	1.654,68
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	56,84	125,00	7.105,00
73967/2	SEIL	Plantio de Árvores regional, altura maior que 2,00m, em covas de 80x80x80cm	un	14,00	80,00	1.120,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	336,47	7,00	2.369,29
805000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	380,00	1.520,00
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	231,00	0,43	99,33
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lapida tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	32,00	115,25	3.688,00
3777	SINAPI	Lona plástica preta - E= 150 Micra	m2	249,39	1,31	326,70
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.992,55
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/brita resina acrílica base solvente- (0,054 m2/m2)	m2	29,31	21,00	615,51
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	347,60	695,20
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
644000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	4.000,00	4.000,00
10		DRENAGEM				49.488,58
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	133,74	8,00	1.069,92
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	152,00	10,00	1.520,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	83,30	15,00	1.249,50
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,40 m	un	2,00	800,00	1.600,00
610400a	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação	m	100,00	70,00	7.000,00
610400c	DER	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	100,00	3.000,00
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	10,00	1.000,00	10.000,00
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	700,00	2.100,00
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	1.200,00	2.400,00
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	170,88	95,47	16.294,52
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	m	20,00	40,00	800,00
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	un	4,00	24,00	96,00
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	12,80	150,00	1.920,00
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	5,12	50,00	256,00
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,52	350,65	182,34
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				7.505,16
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	4,00	128,59	514,36
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	128,59	514,36
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	131,10	524,40
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	155,72	622,88
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	116,20	464,80
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	94,69	378,76
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	121,40	485,60
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.000,00	4.000,00
						237.384,46

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr. 26.8[illegible]
RG. 4.798.144-6 CPF: 853.[illegible]-72

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
OBRA: Pavimentação de Vias Urbanas
Local: GLOBAL - RUAS ALECRIM E JAMAICA - LOTE 02

ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total Serviço (R$)	Total Acumulado	Total Inf. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	1.234,72	1.234,72	274,38	-	2.743,82	2.743,82	
		%	45,00%	45,00%	10,00%		100%	1,16%	0,011558549
2	TERRAPLENAGEM	R$	1.986,59	1.986,59	993,29	-	4.966,47	7.710,29	
		%	40,00%	40,00%	20,00%		100%	3,25%	0,020921631
3	BASE / SUB-BASE	R$	10.510,94	18.394,15	18.394,15	5.255,47	52.554,72	60.265,01	
		%	20,00%	35,00%	35,00%	10,00%	100%	25,39%	0,221390737
4	REVESTIMENTO	R$	-	18.864,41	18.864,41	16.169,50	53.898,32	114.163,33	
		%		35,00%	35,00%	30,00%	100%	48,09%	0,227050754
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$	873,40	3.056,90	3.056,90	1.746,80	8.734,00	122.897,33	
		%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%	51,77%	0,036792636
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R$	-	18.024,90	18.024,90	15.449,91	51.499,70	174.397,03	
		%		35,00%	35,00%	30,00%	100%	73,47%	0,216946385
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$	-	299,05	1.196,21	498,42	1.993,69	176.390,72	
		%		15,00%	60,00%	25,00%	100%	74,31%	0,00839857
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$	-	1.200,00	1.600,00	1.200,00	4.000,00	180.390,72	
		%		30,00%	40,00%	30,00%	100%	75,99%	0,016850303
10	DRENAGEM	R$	19.795,43	19.795,43	9.897,72	-	49.488,58	229.879,30	
		%	40,00%	40,00%	20,00%		100%	96,84%	0,20847438
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os	R$	750,52	2.626,81	2.626,81	1.501,03	7.505,16	237.384,46	
		%	10,00%	35,00%	35,00%	20,00%	100%	100,00%	0,031616055
Total da Parcela		**R$**	**35.151,60**	**85.482,96**	**74.928,77**	**41.821,13**	237.384,46		**1,00**
		%	0,1480788	36,01%	31,56%	17,62%			
Total Acumulado		**R$**	**35.151,60**	**120.634,55**	**195.563,33**	**237.384,46**			
		%	14,81%	50,82%	82,38%	100,00%			
PREÇO GLOBAL								**237.384,46**	

Antonio Romanus Filho
Crea Pr 28.8[illegible]D - Crea Sc 079[illegible]19
RG. 4.705.144-0 CPF: 853.380.[illegible]39-72

PM FAZENDA RIO G[illegible]
Folha nº
Assinatura

C. N. P. J.
07.733.757/0001-33
TECVIA - Construtora de Obras Ltda.
Rua Bento Luiz de França n. 442
Cachoeira - CEP 8370[illegible]590
ARAUCÁRIA-PR.

TECVIA Construtora de Obras

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTES 01 E 02

DATA: 26/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

LOTES 01 e 02

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

O percentual de desconto linear oferecido para todos os itens será de 13,36 % (treze virgula trinta e seis por cento).

"PLANILHA ANEXO"

VALOR PROPOSTO LOTE 01 = 449.574,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VALOR PROPOSTO LOTE 02 = 231.351,48 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

PREFEITURA DE FAZENDA R.
699
Folha nº

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Proponente:	FAZENDA RIO GRANDE	BDI:	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº:	1
Local da Obra:	RUA ITAU - BAIRRO SANTA TEREZINHA		

Código	Origem	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT.	UNIT.	[BDI] - PM	[BDI] - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				8.346,82
009105	DER	Demolição de Concreto Simples	11,00	116,03	1.312,48	
012008	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	28,90	96,24	
8200006K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	1.171,05	1.171,05	
93516	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	107,96	15,99	1.765,47	
2		DRENAGEM/DRENAGEM				5.159,46
5300100	DER	Escavação, Carga e Transp. de solos 1ª Cat.	423,110	9,09	5.159,46	
3		BASE / SUB-BASE				44.583,42
311100	DER	Regularização compac. subleito 100% Ptn	2.441,16	2,80	6.837,61	
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	7,70	65,44	725,79	
370300	DER	Brita Graduada	330,66	119,46	39.197,66	
371300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	463,62	101,66	47.152,30	
4		REVESTIMENTO				10.243,18
8804096	DER	Imprimação com Emulsão RAI - exclusive emulsão	2.010,61	0,33	663,95	
940190A	DER	Fornecimento de Emulsão RAI - imprimação	2,29	2.629,51	5.965,23	
911100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	2.010,61	0,22	455,53	
911100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	1,00	2.279,19	2.347,61	
370300	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	248,48	156,23	38.817,96	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	14,16	3.175,78	44.969,00	
5		MEIO-FIO E SARJETA				24.199,75
PAV-03	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	60,00	9,40	563,78	
810160	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,342 m3) - Pré-Moldado	464,09	38,95	18.027,14	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo T - (0,631 m3) - Pré-Moldado	169,30	32,76	5.548,30	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				108.833,84
8182504	DER	Fossa/linha de concreto - (12x18x38cm-0,017m3/m)	713,99	15,77	11.254,82	
311100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	2.356,90	2,80	7.159,87	
471000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	259,40	12,36	3.815,77	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	142,43	119,46	18.769,29	
911100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.426,54	0,22	320,33	
911100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,71	2.279,19	1.618,72	
370000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	102,83	156,23	16.065,48	
170000	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	5,84	3.175,78	18.548,54	
7596/2	SEIL	Plantio de Arvore regional, altura maior que 2,00m, em covas de 60x60x60cm	27,00	112,91	3.048,57	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	1.097,91	7,03	7.722,10	
6050004	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2	4,00	335,87	1.343,49	
PAV-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	66,48	99,37	7.661,83	
371300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	70,70	101,66	7.409,40	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				2.114,38
8502003	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base acquerite (0,034 m2/m2)	37,40	25,35	931,60	
8200005G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/Un) + suporte METÁLICO	2,00	286,70	565,41	
8200009H	DER	Placa sinalização refletiva-triangular (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	2,00	291,49	582,97	
10		DRENAGEM				106.446,83
6003800	DER	Escavação Manual de Valas	33,54	40,14	1.346,13	
6003805	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	470,63	7,36	4.099,97	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	360,49	34,84	9.003,45	
9124008	DER	Corpo de 500TC e 0,40 sem Berço e sem Armação	157,20	68,91	10.816,72	
9134806	DER	Corpo de 800TC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	143,30	103,82	14.960,96	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	9,30	1.411,33	12.701,94	
BLDC120	DER	B.L. Duplo Concreto armado H até 1,20 m	4,00	2.756,27	10.825,07	
CLD340	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	9,00	971,96	8.347,67	
PVD480	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,45 + chaminé 1,00 m	1,00	2.353,84	2.353,84	
		Reaterro de valas com saibro compactado	27,84	81,49	2.268,70	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	108,75	46,82	5.091,52	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	23,00	27,51	632,75	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 150M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	89,50	132,67	11.874,07	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	528,18	28,51	14.905,13	
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	58,68	282,90	
92158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Pluvial	1,00	67,35	67,35	
96539	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	35,80	57,82	2.070,00	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	3,67	269,31	1.298,45	
11		DRENAGEM/DRENAGEM				5.954,10
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	109,76	439,04	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	4,00	109,76	439,04	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	8,00	109,76	878,08	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	8,00	111,90	871,42	
74022/07	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligantes Betuminosos	4,00	94,13	376,49	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Penetrabgem de Betume - Misturas Betuminosas	6,00	132,90	797,51	
74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	6,00	99,19	595,11	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	6,00	80,81	484,85	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	8,00	103,09	821,74	
9.33	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	1,00	4.550,71	4.550,71	
12		PISTA CICLÁVEL				449.574,94

Colombo, 26 de maio de 2020

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 5345827-58 CPF 060.558.039-17

Carlos Hilário Schener dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.266.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.361/D

PM FAZENDA R...
Folha ...
...sina...

HD

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CAMPO LARGO	SAM:	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº:	1
Local de Obra:	R. SANTA CANDIDA		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	(R$) - PR	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.414,20
80810E	DER	Demolição de Concreto Simples	4,40	110,00	484,51	
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	28,96	96,24	
97633	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	89,27	13,96	1.246,20	
2		TERRAPLENAGEM				2.063,43
020102	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	510,25	8,69	3.066,43	
4		BASE / SUB-BASE				40.297,01
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	1.206,74	2,56	3.376,64	
521900	DER	Brita Graduada	163,02	118,48	19.313,99	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	228,26	101,66	23.208,78	
5		REVESTIMENTO				42.777,69
060109E	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	1.026,49	0,32	324,19	
060109A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	1,13	2.629,51	2.971,34	
061100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.026,49	0,22	227,81	
061100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,51	2.279,19	1.162,39	
070001	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	125,18	156,20	19.241,54	
170500	DER mod	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	7,07	3.175,79	22.293,95	
6		MEIO-FIO E SARJETA				11.781,12
FAU-83	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	37,10	9,40	348,86	
613150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	229,43	38,66	8.872,48	
613650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	89,80	32,76	2.932,64	
8		SINALIZAÇÃO (ver desenho ACIB)				20.396,20
810350A	DER	Faixa/linha de concreto - (10x19x39)cm-(0,0171m3/m)	342,15	15,71	5.374,18	
611100	DER	Requalificação e Compactação - Passeio com Pavimento	1.297,54	2,80	3.633,85	
411000	DER	Alvenv. c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compac) - Passeio	145,95	12,56	1.832,98	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	64,85	118,48	7.683,18	
061100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	648,50	0,22	143,87	
061100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,32	2.279,19	729,34	
070000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	46,69	156,22	7.293,97	
170500	DER mod	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	2,86	3.175,76	8.447,52	
729670	SEL	Plantio de Arvores regional, altura menor que 2,00m, em covas de 60x60x60cm	13,00	112,91	1.467,84	
7425/1	SEL	Plantio de Grama em placas	549,20	7,03	3.862,77	
830006A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	2,00	935,87	671,75	
PAI-210	Curitiba	Fornecimento e assentamento de placa tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	34,34	98,37	3.378,18	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	40,21	101,66	4.087,76	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.944,53
833000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)	18,68	25,09	468,66	
833000D	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO	1,00	396,70	396,70	
833000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	1,00	291,49	291,49	
10		DRENAGEM				45.336,59
500000	DER	Escavação Manual de Valas	18,80	40,14	682,23	
500305	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	185,81	7,36	1.367,30	
501200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	145,62	24,69	3.636,95	
610403a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	44,00	68,91	3.032,30	
610405c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	70,00	103,82	7.274,59	
BLSC125	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	5,00	1.411,33	7.056,63	
BLDC125	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	1,00	2.706,27	2.706,27	
CUC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	4,00	671,66	2.687,64	
		Reaterro de valas com saibro compactado	7,91	81,49	644,59	
89812	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	60,00	46,82	2.340,93	
89829	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	11,00	27,51	302,62	
83628	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	45,00	132,67	5.970,20	
94051	SINAPI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,60 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	324,00	26,51	8.589,90	
9958	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	56,56	282,80	
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Pluvial	1,00	67,35	67,35	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações.	18,00	57,62	1.040,78	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	1,85	299,31	553,72	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS				7.231,58
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	109,76	439,04	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	2,00	109,76	219,52	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	4,00	109,76	439,04	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	3,00	111,90	335,71	
7402/27	SEL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	2,00	94,12	188,24	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	3,00	132,92	398,76	
7402/63	SEL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	3,00	99,19	297,56	
7402/56	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	3,00	80,83	242,48	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	3,00	103,62	310,87	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,00	4.550,71	4.550,71	
12		PREÇO DE OBRA				214.639,84

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 5345827/58 CPF 080.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

PM FAZENDA R...
Folha 701
...ina...

HD

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	BDI:	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº:	4
Local da Obra:	R. SANTO INACIO		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT.	UNIT.	(R$) - PR	(R$) - PR TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.184,27
803700	DER	Demolição de Concreto Simples	6,57	115,03	722,87	
8204004	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	1.171,03	1.171,03	
97605	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	18,74	13,99	262,17	
2		TERRAPLENAGEM				2.094,83
502150	DER	Escavação, Carga e Transp. de areia 1ª Cat.	312,90	9,68	3.092,83	
3		SUB-BASE				47.406,76
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	1.234,40	2,80	3.456,64	
PAV-2	PM curitiba	Sublrr Compactado (CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	2,70	83,44	225,28	
531000	DER	Brita Graduada	167,93	118,48	19.893,96	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	234,54	101,66	23.843,52	
4		REVESTIMENTO				47.406,76
5001000	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	1.044,13	0,33	329,25	
5001000A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	1,15	2.629,51	3.023,68	
501100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.044,13	0,22	231,72	
501100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,52	2.279,19	1.185,18	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	125,30	156,22	19.574,03	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	7,14	3.175,78	22.673,05	
5		MEIO-FIO E SARJETA				11.946,81
PAV-03	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	23,10	9,40	217,09	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	234,85	39,85	9.115,26	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	79,80	32,76	2.614,26	
6		SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO				12.296,47
8102504	DER	Floreira de concreto - (10x19x39)cm-0,017(m3/m)	371,74	15,77	5.862,60	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	1.269,68	2,80	3.554,70	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	113,45	12,56	1.424,48	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	77,56	118,48	9.191,39	
501100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	775,64	0,22	172,19	
501100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,39	2.279,19	888,88	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	55,86	156,22	8.725,70	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	3,19	3.175,78	10.096,97	
7598/2	SEL	Plantio de Árvores regional, altura maior que 2,00m, em covas de 60x60x60cm	14,00	112,91	1.580,74	
7423/6	SEL	Plantio de Grama em placas	948,71	7,03	3.859,33	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	3,00	335,87	671,75	
PAV-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	32,14	98,37	3.161,78	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	33,49	101,66	3.404,52	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.481,84
802000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cilíndrica reatva acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	18,72	25,08	469,48	
8200000	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO	1,00	396,70	396,70	
8200001	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	1,00	291,46	291,46	
10		DRENAGEM				80.884,04
600000	DER	Escavação Manual de Valas	17,04	40,14	683,96	
600300	DER	Escavação de Buenos em 1ª Categoria	284,70	7,36	2.094,77	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	214,67	24,98	5.365,51	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	113,00	66,91	7.560,23	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	75,00	103,02	7.726,36	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	4,00	1.411,33	5.645,31	
BLDC120	DER	B.L. Duplo Concreto armado H até 1,20 m	3,00	2.706,27	8.118,80	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	5,00	671,99	3.359,93	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	2.350,64	2.350,64	
		Reaterro de valas com solbro compactado	19,93	91,49	1.824,11	
86912	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	58,75	46,82	2.750,59	
86929	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	12,00	27,51	330,13	
85626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	44,50	132,67	5.903,87	
94051	SINAPI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	204,10	26,51	5.413,23	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	17,80	57,82	1.029,22	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	1,92	299,31	544,74	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS				2.432,18
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	2,00	109,76	219,52	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	4,00	109,76	439,04	
3.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	3,00	111,80	335,71	
7402/27	SEL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	2,00	94,12	188,25	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betuma - Misturas Betuminosas	3,00	132,92	398,76	
7402/93	SEL/2018	Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica	3,00	99,19	297,56	
7402/96	SEL/2018	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	3,00	80,83	242,48	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	3,00	103,62	310,87	
		PREÇO GLOBAL			236.598,33	236.598,33

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 5346827S8 CPF 060.558.039-17

Caetee Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.288.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
702
Folha nº

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		SAM							449.574,86	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1							
Quantidade:			**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**							449.574,86	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS		N	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
			5	1	2	3	4	5			
	Data Início			24/2/00	26/3/00	26/4/00	27/5/00	27/6/00			
	Data Fim			25/3/00	25/4/00	26/5/00	26/6/00	27/7/00			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			40	30	25	5			4.249,22	0,95%
2	TERRAPLENAGEM			30	30	30	10			6.159,46	1,37%
3	BASE / SUB-BASE			10	30	30	25	5		94.582,44	21,04%
4	REVESTIMENTO				15	30	30	25		93.243,18	20,74%
5	MEIO-FIO E SARJETA				25	35	35	5		24.139,79	5,37%
6	PAISAGISMO / URBANISMO				5	40	30	25		105.822,56	23,54%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					10	35	35	20	2.114,80	0,47%
10	DRENAGEM			25	30	30	15			109.409,82	24,34%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			7	21	27	28	17		9.854,10	2,19%
	TOTAIS	**TOTAIS**								449.574,86	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA)

ITEM				PARCELAS					Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.699,69	1.274,76	1.062,30	212,46		4	4.249,22	0,95%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.847,84	1.847,84	1.847,84	615,95		4	6.159,46	1,37%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	9.458,24	28.374,73	28.374,73	23.645,61	4.729,12	5	94.582,44	21,04%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		13.986,48	27.972,95	27.972,95	23.310,80	4	93.243,18	20,74%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$		6.034,95	8.448,93	8.448,93	1.206,99	4	24.139,79	5,37%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		5.291,13	42.329,02	31.746,77	26.455,64	4	105.822,56	23,54%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		211,48	740,01	740,01	422,86	4	2.114,36	0,47%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	27.352,45	32.822,94	32.822,94	16.411,47		4	109.409,82	24,34%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	689,79	2.069,36	2.690,61	2.759,15	1.675,20	5	9.854,10	2,19%
T	TOTAIS	FINISA	R$	41.048,01	91.913,62	146.259,33	112.553,29	57.800,60		449.574,86	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	41.048,01	91.913,62	146.259,33	112.553,29	57.800,60		449.574,86	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	9,13%	20,44%	32,53%	25,04%	12,86%		449.574,86	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	9,13%	29,57%	62,11%	87,14%	100,00%		OK	OK

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
ASSINATURA

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE — LOTE nº: 2
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da Obra: GLOBAL - RUAS ALEZIAM E JAMAICA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PR	(R$) - PR TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.335,80
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	2,00	1.177,90	2.355,80	
2		OBRAS ANAMEM					4.564,42
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2,00	0,76	1,53	
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de argila 1ª Cat.	m3	439,73	9,94	4.282,61	
3		BASE / SUB-BASE					46.583,85
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	1.200,46	2,83	3.380,77	
530200	DER	Brita 4A	m3	286,52	96,98	27.571,91	
531000	DER	Brita Graduada	m3	154,41	119,17	18.401,77	
4		PINTURA					46.814,78
560109I	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,32	327,00	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,13	2.644,94	2.989,78	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.029,44	0,22	229,80	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,51	2.282,57	1.166,21	
510000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	123,53	157,14	19.411,26	
170500	DER mult	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,04	3.194,41	22.489,67	
5		MEIO FIO E SARJETA					11.695,53
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	259,00	38,07	9.858,52	
810550	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	86,00	32,96	2.836,81	
6		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					46.172,51
870250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	262,74	15,86	3.840,56	
903000	DER	Aço CA-50 Distr. e Colocação	kg	548,86	12,46	6.844,56	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	319,03	23,29	7.431,29	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	249,39	36,32	9.057,37	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.023,52	2,82	2.882,39	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	137,89	12,63	2.028,37	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	56,94	119,17	7.886,40	
73967/2	SEIL	Plantio de Arvore regional, altura maior que 2,00m, em covas de 80x80x80cm	un	14,00	113,57	1.590,03	
74238/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	338,47	7,07	2.394,58	
805999A	DER	Rampa para PNE com Piso Tatil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	4,00	337,84	1.351,38	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	231,00	0,37	85,29	
PAU012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lauda tipo de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	32,00	13,09	5.668,01	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	248,39	1,12	280,50	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					1.812,84
820000	DER	Faixa de Sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)	m2	29,51	25,23	758,36	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2100 m2/un) + suporte METÁLICO	un	2,00	298,44	596,89	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,3025 m2/un) + suporte METÁLICO	un	2,00	293,20	586,40	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					3.793,99
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	3.793,99	3.793,99	
10		DRENAGEM					10.026,47
628100	DER	Escavação de bueiros em 1ª Categoria	m3	133,74	7,40	1.152,85	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	182,00	13,91	2.514,16	
621200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	83,30	25,13	2.093,69	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,40 m	un	2,00	717,39	1.434,78	
610400a	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,00	89,31	9.466,86	
610400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	30,00	104,33	3.130,98	
BLSC170	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	10,00	1.419,61	14.196,08	
CUD040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	675,93	2.027,78	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	2.364,63	4.729,27	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	170,66	81,97	13.990,47	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	20,00	47,09	941,87	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	4,00	27,67	110,69	
83628	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	12,80	133,45	1.708,16	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	5,12	58,16	297,78	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,62	301,06	186,55	
11		ENSAIOS TECNOLOGICOS					2.644,84
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	4,00	110,41	441,62	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	110,41	441,62	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	112,56	450,24	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	133,70	534,78	
74022/93	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	99,77	399,07	
74022/96	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	81,30	325,20	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	104,21	416,85	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	gb	1,00	4.577,41	4.577,41	
9		PROJETO FINAL					231.001,46

Colombo, 26 de maio de 2020

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 5346827-58 CPF 060.568.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.266.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.381/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 104
Assin

Município:	FAZENDA RIO GRANDE								231.351,48	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	2							
Quantidade:		**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**							231.351,48	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)						TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		4	1	2	3	4				
	Data Início			31/1/00	2/3/00	2/4/00				
	Data Fim		30/1/00	1/3/00	1/4/00	2/5/00				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		45	45	10				2.355,80	1,02
2	TERRAPLENAGEM		40	40	20				4.264,14	1,84
3	BASE / SUB-BASE		20	35	35	10			49.353,85	21,33
4	REVESTIMENTO			35	35	30			46.614,76	20,15
5	MEIO-FIO E SARJETA		10	35	35	20			11.094,32	4,79
6	PAISAGISMO / URBANISMO			35	35	30			49.372,63	21,34
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			15	60	25			1.922,64	0,83
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			30	40	30			3.760,89	1,64
10	DRENAGEM		40	40	20				55.020,47	23,78
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		10	35	35	20			7.586,86	3,28
	TOTAIS	**TOTAIS**							231.351,48	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS				Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.060,11	1.060,11	235,58		3	2.355,80	1,02%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.705,66	1.705,66	852,83		3	4.264,14	1,84%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	9.870,77	17.273,85	17.273,85	4.935,39	4	49.353,85	21,33%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		16.315,17	16.315,17	13.984,43	3	46.614,76	20,15%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$	1.109,63	3.873,21	3.873,21	2.213,28	4	11.096,32	4,79%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		17.280,42	17.280,42	14.811,79	3	49.372,63	21,34%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		288,40	1.153,56	480,68	3	1.922,64	0,83%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	22.008,19	22.008,19	11.004,09		3	55.020,47	23,78%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	758,69	2.655,41	2.655,41	1.517,38	4	7.586,86	3,28%
T	TOTAIS	FINISA	R$	36.510,05	83.598,50	72.181,74	39.091,10		231.351,48	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	36.510,05	83.598,50	72.181,74	39.091,10		231.351,48	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	15,78%	36,13%	31,19%	16,89%		231.351,48	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	15,78%	51,92%	83,11%	100,00%		OK	OK

Colombo, 26 de maio de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9189-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-580

PM FAZENDA R.G.
Folha nº 707

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ALBERTI & FURUYA LTDA
CNPJ: 00.994.114/0001-02
(41)3656-2000
engenharia@albertifuruya.com.br

Envelopen. 02
Proposta de Preços

Colombo, 26 de maio de 2020.

Flaviano Nogueira Siedelske
Assistente Administrativo
Matrícula 356993

RECEBIDO
26/05/20

PM FAZENDA
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ALBERTI & FURUYA LTDA

CNPJ: 00.994.114/0001-02

(41)3656-2000

engenharia@albertifuruya.com.br

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

Envelopen. 02
Proposta de Preços

PM FAZENDA RIO GRANDE
709
Folha nº
Assinatura

Colombo, 26 de maio de 2020.

ALBERTI & FURUYA LTDA
CPNJ: 00.994.114/0001-02
INSC. EST 103.04997-07
(41) 3656-2000
engenharia@albertifuruya.com.br

Proposta de Preços

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

Colombo, 26 de maio de 2020.

PM FAZENDA R.
Folha nº 112
Assinatura

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

Alberti & Furuya LTDA
CNPJ: 00.994.114/0001-02
Inc. Est. 103.04997-07
Praça Nossa Senhora do Rosário, 23, Centro, Colombo-PR
CEP: 83.414-280
(41)3656-2000 / engenharia@albertifuruya.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 26 de maio de 2020.

À
Comissão de Licitação
Ref. a Tomada de Preços N.º 05/2020

Prezados Senhores:

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

O preço global da proposto para execução é de:

R$ 503.332,91
Quinhentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos
R$ 259.015,30
Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinze Reais e Trinta Centavos

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

a) PLANILHA DE CUSTOS, preços unitários, bem como seus somatórios;
b) CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO
c) PRAZO DE EXECUÇÃO:Lote 01 - 150 (cento e cinquenta) dias, LOTE 02- 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

Helio Jose Alberti
RG N.º 1.443.438-0 SSP/PR
CPF: 275.306.399-00
CREA/PR 23.611-D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7.10
Assinatura

02

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obra:		GLOBAL - BAIRRO SANTA TEREZINHA					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENTO APROVADO				
			QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R$	4.534,37
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	11,02	R$ 125,03	R$ 1.377,85		
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	3,33	R$ 32,64	R$ 109,07		
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	1,00	R$ 1.330,75	R$ 1.330,75		
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	107,96	R$ 15,90	R$ 1.716,38		
2		TERRAPLENAGEM				R$	6.999,59
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	623,15	R$ 11,23	R$ 6.999,59		
3		BASE / SUB-BASE				R$	106.150,86
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2.441,16	R$ 3,18	R$ 7.766,79		
PAV-2	PM curitiba	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	2,70	R$ 94,82	R$ 256,01		
531000	DER	Brita Graduada	330,85	R$ 134,64	R$ 44.544,32		
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	463,82	R$ 115,53	R$ 53.583,73		
4		REVESTIMENTO				R$	105.961,27
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	2.070,61	R$ 0,36	R$ 743,14		
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	2,28	R$ 2.988,16	R$ 6.813,01		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	2.070,61	R$ 0,25	R$ 522,21		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	1,03	R$ 2.590,06	R$ 2.667,77		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	248,48	R$ 177,53	R$ 44.112,51		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	14,16	R$ 3.606,94	R$ 51.102,64		
5		MEIO-FIO E SARJETA				R$	27.432,39
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	60,20	R$ 10,68	R$ 642,92		
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	464,08	R$ 44,14	R$ 20.486,67		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	169,30	R$ 37,23	R$ 6.302,80		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				R$	114.995,45
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x1Rx30cm-0,0171m3/m)	713,89	R$ 17,92	R$ 12.789,98		
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	2.556,92	R$ 3,19	R$ 8.135,10		
511000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	259,40	R$ 14,27	R$ 3.701,90		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	142,43	R$ 134,64	R$ 19.176,21		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	1.424,34	R$ 0,25	R$ 359,22		
061100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	0,71	R$ 2.590,06	R$ 1.838,96		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	102,55	R$ 177,53	R$ 18.205,64		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	5,84	R$ 3.606,94	R$ 21.076,23		
738672	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em caixas de 80x80x80cm	27,00	R$ 128,31	R$ 3.464,41		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	1.097,91	R$ 7,99	R$ 8.775,38		
805000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	4,00	R$ 381,69	R$ 1.526,74		
PAV-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de ladrilho tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	66,48	R$ 111,79	R$ 7.431,97		
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	73,70	R$ 115,53	R$ 8.514,34		
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				R$	2.402,68
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,534 m2/m2)	37,40	R$ 28,50	R$ 1.065,85		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	R$ 337,17	R$ 674,34		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	2,00	R$ 331,25	R$ 662,49		

HELIO JOSE ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.° CIVIL

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENTO APROVADO					
-			QUANT	UNIT		(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS	
10		DRENAGEM					R$	123.658,10
600000	DER	Escavação Manual de Valas	33,54	R$	45,61	R$ 1.529,74		
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	470,53	R$	8,36	R$ 3.934,29		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	360,49	R$	28,38	R$ 10.231,59		
610400a	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação	157,50	R$	78,31	R$ 12.334,37		
610400c	DER	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	143,00	R$	116,10	R$ 16.597,94		
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	9,00	R$	1.603,03	R$ 14.434,44		
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	4,00	R$	3.075,39	R$ 12.301,56		
CLC040	DER	C.I. concreto armado Tubo até 0,40	9,00	R$	763,64	R$ 6.872,78		
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	1,00	R$	2.671,49	R$ 2.671,49		
		Reaterro de valas com saibro compactado	27,84	R$	92,61	R$ 2.578,15		
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	108,75	R$	53,20	R$ 5.785,99		
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	23,00	R$	31,26	R$ 719,05		
83629	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	89,50	R$	150,77	R$ 13.493,86		
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência, AF_06/2016	528,18	R$	30,13	R$ 15.913,11		
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	5,00	R$	66,57	R$ 332,86		
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Fluvial	1,00	R$	76,53	R$ 76,53		
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	35,80	R$	65,71	R$ 2.352,34		
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	3,67	R$	340,13	R$ 1.248,28		
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					R$	11.198,19
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	4,00	R$	124,73	R$ 498,93		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	4,00	R$	124,73	R$ 498,93		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	8,00	R$	124,73	R$ 997,86		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	6,00	R$	127,17	R$ 763,00		
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	4,00	R$	106,96	R$ 427,85		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	6,00	R$	151,05	R$ 906,29		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	6,00	R$	112,71	R$ 676,26		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	6,00	R$	91,85	R$ 551,10		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	6,00	R$	117,76	R$ 706,55		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	1,00	R$	5.171,41	R$ 5.171,41		
		PREÇO GLOBAL					R$	503.332,60

Colombo, 26 de maio de 2020.

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.ª CIVIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

04

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da Obra: R. SANTA CÂNDIDA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT C/ BDI	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.084,21
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	4,45	125,033	556,39685	
512000	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	3,33	32,8442	109,371186	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	m2	89,22	15,8983	1418,446326	
2		TERRAPLENAGEM					R$ 3.484,91
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	m3	310,25	11,2326	3484,91415	
3		BASE / SUB-BASE					R$ 52.275,76
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1.206,74	3,1816	3839,363984	
531000	DER	Brita Graduada	m3	163,02	134,636	21948,36072	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	229,28	115,527	26486,03056	
4		REVESTIMENTO					R$ 52.527,59
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.026,48	0,3589	368,403672	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,13	2988,1628	3376,623738	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.026,48	0,2522	258,878256	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,51	2590,0649	1320,933099	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	123,18	177,5294	21868,07149	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,02	3608,9432	25334,78126	
5		MEIO-FIO E SARJETA					R$ 13.856,30
PAV-63	PM curitba	Remoção de Meio-Fio	m	37,10	10,6797	396,21687	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	229,43	44,1447	10128,11852	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	89,50	37,2286	3331,9597	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R$ 55.225,44
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (10x19x39cm-0,0171m3/m)	m	342,15	17,9159	6129,925185	
511100	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	m2	1.287,24	3,1816	4095,482784	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	145,95	14,2687	2082,516765	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	64,85	134,636	8731,1446	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	648,50	0,2522	163,5617	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,32	2590,0649	828,820768	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	46,69	177,5294	8288,847686	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2,66	3608,9432	9599,788912	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em caixas de 80x80x80cm	un	13,00	128,3116	1668,0508	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	549,20	7,9928	4389,64576	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	381,6853	763,3706	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	34,34	111,7925	3838,95445	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	40,21	115,527	4645,34067	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R$ 1.200,77
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	18,68	28,4986	532,353848	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	337,172	337,172	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	331,2453	331,2453	

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-260
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.309.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT C/ BDI	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM					R$ 54.804,91
600000	DER	Escavação Manual de Valas	m3	16,50	45,6094	752,5551	
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	185,83	8,3614	1553,798962	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	145,62	28,3822	4133,015964	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	44,00	78,3081	3445,5564	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	70,00	118,0975	8266,825	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	5,00	1603,8271	8019,1355	
BLDC120	DER	B.L. Dupla Concreto armado H até 1,20 m	un	1,00	3075,3947	3075,3947	
CLCD40	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	4,00	763,8422	3054,5688	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	7,91	92,6059	732,512969	
89612	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	50,00	53,2045	2660,225	
89629	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	11,00	31,2631	343,8941	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	45,00	150,7671	6784,5195	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	m2	324,00	30,1282	9761,5368	
89580	SINAPI	Tubo PVC DN 150 Serie R - Fornecimento e Instalação	m2	5,00	66,5711	332,8555	
20158	SINAPI	Joelho 90 GRAUS DN 150 para Drenagem Fluvial	ud	1,00	76,533	76,533	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	18,00	65,7078	1182,7404	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	1,85	340,1306	629,241435	
11		**ENSAIOS TECNOLOGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					R$ 8.434,27
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	4,00	124,7323	498,9292	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	2,00	124,7323	249,4646	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	124,7323	498,9292	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	127,167	381,501	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	2,00	106,9619	213,9238	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,00	151,0484	453,1452	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	112,714	338,142	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	91,8493	275,5479	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	3,00	117,758	353,274	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5171,4095	5171,4095	
		PREÇO GLOBAL					R$ 243.894,26

Colombo, 26 de maio de 2020.

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.806.369-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obra:		R. SANTO INÁCIO					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.460,16
836720	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	6,57	125,033	821,48681	
82000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1330,7927	1330,7927	
97635	SINAPI	Remoção de Blocos de Concreto Tipo Paver, com reaproveitamento	m2	18,74	15,8665	297,934142	
2		TERRAPLENAGEM					R$ 3.514,68
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	m3	312,90	11,2325	3514,68054	
3		BASE / SUB-BASE					R$ 53.875,10
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1.234,42	3,1815	3927,439673	
PAV-2	PM curitiba	Sabrão Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	2,70	94,8171	256,00725	
531000	DER	Brita Graduada	m3	167,83	134,836	22631,95488	
531000	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	234,54	115,627	27099,73258	
4		REVESTIMENTO					R$ 53.433,53
960100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.044,13	0,3599	374,736527	
960100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,15	2988,1808	3436,38609	
961100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.044,13	0,2522	263,329586	
961100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,52	2590,0649	1346,833749	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	125,30	177,6284	22244,45362	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	7,14	3608,9432	25767,85445	
5		MEIO-FIO E SARJETA					R$ 13.876,10
PAV-63	PM curitiba	Remoção de Meio-Fio	m	23,10	10,6797	246,70107	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	234,65	44,1447	10358,65396	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	79,80	37,2286	2970,84228	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R$ 59.770,01
810250A	DER	Tricalonina de concreto - (50x19x30cm-0,0171m3/m)	m	371,74	17,9154	6660,059996	
511150	DER	Regularização e Compactação - Passeio com Pavimento	m2	1.269,58	3,1816	4039,613668	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	113,45	14,2597	1618,784015	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	77,58	134,836	10461,08388	
961150	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	775,94	0,2522	195,695668	
961150	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,39	2590,0649	1010,125311	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,86	177,5284	9918,782784	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,18	3608,9432	11476,43938	
09772	SEL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	14,00	126,3316	1768,3624	
92987	SEL	Plantio de Grama em placas	m2	548,71	7,9926	4385,729346	
cu5000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	381,6853	763,3706	
PAV-512	Curitiba	Fornecimento e assentamento de placa tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	32,14	111,7603	3590,07066	
531900	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	33,46	115,527	3866,99923	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R$ 1.261,91
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal (tinta resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)	m2	18,72	28,4986	533,493792	
82000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO	un	1,00	337,172	337,172	
82000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	un	1,00	331,2453	331,2453	

PM FAZENDA R. GRANDE
Folha nº 717
Assinatura

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.309-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
10		DRENAGEM					R$ 88.883,19
600000	DER	Escavação Manual de Valas	m3	17,04	45,5094	777,184176	
600300	DER	Escavação de Rocha em 1ª Categoria	m3	284,70	8,3614	2380,41558	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	214,67	28,3822	6098,483314	
610402a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	113,00	79,3081	8960,9153	
610402c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	73,00	118,0975	8621,1175	
BLSL120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	4,00	1603,8271	6415,3084	
BLDC120	DER	B.L. Duplo Concreto armado H até 1,20 m	un	3,00	3075,3947	9226,1841	
CLCD040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	5,00	763,6422	3818,211	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3871,4967	3871,4967	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	19,93	92,6059	1845,635587	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	59,75	53,2045	3125,764375	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	12,00	31,2631	375,1572	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	44,50	150,7671	6709,13595	
94051	SINPAI	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,50 a 3,00m, largura menor que 1,5m em local com nível baixo de interferência. AF_06/2016	m2	204,18	30,1282	6151,575876	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	17,80	65,7078	1169,59884	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	1,82	340,1505	619,03791	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					R$ 2.763,93
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	2,00	124,7323	249,4646	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	124,7323	498,9292	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	127,167	381,501	
7402027	SEL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	2,00	106,9619	213,9238	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	3,00	151,0484	453,1452	
7402053	SEL/2015	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	112,714	338,142	
7402056	SEL/2015	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	91,8493	275,5479	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	3,00	117,758	353,274	
		PREÇO GLOBAL					R$ 255.438,85

Colombo, 25 de maio de 2020

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-250
COLOMBO – PR

PMF FAZENDA RIO GRANDE
716
Folha nº

08

PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente		503.332,90	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	04/05/2020	Dias	45	Data	28/06/2020	nº		Contrapartida do Proponente			
Quantidade:														Valor Total	503.332,90	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 6	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5								TOTAL ITEM (R$)	% S TOTAL
	Data Início		28/6/20	29/7/20	29/8/20	29/9/20	30/10/20									
	Data Fim		28/7/20	28/8/20	28/9/20	29/10/20	29/11/20									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5									4.534,37	0,90
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10									6.999,99	1,39
3	BASE / SUB-BASE		10	10	30	25	5								106.150,86	21,09
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25								105.961,27	21,05
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	25	25	5								27.432,39	5,45
6	PAISAGISMO / URBANISMO			5	20	30	25								114.995,45	22,85
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	25	25	20								2.402,68	0,48
10	DRENAGEM		25	30	30	15									123.658,10	24,57
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	23	27	29	17								11.198,19	2,22
	TOTAIS	TOTAIS													503.332,90	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5							Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.813,75	1.360,31	1.133,59	226,72								4	4.534,37	0,90%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	2.099,88	2.099,88	2.099,88	699,96								4	6.999,59	1,39%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	10.615,09	31.845,26	31.845,26	26.537,71	5.307,54							5	106.150,86	21,09%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		15.894,19	31.788,38	31.788,38	25.490,32							4	105.961,27	21,05%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$		6.858,10	9.601,34	9.601,34	1.371,62							4	27.432,39	5,45%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		5.749,77	45.998,16	34.498,64	28.748,88							4	114.995,45	22,85%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		240,27	840,94	840,94	480,54							4	2.402,68	0,48%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	30.914,52	37.097,43	37.097,43	18.548,71								4	123.658,10	24,57%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	783,87	2.351,62	3.023,51	3.135,49	1.993,69							5	11.198,19	2,22%
T	TOTAIS	FINISA	R$	46.227,11	103.496,82	163.428,51	125.877,89	64.332,57								503.332,90	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	46.227,11	103.496,82	163.428,51	125.877,89	64.332,57								503.332,90	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	9,18%	20,56%	32,47%	25,01%	12,78%								503.332,90	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	9,18%	29,75%	62,22%	87,22%	100,00%								OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	Assinatura:
			data:

Colombo, 26 de maio de 2020

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PCA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

PM FAZENDA RIO GRANDE

09

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da Obra:	GLOBAL - RUAS ALEXRIM E JAMAICA

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UD	ORÇAMENTO APROVADO					
					QUANT		UNIT		(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 2.661,51
8200004	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50		un	2,00	R$	1.330,75	R$	2.661,51	
2		TERRAPLENAGEM								R$ 4.817,46
4300000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm		m2	2.00	R$	0,86	R$	1,73	
5201100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.		m3	429,75	R$	11,23	R$	4.815,75	
3		BASE / SUB-BASE								R$ 88.758,30
5111100	DER	Regularização conves. subleito 100% PN		m2	1.205,40	R$	3,18	R$	3.819,46	
5302000	DER	Brita 4A		m3	286,92	R$	105,00	R$	31.149,72	
5310000	DER	Brita Graduada		m3	154,41	R$	134,64	R$	20.789,14	
4		REVESTIMENTO								R$ 52.663,81
9501000	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão		m2	1.029,44	R$	0,36	R$	369,47	
9501000A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação		ton	1,15	R$	2.868,16	R$	3.316,52	
9511100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		m2	1.029,44	R$	0,25	R$	259,82	
9511100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		ton	0,51	R$	2.590,06	R$	1.320,93	
5706000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	120,93	R$	177,53	R$	21.470,31	
170600	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		ton	7,04	R$	3.608,94	R$	25.408,06	
5		MEIO-FIO E SARJETA								R$ 12.502,36
8101100	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		m	205,00	R$	44,14	R$	9.048,70	
8101600	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado		m	88,00	R$	37,23	R$	3.276,12	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO								R$ 53.605,61
8103501A	DER	Pingadeira de concreto - (larg/fx/e/com.C.0,11m/0,05m)		m	262,74	R$	17,93	R$	4.548,01	
4203001	DER	Aço CA-50 Distr. e Colocação		kg	349,66	R$	14,09	R$	7.752,67	
6050000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		m2	319,03	R$	28,32	R$	9.395,63	
6050001	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)		m2	249,39	R$	41,01	R$	13.232,72	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento		m2	1.023,52	R$	3,18	R$	3.256,43	
413000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp.+compact.) - Passeio		m3	137,89	R$	14,27	R$	1.967,91	
A	DER	Brita Graduada - Passeio		m3	56,94	R$	134,64	R$	7.652,71	
7296312	SEIL	Plantio de Arbusto nacional, altura maior que 2,00m, em covas de 60x60x60cm		un	14,00	R$	129,31	R$	1.795,36	
4270511	SEIL	Plantio de Grama em placas		m2	338,47	R$	7,95	R$	2.158,32	
4050000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2		un	4,00	R$	381,69	R$	1.535,74	
07114	SINAPI	Execução de sarjeta - calçadas		m	251,00	R$	0,42	R$	96,33	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de sarjeta tipi de aleita ou direcional, medindo 40 X 40 X 7,0 cm		m2	32,00	R$	111,79	R$	3.577,36	
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra		m2	249,39	R$	1,27	R$	316,80	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								R$ 2.172,13
8300000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cíclmia resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)		m2	26,31	R$	28,53	R$	835,29	
8290000	DER	Placa sinalização refletiva octogono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO		un	2,00	R$	337,17	R$	674,34	
8290000H	DER	Placa sinalização refletiva-triangu (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO		un	2,00	R$	331,25	R$	662,49	
8		ILUMINAÇÃO PUBLICA				R$	-	R$	-	R$ 4.286,32
644000	DER	Remanejamento postes linha transmissão		un	1,00	R$	4.286,32	R$	4.286,32	
10		DRENAGEM								R$ 61.976,12
600000	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria		m3	133,74	R$	8,90	R$	1.118,25	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,4/m		m	152,00	R$	15,71	R$	2.388,53	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico		m3	83,16	R$	28,36	R$	2.364,24	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC d 0,40 m		un	2,00	R$	810,48	R$	1.620,97	
611400a	DER	Corpo de BSTC d 0,40 sem Berço e sem Armação		m	100,00	R$	78,31	R$	7.830,81	
611400c	DER	Corpo de BSTC d 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1		m	30,00	R$	118,10	R$	3.542,93	
BSC120	DER	B.S. Singles concreto armado H até 1,20 m		un	10,00	R$	1.603,83	R$	16.038,27	
CC040	DER	C.C. concreto armado Tubo até 0,40		un	3,00	R$	783,64	R$	2.350,93	
PVC080	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m		un	2,00	R$	2.671,48	R$	5.342,97	
		Reaterro de valas com socamento compactação		m3	170,68	R$	92,61	R$	15.805,98	
89813	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014		m	20,00	R$	53,20	R$	1.064,08	
89829	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014		un	4,00	R$	31,26	R$	125,05	
83628	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 150M, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		m	12,00	R$	160,77	R$	1.929,82	
96538	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações		m2	5,12	R$	69,71	R$	356,42	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa		m3	0,02	R$	340,13	R$	176,87	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)								R$ 8.571,41
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito		un	4,00	R$	124,73	R$	498,93	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		un	4,00	R$	124,73	R$	498,93	
3.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		un	4,00	R$	127,17	R$	508,67	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		un	4,00	R$	151,05	R$	604,19	
4022763	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		un	4,00	R$	112,71	R$	450,86	
4022766	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		un	4,00	R$	91,85	R$	367,40	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		un	4,00	R$	117,76	R$	471,03	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		gb	1,00	R$	5.171,41	R$	5.171,41	
		PREÇO GLOBAL								R$ 289.015,30

Colombo,26 de maio de 2020

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-250
COLOMBO – PR

HELIO JOSE ALBERTI
CPF: 275.806.309-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE						
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						
Local da Obra:		RUA JAMAICA - BAIRRO NAÇÕES						
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**ORÇAMENTO APROVADO**				
				QUANT	**UNIT**	**(R$) - PM**	**(R$) - PM TOTAIS**	
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**1.330,75**
8200006K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	R$ 1.330,75	R$ 1.330,75		
2		**TERRAPLENAGEM**					**R$**	**2.361,13**
400008	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	2,00	R$ 0,86	R$ 1,73		
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat	m3	210,05	R$ 11,23	R$ 2.359,41		
3		**BASE / SUB-BASE**					**R$**	**38.791,16**
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	660,22	R$ 3,18	R$ 2.100,96		
530200	DER	Brita 4A	m3	146,25	R$ 109,05	R$ 15.258,66		
531000	DER	Brita Graduada	m3	84,91	R$ 134,64	R$ 11.431,94		
4		**REVESTIMENTO**					**R$**	**28.950,00**
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	566,09	R$ 0,36	R$ 203,17		
560150A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	0,62	R$ 2.999,10	R$ 1.852,66		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	566,09	R$ 0,25	R$ 142,77		
561150	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,28	R$ 2.590,06	R$ 725,22		
5210000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	67,93	R$ 177,53	R$ 12.059,57		
17.0920	DER mai	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,87	R$ 3.608,94	R$ 13.966,61		
5		**MEIO-FIO E SARJETA**					**R$**	**6.896,57**
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	109,00	R$ 44,14	R$ 4.811,77		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	56,00	R$ 37,23	R$ 2.084,80		
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**					**R$**	**30.447,56**
815250A	DER	Fiscalinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	143,39	R$ 17,92	R$ 2.568,96		
803000	DER	Aço CA-50 Distr. e Colocação	kg	341,15	R$ 14,09	R$ 4.807,92		
805000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	166,43	R$ 26,32	R$ 4.379,79		
805500	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	155,96	R$ 41,63	R$ 6.492,27		
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	550,27	R$ 3,18	R$ 1.750,74		
611000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (acrés. 1ª CAT+trans/compact) - Passeio	m3	64,52	R$ 14,27	R$ 920,62		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	32,15	R$ 134,64	R$ 4.328,55		
73997/2	SEL	Plantio de Arvore regional, altura maior que 2,00m, em covas de 80x80x80cm	un	4,00	R$ 528,31	R$ 513,25		
7423/01	SEL	Plantio de Grama em placas	m2	175,48	R$ 7,99	R$ 1.362,61		
805000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	R$ 381,69	R$ 763,37		
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	143,50	R$ 0,42	R$ 59,85		
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	21,76	R$ 111,79	R$ 2.432,60		
3777	SINAPI	Lona plástica preta - Fx 150 Micra	m2	155,06	R$ 1,27	R$ 197,03		
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**R$**	**1.070,62**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cilíntá resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	14,12	R$ 28,50	R$ 402,40		
8200000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	R$ 337,17	R$ 337,17		
8200000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	R$ 331,25	R$ 331,25		
10		**DRENAGEM**					**R$**	**28.028,10**
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	54,48	R$ 8,36	R$ 455,53		
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	84,00	R$ 15,71	R$ 1.319,98		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	35,00	R$ 28,38	R$ 993,38		
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,40 m	un	1,00	R$ 810,48	R$ 810,48		
510400a	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armação	m	47,00	R$ 78,31	R$ 3.680,48		
510400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	12,00	R$ 118,10	R$ 1.417,17		
BLSc120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	4,00	R$ 1.603,83	R$ 6.415,31		
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	1,00	R$ 783,84	R$ 783,84		
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	R$ 2.671,49	R$ 2.671,49		
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	89,48	R$ 92,61	R$ 8.284,52		
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	m	10,00	R$ 53,20	R$ 532,00		
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento, AF_12/2014	un	2,00	R$ 31,26	R$ 62,53		
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,40	R$ 150,77	R$ 964,91		
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	2,56	R$ 65,71	R$ 168,21		
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,26	R$ 342,13	R$ 89,43		
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**					**R$**	**6.871,41**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	2,00	R$ 124,73	R$ 249,46		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	R$ 124,73	R$ 249,46		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	R$ 127,17	R$ 254,33		
74022/27	SEL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		R$ 106,96	R$ -		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	R$ 151,05	R$ 302,10		
74022/53	SEL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	R$ 112,71	R$ 225,43		
74022/56	SEL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	R$ 91,85	R$ 183,70		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	R$ 117,76	R$ 235,52		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	gb	1,00	R$ 5.171,41	R$ 5.171,41		
		PREÇO GLOBAL					**R$**	**135.347,51**

Colombo, 28 de maio de 2020

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSÉ ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
719
Folha

11

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		FAZENDA RIO GRANDE						
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						
Local da Obra:		RUA ALECRIM - BAIRRO EUCALIPTOS						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT		(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.330,75
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,00	un	1,00	R$ 1.330,75		R$ 1.330,75	
2		TERRAPLENAGEM						R$ 2.458,34
020100	DER	Escavação, Carga e Transp. de solos 1ª Cat.	m3	218,68	R$ 11,25		R$ 2.458,34	
3		BASE / SUB-BASE						R$ 26.867,19
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	540,27	R$ 3,18		R$ 1.718,02	
530200	DER	Brita 4A	m3	111,27	R$ 105,05		R$ 15.891,06	
531000	DER	Brita Graduada	m3	69,50	R$ 134,64		R$ 9.357,20	
4		REVESTIMENTO						R$ 23.713,62
5601008	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	463,35	R$ 0,36		R$ 166,80	
5601008A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	0,51	R$ 2.988,19		R$ 1.533,96	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	463,35	R$ 0,24		R$ 111,86	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,33	R$ 2.590,06		R$ 856,71	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	55,50	R$ 177,53		R$ 9.870,63	
170500	DER mai	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	3,17	R$ 3.638,94		R$ 11.440,35	
5		MEIO-FIO E SARJETA						R$ 5.935,79
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	100,00	R$ 44,14		R$ 4.414,47	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	32,00	R$ 37,23		R$ 1.191,32	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						R$ 23.158,26
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x18x36cm-0,0171m3/m)	m	99,35	R$ 17,92		R$ 1.779,84	
820000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	207,53	R$ 14,09		R$ 2.924,95	
805000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	152,80	R$ 26,32		R$ 4.023,84	
805000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	94,33	R$ 41,03		R$ 3.870,45	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	473,25	R$ 3,18		R$ 1.505,09	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav. 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	73,37	R$ 14,27		R$ 1.046,86	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	24,68	R$ 134,64		R$ 3.324,16	
7296172	SEIL	Plantio de Arvores regional, altura maior que 2,00m, em cova de 60x60x60cm	un	10,00	R$ 128,31		R$ 1.283,12	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	167,99	R$ 7,39		R$ 1.542,71	
805000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	R$ 381,69		R$ 763,37	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	87,53	R$ 0,42		R$ 36,95	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lavra tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	10,24	R$ 111,79		R$ 1.144,76	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	94,33	R$ 1,27		R$ 119,87	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						R$ 1.101,31
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,024 m2/m2)	m2	15,19	R$ 28,50		R$ 432,89	
8200000	DER	Placa sinalização refletiva-contorno (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO	un	1,00	R$ 337,17		R$ 337,17	
8200001	DER	Placa sinalização refletiva-interno (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO	un	1,00	R$ 331,25		R$ 331,25	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R$ 4.286,32
944300	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	R$ 4.286,32		R$ 4.286,32	
10		DRENAGEM						R$ 33.346,02
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	79,26	R$ 8,38		R$ 663,72	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	68,00	R$ 15,71		R$ 1.068,28	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	48,30	R$ 28,39		R$ 1.370,86	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	R$ 810,48		R$ 810,48	
613400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	53,00	R$ 78,91		R$ 4.182,23	
615400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	18,00	R$ 118,10		R$ 2.125,76	
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	6,00	R$ 1.603,83		R$ 9.622,96	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	R$ 763,64		R$ 1.527,28	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	R$ 2.671,49		R$ 2.671,49	
		Reaterro de valas com saibro compactado	m3	81,22	R$ 92,61		R$ 7.521,45	
89513	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	m	10,00	R$ 53,20		R$ 532,00	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_12/2014	un	2,00	R$ 31,26		R$ 62,53	
83628	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,40	R$ 150,77		R$ 964,91	
96539	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	2,56	R$ 63,71		R$ 166,21	
94970	SINAPI	Concreto fck = 20 Mpa	m3	0,26	R$ 340,13		R$ 88,43	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						R$ 1.700,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	2,00	R$ 124,73		R$ 249,46	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	R$ 124,73		R$ 249,46	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	R$ 127,17		R$ 254,33	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un		R$ 106,96		R$ -	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	R$ 151,05		R$ 302,10	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	R$ 112,71		R$ 225,43	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	R$ 91,85		R$ 183,70	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	R$ 117,76		R$ 235,52	
		PREÇO GLOBAL						R$ 123.687,79

Colombo, 26 de maio de 2020

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
720
Folha nº
ASSINATURA

HELIO JOSÉ
CPF: 275.3[illegible]
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.6[illegible]
ENG.º CIVIL

PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE
Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS — LOTE nº 2

Repasse do Concedente: 259.015,30 — 100,00%
Contrapartida do Proponente:
Valor Total: 259.015,30 — 100,00%

Quantidade:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%) 1	2	3	4	TOTAL (ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início			31/1/00	2/3/00	2/4/00		
	Data Fim		30/1/00	1/3/00	1/4/00	2/5/00		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		45	45	10		2.661,51	1,03
2	TERRAPLENAGEM		40	40	20		4.817,49	1,86
3	BASE / SUB-BASE		20	25	35	20	55.708,35	21,51
4	REVESTIMENTO			25	25	50	52.663,81	20,33
5	MEIO-FIO E SARJETA		10	35	35	20	12.502,36	4,83
6	PAISAGISMO / URBANISMO			25	25	50	53.605,81	20,70
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			15	60	25	2.172,13	0,84
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			30	40	30	4.286,31	1,66
10	DRENAGEM		40	40	20		61.976,12	23,93
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		10	35	35	20	8.571,41	3,31
	TOTAIS	TOTAIS					259.015,30	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.197,68	1.197,68	266,15		3	2.661,51	1,03%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	1.926,99	1.926,99	963,50		3	4.817,48	1,86%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	11.151,67	19.515,42	19.515,42	5.072,83	4	55.708,35	21,51%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$		18.432,34	18.432,34	15.799,14	3	52.663,81	20,33%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$	1.250,24	4.375,83	4.375,83	2.500,47	4	12.502,36	4,83%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$		18.762,03	18.762,03	16.081,74	3	53.605,81	20,70%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$		325,82	1.303,26	543,03	3	2.172,13	0,84%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	24.790,45	24.790,45	12.395,22		3	61.976,12	23,93%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	857,14	3.000,00	3.000,00	1.714,28	4	8.571,41	3,31%
T	TOTAIS	FINISA	R$	41.174,15	93.612,44	80.728,29	43.600,41		259.015,30	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	R$							
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	41.174,15	93.612,44	80.728,29	43.600,41		259.015,30	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	15,90%	36,14%	31,17%	16,79%		259.015,30	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	15,90%	52,04%	83,21%	100,00%		OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	Assinatura:	data:

colombo, 26 de maio de 2020

00.994.114/0001-02
Insc. Est.: 103.04997-07
ALBERTI & FURUYA LTDA.
PÇA. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 23
CENTRO – CEP 83414-280
COLOMBO – PR

HELIO JOSE ALBERTI
CPF: 275.306.399-00
ADMINISTRADOR
CREA/PR 23.611-D
ENG.º CIVIL

13

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preços nº 05/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniram-se para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preço das empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, com CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; e **ALBERTI & FURUYA LTDA**, com CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02, devidamente lacrados. Em cumprimento ao item 13.1, letra "e", do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa habilitada, conforme Julgamento da Habilitação. Nenhum dos representantes das empresas compareceu para acompanhar a sessão. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolado e, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de proposta. A proponente **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI** ofertou o valor de R$ 475.018,29 (quatrocentos e setenta e cinco mil e dezoito reais e vente e nove centavos) para o Lote 01, e R$ 267.026,11 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e onze centavos) para o Lote 02; a proponente **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS** ofertou o valor de R$ 451.749,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) para o Lote 01, e R$ 237.348,46 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para o Lote 02; a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ofertou o valor de R$ 443.893,28 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para o Lote 01, e R$ 226.918,80 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) para o Lote 02; a proponente **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ofertou o valor de R$ 449.574,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o Lote 01, e R$ 231.351,48 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) para o Lote 02; e a proponente **ALBERTI & FURUYA LTDA** ofertou o valor de R$ 503.332,91 (quinhentos e três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) para o Lote 01, e R$ 259.015,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinze reais e trinta centavos) para o Lote 02. Para realizar a análise das Planilha Orçamentárias compareceram Eduardo Abilio Reolon e Rodrigo de Jesus Martins, ambos Técnicos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas. Da análise dos Técnicos, constatou-se que: a licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS apresentou relevante diferença acerca do Desconto Linear

ofertado para os Lotes 01 e 02, com variação de 0% a 56,43%; a licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI apresentou relevante diferença acerca do Desconto Linear ofertado para o Lote 01, com variação de 0% a 15,38%; e a licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou Desconto Linear de 13,36%, contudo, apresentou o item PAI-012 com desconto de 89%. As demais empresas cumprem com os requisitos do Edital. Tendo em vista o descumprimento do item 10.8. do Edital, com base no item 13.7., letra "a", o Presidente declarou a Proposta de Preços da empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS desclassificada para os Lotes 01 e 02; a Proposta de Preços da empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI desclassificada para o Lote 01; e a Proposta de Preços da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificada para o Lote 02. Ainda da análise dos Técnicos, constatou-se que: algumas das licitantes apresentaram os valores unitários em discordancia com os valores totais. Com base no item 13.2.1 do edital, considerando os erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os servidores técnicos corrigiram os valores totais, prevalecendo sempre o valor unitário grafado. Desse modo, após analise dos servidores técnicos, foi obtido o seguintes resultado: a Proposta de Preços da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI resultou CLASSIFICADA para o lote 01, com o valor de R$ 443.893,28 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito cenvatos), e para o lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos); a Proposta de Preços da licitante ALBERTI & FURUYA LTDA resultou CLASSIFICADA para o lote 01, com o valor de R$ 503.319,81 (quinhentos e três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), e para o lote 02, com o valor de R$ 259.008,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e oito reais e sessenta centavos); a Proposta de Preços da licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, resultou CLASSIFICADA para o lote 02 com o valor de R$ 267.026,08 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e oito centavos); e a Proposta de Preços da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, resultou CLASSIFICADA para o lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro cenavos). O Julgamento da Proposta será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municiplo, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

Eduardo Abílio Reolon
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rodrigo de Jesus Martins
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeitaexecução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI resultou CLASSIFICADA para o lote 01, com o valor de R$ 443.893,28 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito cenvatos), e para o lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

A Proposta de Preços da licitante ALBERTI & FURUYA LTDA resultou CLASSIFICADA para o lote 01, com o valor de R$ 503.319,81 (quinhentos e três mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), e para o lote 02, com o valor de R$ 259.008,60 (duzentos e cinquenta e nove mil e oito reais e sessenta centavos).

A Proposta de Preços da licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, resultou CLASSIFICADA para o lote 02 com o valor de R$ 267.026,08 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e seis reais e oito centavos), e DESCLASSIFICADA para o lote 01, com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por apresentar relevante variação no desconto linear ofertado com variação de 0% à 15,38%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

A Proposta de Preços da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, resultou CLASSIFICADA para o lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro cenavos), e DESCLASSIFICADA para o lote 02, com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por apresentar o desconto de 89% para o item PAI-012, estando em desconformidade com o desconto linear ofertado e desobedecendo o item 10.8. do edital.

A Proposta de Preços da licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, resultou DESCLASSIFICADA para os lotes 01 e 02, com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por apresentar relevante variação no desconto linear ofertado com variação de 0% à 56,43%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de junho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº149/2020 de 25 de junho de 2020

VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 52743/2020.
De 23 de junho de 2020.

Autoriza "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 1.556.180,81 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos)."

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 1247/2013 de 18/12/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.215.180,81** (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.055.1.1.40.0a.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. 5.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - Bloco de Gestão Administrativa
10.301.0002.2.056.1.1.40.1b.00.00.00.1303 - OUTROS DESP. VAR. - PESSOAL CIVIL 28.864,73
10.301.0002.2.056.1.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 814.921,19
10.02 - Bloco de Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.060.3.1.40.1b.00.00.00.1303 - OUTROS DESP. VAR. (FARMÁCIA - CIVIL) 207.500,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
30.01 - Fundo Municipal de Habitação
15.452.0014.2.109.3.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
33.01 - SM de Meio Ambiente
18.544.0002.2.153.3.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do perfil do crédito aberto no artigo 1º será utilizado recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R$

Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - 34.129.42.83-80 - Fazenda Rio Grande PR - Fone 41 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

440.851,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.247/2013.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.055.1.1.40.1b.00.00.00.1303 - OUTROS DESP. VAR. - PESSOAL CIVIL 28.864,73
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 - Bloco de Gestão Administrativa
10.301.0002.2.056.1.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 207.500,00
10.02 - Bloco de Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.060.3.1.40.1b.00.00.00.1303 - OUTROS DESP. VAR. (FARMÁCIA - CIVIL) 207.500,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
30.01 - Fundo Municipal de Habitação
15.452.0014.2.109.3.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
33.01 - SM de Meio Ambiente
18.544.0002.2.153.3.1.40.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações relacionadas, no valor de R$ 1.556.180,81 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), com a seguinte destinação: recursos ordinários, conforme Lei Municipal nº 1247/2013, conforme segue:

Fonte: 11500 1.556.180,81

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em virtude deste ato alterador nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e suas respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1247/2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Mario Cardoso Wisniewski
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - 34.129.42.83-80 - Fazenda Rio Grande PR - Fone 41 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52769/2020.
De 23 de junho de 2020.

Dispõe: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 22.473/2020

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração **Anderson Parisek**, matrícula n. 566.193, a partir de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

Mario Cardoso Wisniewski
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - CEP 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Classificação das Propostas da Tomada de Preços nº 002/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica na Lote 01 - Nações Santa Catarina, Lote 02 – Santo Expedito e Yapeu, com fornecido total de 44LLE (quatro, compreendendo o fornecimento de todo o material de execução drenagem, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, exceto certas despesas que serão fornecidas pela Administração dos serviços nos quantitativos conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

A Proposta da Empresa da Licitante TERRAMAC MOVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI restou CLASSIFICADA para o lote 01, com o valor de R$ 847.851,28 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), e para o lote 02, com o valor de R$ 229.322,76 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

A Proposta da Empresa da Licitante ALDROTT & TUBUNA LTDA restou CLASSIFICADA para o lote 02, com o valor de R$ 331.914,80 (trezentos e trinta mil novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), e para o lote 01, com o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais e centavos centavos).

A Proposta da Empresa da Licitante R2PR PAVIMENTAÇÃO EIRELI restou CLASSIFICADA para o lote 02 com o valor de R$ 347.928,25 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), e DESCLASSIFICADA para o lote 01, com fulcro no item 21.1 do item "a" do edital, por apresentar vantagem variação ao desconto (valor unitário com variação de 0% à 15,24%, desobedecendo o item 18.6. do edital).

A Proposta da Empresa da Licitante RD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI restou CLASSIFICADA para o lote 02, com o valor de R$ 347.928,25 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), e DESCLASSIFICADA para o lote 02, com fulcro no item 17.1 do item "a" do edital, por apresentar o percentual de BDI para o lote 01/LOTE estando em desconformidade com o percentual limite informado e estabelecendo o item 18.6. do edital.

A Proposta da Empresa da licitante TECNA CONSTRUTORA DE OBRAS restou DESCLASSIFICADA para os lotes 01 e 02, com fulcro no item 17.1 do item "a" do edital, por apresentar vantagem variação ao desconto (valor unitário com variação de 0% à 16,13%, desobedecendo o item 18.6. do edital.

As Propostas da Empresa dos licitantes encontram-se findos nos autos do processo sob vista franqueada ao interessado com a Comissão Permanente de Licitações, e após da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 1001/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de julho de 2020.

TOMADA DE PREÇOS 05/2020
Protocolo nº 17.712/2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Transcorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por nenhum dos licitantes, com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, CLASSIFICADA para o lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro cenavos), e da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, CLASSIFICADA para o lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

Protocolo nº 17712/2020 **Requerente** S.M.O.P.
Ofício nº

Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 130/2020, protocolo 17712/2020 de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.

CLEITON MOREIRA HAMM
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020
06/07/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de julho de 2020.

TOMADA DE PREÇOS 05/2020
Protocolo nº 17.712/2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ante a concordancia do Secretário Municipal de Obras Públicas acerca da homologação do procedimento licitatório, remetemos o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da homologação.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 729
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 546/2020

Processo nº 17712/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Parecer sobre Homologação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 05/2020, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação urbana no Lote 01 do Bairro Santa Terezinha e Lote 02 dos Bairros Eucaliptos e Nações.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo manifestação, questionamento ou impugnação ao seu conteúdo.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente apenas interessado foi considerado habilitado.

Na sessão pública foi realizada de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa HD Construções e Empreendimentos Eireli para o Lote 01 e a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli vencedora do Lote 02, por terem apresentado as menores propostas e cumprido os requisitos do instrumento convocatório. Não foram apresentados recursos.

Há manifestação favorável à homologação do certame pelo do Secretário Municipal de Obras.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, nos diversos pareceres e nas diversas fases em que foram emitidos, inexiste óbice à homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, a fim de avaliar-se o mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 734
ASSINATURA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro cenavos), e da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 546/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nº 1.151 de 17 de março de 2020 e nº 1.155 de 23 de março de 2020 do Município de Fazenda Rio Grande/PR;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 042/2020, o qual previa medidas mais restritivas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas exercidas nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, serão realizadas conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 033/2020.

Art. 4º A Presidência poderá implementar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 662,08 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor do licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.934/0001-77, vencedora do lote 02 com o valor no R$ 442.925,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), e da licitante SOLEMBRE MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.027.170/0001-12, vencedora do lote 01, com o valor de R$ 239.353,84 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O processo ficará a disposição permanente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

MARCO CLÁUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROTOCOLO 12010/2020
Processo Administrativo nº 18012020
Tipo: Menor Preço/Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fralda Descartável Infantil de acordo com o Termo de Referência nº 18012019 - EPSU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site www.portaldecompras.com.br, Entrega das propostas a partir de 20/07/2020 às 08h00 no site www.portaldecompras.com.br, Abertura das Propostas 31/07/2020, às 09h00min (horário de Brasília) no site www.portaldecompras.com.br

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Roberto Duarte Schiavoni
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 06/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Jardim Serrano, com extensão total de 334,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor do licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.934/0001-77, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 671.592,96 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

O processo ficará a disposição permanente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

MARCO CLÁUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A BRITADOR IGUAÇU LTDA, CNPJ 11.612.700/0001-05 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para extração mineral de basalto e britagem – renovação de sua Licença de Operação, até a data 25 de novembro de 2020, instalada à localidade de Santo Antônio do Stemmer, s/n, CEP 83.760-000, município da Cazanema - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tucunaretel Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ 07.824.687/0002-64 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Sete de Abril, número 1.660, Bairro Vila Velha, em Rio Branco do Sul - PR, CEP 83.540-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

KLOECKNER METALS BRASIL LTDA, CNPJ 08.879.246/0005-90, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente, a ser instalada na Rua Jorge Tieto Iwasa nº 608, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto Batel Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão de Licença de Operação, válida até 07/08/2017 para o Comércio Varejista de Combustíveis - LO-17000237, situada à Rua Bispo Dom José, 1982 Curitiba - Pr.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Posto Batel Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis, situada à Rua Bispo Dom José, 1982 Curitiba -Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 06/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Valeza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante HC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.684/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 571.362,96 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 545/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.169/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.169/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**, que tem por objeto a pavimentação de ruas urbanas em CBUQ, 17.716,04 m2, no bairro Roseira dos Aguas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, passeios e urbanismo, sinalização de trânsito (horizontal e vertical), drenagem, entrada tecnológica e placas de comunicação visual. **Trecho 01:** Rua Honorato de Oliveira (entre a Rua Deocleto de Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 668,40 metros); Rua Carlos Pelanda (entre a Rua Deocleto de Fonseca e a Rua Gregório Soneo) – (Extensão da via: 668,40 metros); Rua Maria Alves da Costa (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santarosa) – (Extensão da via: 196,11 metros); Rua Francisca Assis Santos (entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,66 metros); Rua Vergínio Sester (entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santarosa) – (Extensão da via: 388,71 metros); Rua Antônio da Silva Pinto (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santarosa) – (Extensão da via: 143,15 metros); Rua Francisco Nunes Baia (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,81 metros); **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SUPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI EPP**, com sede na Rua Raphael Francisco Grecco nº150 - Bairro São Gabriel - Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46, **segunda vencedora**, pelo valor de **R$1.299.693,10** (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alves Zakzeski, em 17 de julho de 2020. **Marcos Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 8.662/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
Objeto: contratação de empresa para a Reforma de Melhorias e Readequações no Centro de Arte e Esporte Unificado – CEU LESTE, e no Abrigo Institucional Elvira Lobato do Nascimento (CITE 2), conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO Nº 119/2020** - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CONSTRUTORA EMERGENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.074.085/0001-20, vencedora do **Lote 1**, no valor total de R$ 44.410,34 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos). – **CONTRATO Nº 118/2020** - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: CONSTRUTORA GUERRAMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.074.985/0001-00, vencedora do **Lote 2**, no valor total de R$ 47.080,84 (Quarenta e sete mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos). – **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 13/07/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.377/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.377/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020**, Contratação de empresa para Obra de requalificação e paisagismo no canteiro da Avenida Getúlio Vargas, no trecho entre Praça Chafic Bolaha, compreendendo implantação de pergolados e floreiras, incluindo no fornecimento e paisagismo; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GILMAR MORITZ - S & S ALTEA**, com sede na Rua Rotterdam nº 396, bairro Guanabara, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.570.874/0001-09, pelo **valor total de R$ 258.357,54** (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alves Zakzeski, em 17 de julho de 2020. **Marcos Maurício de Souza Tessaroli** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO Nº 60.833/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o constante no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, resolve **REVOGAR TOTALMENTE**, o Processo nº 60.833/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, que tem por objeto a aquisição de ingressos e medalhas para atender as competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara. A presente revogação tem como fundamento os argumentos amparados nos fls. 205 a 209 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interessados interporem recursos no prazo legal e que no final desde dore-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alves Zakzeski, em 16 de julho de 2020. **Marcos Maurício de Souza Tessaroli** Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Tucunaretel Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ 07.824.687/0001-03 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Sete de Abril, sem número, Bairro Madre, em Rio Branco do Sul-PR, CEP 83.540-000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A BRITADOR IGUAÇU LTDA, CNPJ 11.612.700/0001-05 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para extração mineral de basalto e britagem - prorrogação da Licença de Operação, até a data 25 de novembro de 2020, instalada à localidade de Santo Antônio do Stemmer, s/n, CEP 83.760-000, município de Cazanema - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 79.124.906/0001-23 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto - renovação de sua Licença de Operação, até a data 22 de novembro de 2020, instalada à Estrada Pinguim, KM 04, Lote 110 A-1-A, Gleba Ribeirão Pinguim, s/n, CEP 87.100-000, município de Maringá - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 79.124.906/0001-23, torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para Usina de Asfalto - prorrogação da Licença de Operação, até a data 22 de novembro de 2020, instalada à Estrada Pinguim, KM 04, Lote 110 A-1-A, Gleba Ribeirão Pinguim, s/n, CEP 87.100-000, município de Maringá - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante HC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.684/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 442.329,64 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), e da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.375/0001-02, vencedora do lote 02, com o valor de R$ 226.921,64 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 549/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Andali S.A. CNPJ 02.227.264/0001-08

Reunião Assembleia. Em cumprimento às determinações legais, submetemos para apreciação de I. Srs. e Srs. Acionistas, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), acompanhadas das respectivas notas explicativas. Colocamo-nos à disposição dos senhores para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

A Administração – Curitiba, 31 de Fevereiro de 2020

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de Reais)

Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	2019	2018
Circulante	32.625	34.797	Circulante	12.214	10.751
Caixa e equivalentes de caixa	13.512	14.127	Fornecedores	1.127	1.243
Contas a receber de clientes	8.135	9.287	Empréstimos e financiamentos	6.987	7.143
Estoques	350	1.468	Obrigações tributárias	1.236	1.012
Impostos a recuperar	4.740	3.109	Obrigações sociais	1.114	1.113
Outros créditos	2.511	2.511	Contas a pagar	1.750	240
Não circulante	**14.476**	**17.554**	**Passivo não circulante**	**41.000**	**43.000**
Impostos a recuperar	1.000	1.000	Empréstimos e financiamentos	41.000	43.000
Outros créditos	160	160	Provisões para contingências	0	0
Investimentos	12	12	Patrimônio líquido	4.100	4.100
Propriedades para investimentos	7.000	12.700	Capital social	1.000	1.000
Imobilizado	6.304	3.682	Reserva de capital	2.000	2.000
Intangível	100	50	Reserva legal	1.100	1.100
Ativo não circulante	2.000	0	Reserva de retenção de lucros	0	0
Totais	**46.101**	**47.351**		**46.101**	**47.351**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - (Em milhares de Reais)

	2019	2018		2019	2018
Receita líquida de vendas	17.900	15.750	Despesas financeiras	(1.500)	(1.500)
Custo dos produtos vendidos	(12.500)	(11.000)	Receitas financeiras	100	100
Lucro bruto	**5.400**	**4.750**	**Resultado financeiro líquido**	**(1.400)**	**(1.400)**
Receitas (despesas) operacionais			Lucro antes da imposto de renda e da contribuição social	3.900	3.350
Despesas gerais e administrativas	(2.621)	(2.621)	Imposto de renda - corrente	(1.053)	(904)
Outras receitas operacionais líquidas	1.100	1.100	Contribuição social - corrente	(468)	(402)
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	**3.779**	**3.229**	Lucro líquido do exercício	**2.379**	**2.044**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - (Em milhares de Reais)

	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do período	7.150	7.425
Ajustes para conciliação do lucro		
Depreciações e amortizações	1.000	1.000
Variações nos ativos e nos passivos	3.850	3.250
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	**12.000**	**11.675**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado e intangível	(2.250)	(5.000)
Alienação de propriedades para investimento	5.000	
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de investimento	**2.750**	**(5.000)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de lucros aos acionistas	(5.000)	(5.000)
Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(5.000)**	**(5.000)**
Aumento (redução) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa	**9.750**	**1.675**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.762	2.087
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**13.512**	**3.762**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - (Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2018	10.000	2.000	800	1.300		14.100
Distribuição de lucros aos acionistas aprovada pela diretoria em março				2.000		2.000
Distribuição de lucros aos acionistas aprovada em assembleia geral					(5.000)	(5.000)
Exercício social					7.425	7.425
Saldo em 31 de dezembro de 2018	10.000	2.000	800	3.300	2.425	18.525
Distribuição de lucros aos acionistas aprovada em assembleia geral					(5.000)	(5.000)
Lucro líquido do exercício					7.150	7.150
Reserva de retenção de lucros				1.000	(1.000)	0
Saldo em 31 de dezembro de 2019	10.000	2.000	800	4.300	3.575	20.675

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Andali S.A. é uma pessoa jurídica de direito privado, que tem como objeto a prestação de serviços industriais e logísticos para o agronegócio, através principalmente do arrendamento de instalações para armazenagem de grãos, fertilizantes e outros produtos agrícolas, além de serviços de transporte, logística e operações portuárias. Adicionalmente, a Companhia também atua na compra e venda de imóveis rurais e urbanos, incorporação imobiliária e loteamento de terras. A Companhia é controlada pela Andali Participações S.A., que detém 100% das ações ordinárias e preferenciais. Sua sede está localizada na Rua Rotterdam nº 396, bairro Guanabara, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.570.874/0001-09, pelo valor total de R$ 258.357,54 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alves Zakzeski, em 17 de julho de 2020. **Marcos Maurício de Souza Tessaroli** Prefeito Municipal.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às companhias de grande porte, consubstanciadas nas Leis nº 6.404/76 e nº 11.638/07, e alterações posteriores, e nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 31 de dezembro de 2019.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - Incluem saldos em caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimento original de até três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um risco insignificante de mudança de valor. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia mantinha R$ 13.512 mil em caixa e equivalentes de caixa, sendo R$ 10.000 mil em certificados de depósito bancário (CDB) com rendimento médio de 98% do CDI.

4. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal dos títulos, deduzido de provisão para perdas estimadas em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais inadimplências. Em 31 de dezembro de 2019, a provisão para perdas totalizava R$ 1.000 mil.

5. ESTOQUES - Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado. Em 31 de dezembro de 2019, os estoques eram compostos por peças de reposição e materiais de manutenção, totalizando R$ 350 mil.

6. IMPOSTOS A RECUPERAR - Referem-se a créditos de ICMS e PIS/COFINS decorrentes de aquisições de bens e serviços, que serão compensados com os impostos a pagar nos próximos meses. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo era de R$ 4.740 mil (circulante) e R$ 1.000 mil (não circulante).

7. OUTROS CRÉDITOS - Incluem adiantamentos a fornecedores, despesas antecipadas e outros valores a receber. Em 31 de dezembro de 2019, totalizavam R$ 2.671 mil (circulante) e R$ 160 mil (não circulante).

8. INVESTIMENTOS - Referem-se a participações em outras sociedades, avaliadas pelo custo de aquisição. Em 31 de dezembro de 2019, totalizavam R$ 12 mil.

9. PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO - Referem-se a terrenos adquiridos com o objetivo de valorização imobiliária. Em 31 de dezembro de 2019, totalizavam R$ 7.000 mil, após a venda de parte do terreno no valor de R$ 5.000 mil.

10. IMOBILIZADO - Registrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas em nota explicativa específica. Em 31 de dezembro de 2019, totalizava R$ 6.304 mil.

11. INTANGÍVEL - Composto por softwares e licenças de uso, registrados pelo custo de aquisição, deduzido de amortização acumulada. Em 31 de dezembro de 2019, totalizava R$ 100 mil.

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía um financiamento bancário no valor de R$ 48.000 mil, com vencimento em 2024, destinado à aquisição de equipamentos. O saldo circulante é de R$ 7.000 mil e o não circulante, R$ 41.000 mil.

13. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS - A Companhia é parte em processos judiciais de natureza cível e trabalhista, cujas perdas foram consideradas prováveis pela Administração e seus assessores jurídicos. Em 31 de dezembro de 2019, a provisão totalizava R$ 1.000 mil.

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 10.000 mil, dividido em 10.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A reserva de capital é de R$ 2.000 mil. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício, até o limite de 20% do capital social. A reserva de retenção de lucros destina-se a financiar o crescimento das operações. Em 31 de dezembro de 2019, o patrimônio líquido totalizava R$ 20.675 mil.

15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Em 2019, foram distribuídos dividendos no valor de R$ 5.000 mil, referentes ao exercício de 2018. Em 2018, foram distribuídos R$ 5.000 mil, referentes ao exercício de 2017.

16. RECEITA OPERACIONAL - A receita líquida de vendas é composta por serviços de armazenagem, movimentação e transporte de grãos e fertilizantes, além de receitas de locação de imóveis. Em 2019, totalizou R$ 17.900 mil.

17. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - Os custos dos produtos vendidos totalizaram R$ 12.500 mil em 2019, e as despesas gerais e administrativas, R$ 2.621 mil. Não houve despesas com vendas.

18. RESULTADO FINANCEIRO - O resultado financeiro líquido foi negativo em R$ 1.400 mil em 2019, composto por despesas financeiras de R$ 1.500 mil e receitas financeiras de R$ 100 mil.

19. IMPOSTOS SOBRE O LUCRO - A Companhia apura o IRPJ e a CSLL pelo lucro real anual, com antecipações mensais. A alíquota efetiva em 2019 foi de 24,8%. Não há diferenças temporárias relevantes.

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos. Os instrumentos financeiros ativos e passivos são mensurados pelo custo amortizado, que se aproxima do valor justo.

21. GESTÃO DE RISCOS - A Companhia está exposta a riscos de crédito, de liquidez e de mercado, inerentes às suas atividades. A Administração monitora esses riscos por meio de políticas e controles internos.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES - Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes que exijam ajuste ou divulgação.

23. COMPROMISSOS - Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possuía compromissos de investimento ou de compra de ativos relevantes.

24. PARTES RELACIONADAS - As transações com partes relacionadas referem-se a mútuos com a controladora Andali Participações S.A., sem encargos financeiros e com vencimento em 2020. O saldo a receber era de R$ 2.000 mil.

25. AUDITORES INDEPENDENTES - As demonstrações financeiras foram auditadas pela Auditores Associados S.S., que emitiu parecer sem ressalvas em 15 de março de 2020.

26. EVENTOS FUTUROS - A Companhia pretende ampliar sua capacidade de armazenagem em 2021, com investimento estimado de R$ 10.000 mil.

27. RESPONSABILIDADE SOCIAL - A Companhia apoia projetos sociais na região de Piraquara, com doações de R$ 200 mil em 2019.

28. MEIO AMBIENTE - A Companhia possui licenças ambientais para todas as suas operações e cumpre as exigências dos órgãos ambientais.

29. CONCLUSÃO - Diante do exposto, a Administração recomenda a aprovação das demonstrações financeiras e a destinação do lucro líquido do exercício conforme proposta.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Della Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - MATHEUS CARVALHO PEREIRA e VALERIA PEREIRA;
2 - RAFAEL PONS REIS e CAMILA ANDRETTA MARTINS;
3 - SÉRGIO LUCAS LOPES LEITE e BÁRBARA MARTINS FELIX;
4 - HÉVERTON ROCHA MARTINS e ANA PAULA ESTEVES;
5 - DANILO RODRIGUES BATISTA e MAYRA MAINE DA SILVA

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 17 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8317/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 25/08/2020**, CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo maior oferta, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de publicidades com fornecimento de espaço publicitário móvel para top-engazolo pelo período de 2 (dois) anos.
Os interessados poderão obter o edital na integra e demais anexos, disponibilizados através do Portal da Transparência do Município ao endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-8014 ou pelo e-mail: **licitacao.prefeitopalmeira@gmail.com**.

17 de Julho de 2020
Leiliane Costa - Presidente CPL

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 19º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - GABRIEL OSCAR GIESTAS RIBEIRO e VANESSA SANTANA DIAS

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LARTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TELFAX:41-3223-6913/3253-5601 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os conterrâneos:
1 - DANIEL HENRIQUE MINELLA e MARIANA BOHN GHELLERE
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

LARTON ROCHA RESENDE
Titular

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO Nº 067/2020
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - SRP
CONCORRÊNCIA Nº 067/2020 - DER/SC
Nº OMEX 53020.(3/PR)
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO

OBJETO DO PREGÃO: Pregoeira Homologo os Inferentes e Logística de Transportes ao Nacional.
REGISTRO DO EMPREITEIRO: Nº 42/2020/C-SP.
OBJETO: Execução dos serviços de duplicação da rodovia PR-482, no Estado.
Compra, com fornecimento de mão energizada com o km 278 e 340 e melhoria nos interseções com o PR-434, PR-323 e acesso à Sarbelo, com extensão total de 4,0Km.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses.
Comunicamos aos empresas participantes do processo de licitação Edital de Concorrência nº 067/2020-DER/SC, a resultado de classificação final e verificação de habilitação:

Empresa Licitante	Preço Proposto (R$)	Preço Corrigido (R$)	RESULTADO
Consórcio do Brasil Pavimentação de Rodovias de Rodovias Ltda	R$19.990.864,20	R$17.990.967,80	Habilitado(1)
Consórcio Rosseira Campos (Consórcio Arney R & a Construtora Marina)	R$16.165.985,87	R$16.165.985,87	Habilitado(2)
Pavimentação e Terraplenagem Schmitz S.A.	R$15.799.767,80	R$15.799.767,80	VENCEDORA
Consórcio PR-482 (R.A. Pavimentação e Construções Duarte Ltda e Engenharia S.A.)	R$19.918.161,80	R$19.918.161,80	Habilitado(3)
Construtora Engenharia e Empreendimentos LTDA.	R$42.140.412,05	R$42.140.412,05	Habilitado
Companhia Paranaense de Construções S.A.	R$41.512.682,80	-	Não avaliada
Delta Engenharia e Empreendimentos LTDA.	R$41.499.477,04	-	Não avaliada
Grande Construtora	R$41.775.477,27	-	Não avaliada
Carrilho Engenharia e Empreendimentos S.A.	R$44.844.841,11	-	Não avaliada
Construtora Gil-Pinheiro Ltda	R$41.972.342,05	-	Não avaliada
Construtora Sanches Tripoloni LTDA.	R$41.981.814,39	-	Não avaliada

(1) Inabilitada por deixar de atender os requisitos item do edital: a) 13.4.1, 13.5 b – Não comprovou experiência no serviço (vi) Construção em Concreto Armado ou Similar, Serviço de Construção em solo grampeado não é considerado similar para tal tipo complexidade equivalente ou superior ao serviço de contenção em concreto atendendo 10.1.4.1, 13.5.2, III. Sagnalmente pequeno tipo complexo especial e especial.
(2) Inabilitada por deixar de atender os requisitos item do edital: a) item 5.4, pag. 16, e 14.5.4, pag. 33, e inconsistências no CNPJ. Para PCA se qualificar é necessário "... a falar verba executada pelo menos 40% dos quantitativ-os de cada um dos 4 serviços." A falar não apresentou experiência em contrato atendendo no item 13.1 (5.16), pag. 31, retificado pelo (1).
Frente de remobilização: (1 plano de recuperação judicial da empresa assim sem foi homologado, mesmo, pendente, em discussão.
(3) Inabilitada por deixar de atender os requisitos item do edital: a) 13.4.1, 13.5 b – Não comprovou experiência no serviço (vi) Construção em Concreto Armado ou Similar, Serviço de Construção em solo grampeado não é considerado similar para tal tipo complexidade equivalente ou superior ao serviço de contenção em concreto atendendo 10.1.4.1, 13.5.2, III. Sagnalmente pequeno tipo complexo especial e especial.

Curitiba, 17 de julho de 2020.
Lenon Kustrzawski Ramos
Presidente da Comissão de Julgamento

Social. O edital está disponível no Site www.curitiba.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00mm do dia 03 de agosto de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00mm do mesmo dia.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

62385/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/07/2020.

Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, site a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

62362/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 79/2020

Processo Administrativo nº. 182/2020 / Protocolo nº 23121/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30mm (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

62340/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2020

Processo Administrativo nº. 185/2020 / Protocolo nº 12352/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Raio-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br.
Entrega das propostas: a partir de 20/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 31/07/2020 às 09h30mm (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

62402/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do lote 02, com o valor de R$ 226.921,84 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 546/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

62575/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 06/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 571.362,96 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em todo sua tramitação, consoante Parecer nº 545/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

62600/2020

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

DECRETO 137/2020

Dispõe sobre o Comitê de Transporte Escolar e dá outras providências.

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Floresta adere ao Programa Estadual de Transporte escolar e, considerando as disposições da Resolução Estadual SEED nº 777, de 18 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237/2016 de 30 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Floresta, o Comitê de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE- Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art.2º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Célia Maria Veronezi — **RG:** 3.563.365-0
Suplente: Wanda da Conceição Martins — **RG:** 3.973.586-5

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Nilton Shissel Ferreira — **RG:** 8.048.125-61
Suplente: Girlene Faciere Yamada — **RG:** 3.422.735-7

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Márcia Beatriz Baqueta Guedes — **RG:** 8.439.115-8
Suplente: Sandra Regina Mansano de Freitas — **RG:** 4.886.685-9

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Magna Regina Cesolari Silva — **RG**: 5.876.211-3
Suplente: Patricia Lourenço de Souza — **RG**: 9.400.611-2

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 17 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

62386/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/07/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 05/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), e da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 548/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 06/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Vanessa, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 671.362,96 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 543/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

Processo Adm. nº: 185/2020 / Proc. nº 12352/2020
Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Rolo-9 Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2020, às 09:00 horas, em sua sede, situada à Rua Pará, 86, licitação na modalidade Pregão n. º 16/2020, do tipo Menor Preço, Por Item na forma Presencial. Objeto: Aquisição de mudas de plantas para revitalização das áreas verdes e praças do município de Guaporema. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará n. º 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: www.guaporema.pr.gov.br/ Editais e Licitações e mail:pmguaporema.pr.gov.br; ou claudio.batista161@hotmail.com.

Guaporema - PR, 17 de julho de 2020.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. 3) EDITAL Nº 044/2020. 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. 4.1) VALOR MÁXIMO: R$ 148.298,90 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 31 de julho de 2020, às 15h00min (quinze horas). 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 31 de julho de 2020, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos). 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31 de julho de 2020, às 16h00min (dezesseis horas). 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br / Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787. 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de julho de 2020.
PATRÍCIA I. C. ROCHA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas conforme Contrato de Repasse nº 899272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Supressão no valor de R$ 66.824,89 (Sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e nove centavos), conforme solicitação no Parecer Técnico de Engenharia e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 04 (quatro) de Agosto de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas na Linha Sete de Setembro e Linha Santa Barbará, Zona Rural do Município.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 012/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300 e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Itapejara D' Oeste-PR, 10 de julho de 2020.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020

LICITAÇÃO Nº 46/2020. TOMADA DE PREÇOS 9/2020
Contratante: Município de Japurá/PR. Contratado: Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda. Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 12.939,38 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), para suprir materiais e serviços adicionais constantes em planilha de medição que não estavam previstos no projeto original e seguindo a previsão legal estabelecida no artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto Amadei, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr. 110/2020, Licitação Nr. 040/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico, Data da Homologação: 15/07/2020, Data da Adjudicação: 15/07/2020.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MUNICIPIO DE JURANDA - PR.

Vencedor: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI inscrita no CNPJ 32.322.243/0001-32 com sede a Rua General Osório, 1962, Bairro Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel-PR

Item 01: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MUNICIPIO DE JURANDA - PR., KRENKE

Valor: R$ 22.990,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Juranda, 15 de julho de 2020.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
Natureza: Principal
Tipo de contrato: FORNECIMENTO
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada...: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI Sede Adm. Rua General Osório,1962 na cidade de Cascavel-PR.
Valor:R$ 22.990,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Vigência: Início: 15/07/2020 Término: 15/07/2021.
Licitação: Pregão Presencial Nº.: 040/2020 Recursos/ Dotação: 10.004.08.244/0007.2068.4.4.90.52 (303).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MUNICIPIO DE JURANDA - PR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 736
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Protocolo nº 17.712/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços **nº 05/2020**, com objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", para emissão de **Contrato** em favor da licitante **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 442.925,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro cenavos), e da licitante **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do lote 02, com o valor de R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8619
Email: secretariadeobrasmg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Folha nº 137

OFÍCIO Nº 395 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

Ref. Indicação de Fiscal de Contratos

Senhor Secretário:

Considerando a Tomada de Preços nº 005/2020 realizada em 26 de maio de 2020 – com o Objetivo da Abertura de licitação, contratação de empresa para execução de infraestrutura e pavimentação vias urbanas no bairro Santa Terezinha – Lote 1, e nos bairros Eucaliptos e Nações Lote 2, conforme trechos apresentados no Edital e com a extensão total de 442,18 m². Informamos a indicação do Fiscal de Contrato conforme segue:

- Fiscal Administrativo do Contrato: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358.390.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto n. 5249/2020

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula 358.390

A:
Secretaria Municipal de Administração/Compras e Licitações

CONTRATO Nº 099/2020
TP 005/2020

ID 3457

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.797.654/0001-77, Inscrição Municipal nº 00600416-8, estabelecida na Rua Limoeiro, nº. 69, Das Graças – Colombo/PR, CEP: 83.407-590, telefone: (41) 9-9199-7633, e-mail: hd.curitiba@yahoo.com, tendo como seu representante legal, seu Sócio, Sr. **Igor Melo Camargo**, CPF 060.558.039-17, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, lote 1, é de **R$ 442.925,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Carlos Adalberto Scherer dos Santos**, CREA PR Nº 12391/D, inscrito no CPF sob o nº 462.608.709-49 bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão CREA pessoa física (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

142
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 22.146,25 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o

problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por

quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matrícula 358390, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

149
Folha nº

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

de Preços 005/2020.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

759
Folha nº
Assinatura

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 005/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

764
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Igor Melo Camargo
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692020990775040G992000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 885.964

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 85.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA — CPF OU CNPJ: 12.797.654/0001-77
ENDEREÇO: Rua do Limoeiro nº169 - Das Graças
CEP: 83.407-580 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.640/0001-80 — SUSEP:10863885

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 22.146,25 - Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 89/2020, Edital número 085/2020, Processo número 136/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Santo Terezinha.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 22.146,25	R$ 237,00	22/07/2020	16/08/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

TO DO SEGURO

...io Líquido	R$	237,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	237,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 237,00	07/08/2020

Fls nº 762 Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar ..., capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900136/2014-20. O ... to deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) ...ário(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/07/2020 15:56:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como a arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade, No site, informe o Nº da Apólice: [illegible] e o Controle Interno: [illegible]. Após este dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento [illegible].

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até trinta dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROTOCOLO Nº 001/2020

Curitiba, 23 de julho de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Coordenação de Contratos

A/C Rozana Aparecida da Silva

REF: CONTRATO Nº 099/2020 PAVIMENTAÇÃO URBANA BAIRRO SANTA TEREZINHA

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua do Limoeiro nº 69, Bairro das Graças, Colombo Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.797.654/0001-77 vem através deste, entregar a documentação conforme;

- 2 Vias contrato assinado
- Garantia de contrato

Atenciosamente,

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203081416

1. Responsável Técnico

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1703799453
Carteira: PR-12391/D
Registro/Visto: 51084

Empresa Contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** CNPJ: 76.002.674/0001-97

RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, S/N
CENTRO - QUITANDINHA/PR 83840-000

Contrato: 71/2020 Celebrado em: 21/07/2020
Valor: R$ 376.925,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, S/N
VÁRIAS QUADRAS VILA PRADO - QUITANDINHA/PR 83840-000
Data de Início: 23/07/2020 **Previsão de término:** 21/10/2020
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA CNPJ: 76.002.674/0001-97

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	4.366,58	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 4.366,58 M².

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS - CPF: 462.608.709-49

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - CNPJ: 76.002.674/0001-97

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 22/07/2020** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 24101017202030B1416**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203081416

1. Responsável Técnico

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1703799453
Carteira: PR-12391/D
Registro/Visto: 51084

Empresa Contratada: **HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** CNPJ: 76.002.674/0001-97

RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, S/N
CENTRO - QUITANDINHA/PR 83840-000

Contrato: 71/2020 Celebrado em: 21/07/2020

Valor: R$ 376.925,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, S/N
VÁRIAS QUADRAS VILA PRADO - QUITANDINHA/PR 83840-000

Data de Início: 23/07/2020 **Previsão de término:** 21/10/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA CNPJ: 76.002.674/0001-97

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
(Execução de obra) *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	4.366,58	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 4.366,58 M².

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local data

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS - CPF: 462.608.709-49

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - CNPJ: 76.002.674/0001-97

8. Informações

- A ART é válido somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada do ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 Registrada em : 22/07/2020 Valor Pago: R$ 233,94 Nosso número: 24101017202030814 16

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.797.654/0001-77
Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: R DO LIMOEIRO 69 / DAS GRACAS / COLOMBO / PR / 83407-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2020 a 02/08/2020

Certificação Número: 2020070403221972679074

Informação obtida em 08/07/2020 17:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:57 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2020.
Código de controle da certidão: **CC5F.7E86.70FD.E75A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022017138-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.797.654/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitida via Internet Pública (02/06/2020 15:59:53)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 23736/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	1551876 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	12.797.654/0001-77
ndereço:	RUA DO LIMOEIRO, 69
Complemento:	
Bairro:	DAS GRAÇAS — Cidade:Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 17/08/2020.

COLOMBO - PR, 16 de julho de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 23736/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 16 de julho de 2020 12:09:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Certidão nº: 11892494/2020
Expedição: 25/05/2020, às 10:13:20
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.797.654/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado sediada à Rua do Limoeiro, Nº 69, Das Graças - Colombo/PR - CEP 83407-590 fone/fax: (41) 99199-7633, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.797.654/0001-77, devidamente representada na forma de seu contrato social, ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro Civil, registrado no CREA PR-12.391/D, inscrito no CPF sob o nº 462.608.709-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CONTRATADO** se compromete em executar à **CONTRATANTE** os serviços de Responsável Técnico da Empresa a partir desta data, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo para isso autonomia para responder pela parte técnica da empresa na qualidade de Responsável Técnico, pelos serviços que serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** como forma de remuneração pelos serviços prestados, a importância equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, ou seja, R$ 6.270,00 (Seis mil e duzentos e setenta reais), sempre no quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O **CONTRATADO** terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs.

CLÁUSULA QUARTA:
Os encargos sociais provenientes deste contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA:
Os danos materiais causados por culpa ou dolo pelo **CONTRATADO**, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo indenizar a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato poderá ser rescindido em quaisquer épocas, por ambas as partes, mediante a comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e o assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor valor, justamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Folha nº 176

Curitiba, 24 de março de 2020.

CARTÓRIO FERRARIA FIRMA RECONHECIDA

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.797.654/0001-77
Igor Melo Camargo
Responsável legal
RG 534582758 CPF 060558039-17

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Larso-PR
Fone: (41) 3640-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo wk93r.wdf05.Ivo9m-vTHT5,KJ5QF
Valide em http:\\funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SAN-TOS (17277). MQ027%.
Campo Larso-PR, 29 de abril de 2020 - 15:40:32h.
Em Testº da Verdade.
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FCNB5FM3H-1023640-10)

CARTÓRIO FERRARIA FIRMA RECONHECIDA

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA PR-12.391/D
CPF nº 462.608.709-49

CARTÓRIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Larso-PR
Fone: (41) 3640-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo wk93r.e6NL4.Iv6e2-99Hm9.zMfLV
Valide em http:\\funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de IGOR MELO CAMARGO (29670). MQ017%.
Campo Larso-PR, 29 de abril de 2020 - 15:22:29h.
Em Testº da Verdade.
DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FCNB0804-545475-76)

777
Folha nº
ID 3458

CONTRATO Nº 100/2020
TP 005/2020

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório do lote 2, é de **R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta a certidão do CREA e pessoa fisica como documento comprobatório de vinculo. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para inicio dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula especifica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá

realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.346,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como

forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em

razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

186

decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em

decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vinculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matricula 358390, a qual

ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A

responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

791

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

de Preços 005/2020.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais especificas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 005/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2020 **Licitação:** 5/2020 - TP **Data da Homologação:** 17/07/2020									
Fornecedor: 16820 - **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**									
2	18-19-0232	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - LOTE 2 - Rua Alecrim - Rua Jamaica		SV	1,000	0,0000	226.921,9400	226.921,94	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			1,000			226.921,94	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2020.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/07/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**

Proposta: **2667789**

Controle Interno (Código Controle): **959223411**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC0691SF5691A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD3

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 764 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 11.346,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 11.346,10	20/07/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	03/08/2020	8144018	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	58%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0306941**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:56 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2020.
Código de controle da certidão: **6394.86AA.DA20.6D61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071305510650894469

Informação obtida em 23/07/2020 08:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 8193042/2020
Expedição: 08/04/2020, às 15:15:55
Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 13997/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f21af63a9063b3fb138f209db713ddea

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de abril de 2020

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021756778-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2020 15:25:38)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 139625/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2020 18:23:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47980/2020** Validade: 14/10/2020

Nome Civil: ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159330/D
Registro Nacional : 1716167272
Registrado(a) desde : 22/02/2017
Filiação : JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
GISELLE ALBERGE BECKER
Data de Nascimento : 02/09/1991
Carteira de Identidade : 8.840.995-7 CPF : 07617464983
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 15/02/2017 Diplomação : 15/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 109678/2020.

Emitida via Internet em 17/04/2020 17:28:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, Engenheiro Civil, CREA PR-159330/D, inscrito no CPF/MF sob n° 076.174.649-83, com endereço à Tv. João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, adiante assinado, e do outro lado **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.657.370/0001-52, estabelecida no ramo Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, com sede na rua Raphael Puchetti, n° 703, Casa 02, Bairro Italia, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob n° 553.169.999-91 e RG n° 2.222.487-5/PR, adiante assinado, doravante denominada CONTRATANTE, com base nos dispositivos legais e na melhor forma de direito resolvem, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, ajustar conforme as cláusulas e condições adiante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará para a CONTRATANTE, os seguintes serviços:

1. Responsabilidade Técnica junto ao CREA para empresa de pequeno porte de mineração e execução de obras.
2. Gestão de obras civis e de infraestrutura viária.
3. Participação integral em processos licitatórios junto à órgãos públicos e privados.
4. Elaboração de Laudos Técnicos.
5. Projetos técnicos complementares específicos e/ou procedimentos para obtenção de licenciamento de atividades relacionadas com a implantação e desenvolvimento do empreendimento.

Digitalizada com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá fornecer a documentação e os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados conforme Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

- Item 1: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 4 (quatro) salários mínimos mensais mais adicionais no 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- Item 2: 5,00% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada empreendimento de engenharia executado.
- Item 3: Sendo carga horária do contratado de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE orientação técnica de campo em qualquer tempo, desde que solicitada por escrito pela CONTRATANTE, ficando a forma de realização de outros serviços eventualmente necessários, bem como os preços e pagamentos dos mesmos, a serem estabelecidos nas ocasiões próprias, caso seja do interesse da CONTRATANTE a execução de tais serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes ou desejarem. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato, ou que der causa a sua rescisão, pagará a multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente contrato, a quem confere poderes especiais para representá-la perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, e demais órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, a fim de tomar qualquer providência exigida por este Contrato, podendo para tanto apresentar requerimentos, termos, assinar declarações, pedir visto de processos, anexar e retirar documentos, eleger o que convir, recorrer de despachos e decisões, até mesmo em instância superior.

Di alizada com CamScanner

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir as questões que surjam durante o prazo de vigência do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de agosto de 2019

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER – ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Digitalizada com CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2020 - ID 3457

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÈCNICO: Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D.
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020;
PROTOCOLO: 17712/2020;
VALOR TOTAL: R$ 442.925,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020;

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020;
PROTOCOLO: 17712/2020;
VALOR TOTAL: R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos);
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020;

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
Processo Administrativo nº 000/2020 | Protocolo nº 000000/2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Cotinha, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 247,00 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços aos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº125, de 14 de dezembro de 2004 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Recebimento da Abertura: do Edital: 6 (Six) 12 de Agosto de 2020

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitações – Sala de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE RISSI DOS SANTOS:05481646080

Carlos Henrique Rissi dos Santos
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2020 - ID 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: HG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 12.797.000/0001-77.
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços aos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolina Rodrigues Custódio de Oliveira Pilas, matrícula 000/000.
FISCAL TÉCNICO: Raphael Puttini Junior, CREA/PR 102.694/D.
MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020.
PROTOCOLO: 177132/2020.
VALOR TOTAL: R$ 442.407,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete e sete, reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da sua assinatura.
EXECUÇÃO: Lote 01 de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2020 - ID 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: RAIL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº. 05.314.605/0001 - 84.
OBJETO: "Impressão de Cartões para o Programa Família Fazendeiros, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio José Abreu, matrícula 000/00.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 040/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2020.
PROTOCOLO: 000/2020.
VALOR TOTAL: R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 00/07/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2020 - ID 0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: OCEANBRIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.097.370/0001-62.
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços aos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolina Rodrigues Custódio de Oliveira Pilas, matrícula 000/000.
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Gusmão (CREA PR 73.034/D.
MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020.
PROTOCOLO: 177132/2020.
VALOR TOTAL: R$ 339.321,04 (trezentos e trinta e seis mil cinquenta e nove e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar da sua assinatura.
EXECUÇÃO: Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2020 de 28 de julho de 2020 Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Processo Administrativo nº 056/2020 | Protocolo nº 249862/2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Cristina, esq. Marina Iguaçu e Nações, com extensão total de 847,40 metros, compreendendo o fornecimento de todos o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços nos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 05 de abril de 1.998

Abertura dia 12 de Agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Comissão Municipal de Licitações - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE RIOS DOS SANTOS:04481666990

Carlos Henrique Rios dos Santos
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ESTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - ID 3481

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n. 12.797.654/0001-77
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Barão Teresópolis, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,10 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços nos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 34836/1
FISCAL TÉCNICO: Raphael Rodolfo Jacks CREA-PR 150.494/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020;
PROTOCOLO: 177/2020;
VALOR TOTAL: R$ 442.325,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: Lote 01 de 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ESTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 - ID 3486

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: AWS GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ n. 05.314.629/0001 - 54;
OBJETO: "Impressão de Cartões para o Programa Família Fazendeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudia José Brabo, matrícula 37772;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 64/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2020;
PROTOCOLO: 208/16/2020;
VALOR TOTAL: R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA: 02 (Dois/mil) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ESTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3488

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: DEZZAMBO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ n. 17.667.270/0001-82
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Barão Teresópolis, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,10 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços nos contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 34836/1
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Suaiden CREA PR 72.024/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020;
PROTOCOLO: 177/2020;
VALOR TOTAL: R$ 229.937,84 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos);
VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020;

Coordenação de Contratos

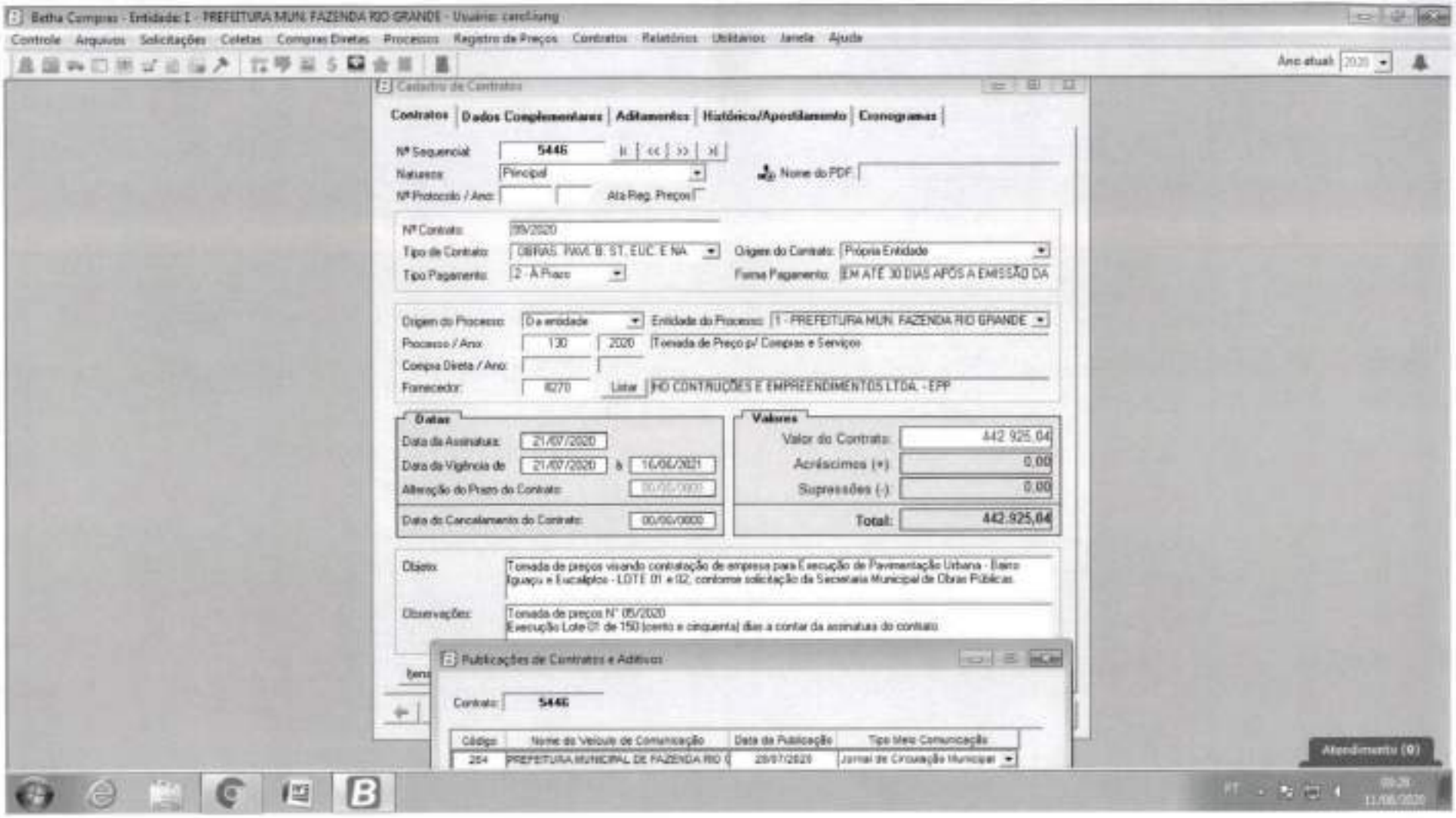
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.sung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 5446
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: /2020
Tipo de Contrato: OBRAS. PAVI. B. ST. EUC. E NA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 130 2020 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 6270 Listar HO CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
Datas
Data da Assinatura: 21/07/2020
Data da Vigência de: 21/07/2020 à 16/06/2021
Alteração do Prazo do Contrato:
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 442.925,04
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 442.925,04
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Observações: Tomada de preços Nº 05/2020
Execução Lote 01: de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5446
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G | 20/07/2020 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)

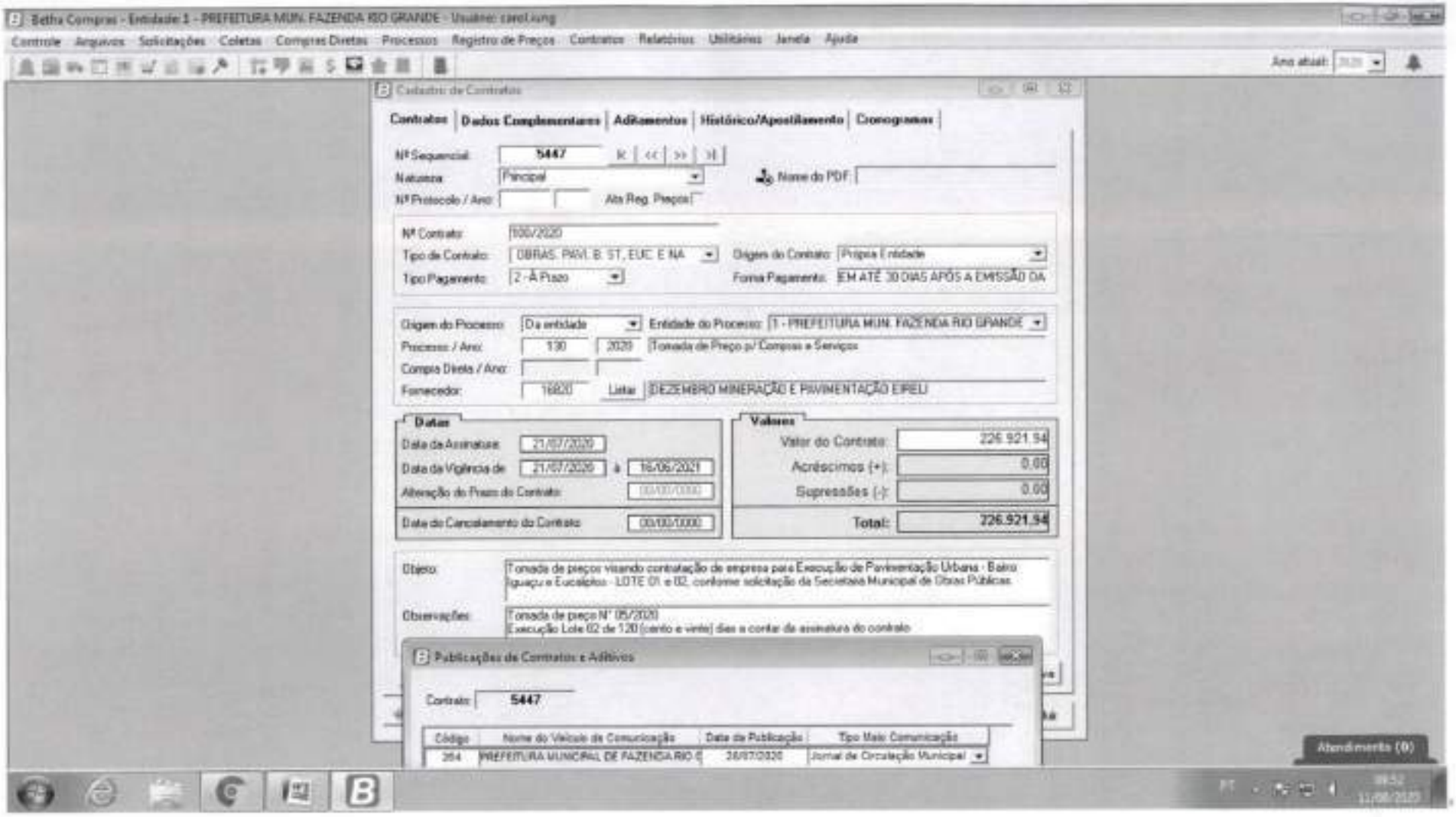
Betha Compras - Entidade 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.sung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 5447
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 100/2020
Tipo de Contrato: OBRAS, PAVI, B. ST, EUC. E NA
Origem do Contrato: Propria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 130 2020 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 16820 Listar DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 21/07/2020
Data da Vigência de: 21/07/2020 à 16/06/2021
Alteração do Prazo do Contrato:
Data do Cancelamento do Contrato:
Valores
Valor do Contrato: 226.921,94
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 226.921,94
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Observações: Tomada de preço Nº 05/2020
Execução Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5447
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G | 28/07/2020 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)

Protocolo: 17712/2020 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
11/08/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2020
Número do processo: 45479/2020

Número do processo: 0045479/2020 **Número único: 120.J07.X7A-15**

Protocolado em: 11/11/2020 14:51 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATO 100/2020

Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli CNPJ do requerente: 27.657.370/0001-52

Endereço: Rua Rua Rafael Puchetti Nº 703 - CEP: 83020-233

Complemento: casa 02 cond LE CH Telefone: (41) 3283-5892

Município: São José dos Pinhais - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

TP 05120

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 835
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana no Lote 02, Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: engenharia@grupocotragon.com.br

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	29/07/2020
Data de conclusão do Contrato:	26/11/2020
Prazo de prorrogação:	90 (noventa) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**24/02/2021**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 100/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo em razão de que a execução da obra se deu justamente em meio a pandemia do COVID-19, prejudicando sua execução normal e também pelo tempo que se fez necessário para estudo de adequação do projeto em relação ao escopo inicialmente contratado. Em consenso entre a fiscalização da obra, se faz necessário a solicitação imediata da prorrogação do contrato por mais 90 dias.

São José dos Pinhais PR, 09 de novembro 2020.

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 839 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 840 Assinatura

Ref.: *Contrato nº 100/2020*
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação das Ruas Alecrim e Jamaica

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de execução para o contrato 100/2020, oriundo do processo licitatório tomada de preços 05/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da obra, constatou-se que:

i) adequação de projeto na Rua Jamaica, sendo necessário a execução de um muro de contenção próximo a estaca 02 + 10,00 metros para contenção do passeio;
ii) adequação no projeto de pavimentação da Rua Alecrim;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 190 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0045479/2020

Número do processo: 0045479/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 4 - Requerimento

842

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0045479/2020
Local do parecer: 015.001.013 - Fiscalização de contratos - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2020 08:30:16
Parecer: Segue a anuência do Secretário SMOP, bem como certidões e Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2020.

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3623-[illegible]
Email: secretaria.obras.frg@[illegible]
CNPJ 05.422.989/[illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 800 Assinatura

OFÍCIO Nº 685 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2020.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 843 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Ref.: Aditivo de prorrogação do prazo de execução.

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Pavimentação de via urbana em CBUQ – no bairro Eucaliptos, objeto do contrato nº 100/2020, edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli - EPP, sob o CNPJ: 27.657.370/0001-52.

Vimos por intermédio deste, solicitar prorrogação de prazo de **Execução** por um período de **90 (noventa) dias** a contar da data de 26/11/2020.

JUSTIFICATIVA: que o pedido de aditamento de prazo de execução refere-se a necessidade de adequação de projeto nas Ruas Alecrim e Jamaica, conforme mencionado no Parecer Técnico no processo Fly 45479/2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA/PR: 72224/D
Responsável Técnico

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 901
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 902
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:31 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **D55B.F2B4.4BF4.01E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
902
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
845
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101904425870229093

Informação obtida em 29/10/2020 09:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 903 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 846 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 25107728/2020
Expedição: 02/10/2020, às 18:00:04
Validade: 30/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022347995-20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 847 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 847 Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 905
Assinatura

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 848
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 33015/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6b13ab1e69200ac7ee8088761cee6a2c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de novembro de 2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 849 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 905 Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO – 2020.0520.1002020-00

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05/2020	CONTRATO: 100/2020- ID: 3458

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 17712/2020, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta OS.

Objeto:	Contratação de empresa, para execução de obras de Pavimentação Urbana no Lote 2, bairro Eucaliptos e Nações, nas seguintes Ruas Alecrim e Jamaica, através de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal (Recurso Finisa).		
Contratada:	Dezembro Mineração e Pavimentação Eirell		CNPJ: 27.657.370/0001-52
Endereço:	Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02 – Condomínio Le Champ, bairro Itália – São José dos Pinhais/PR - e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br e engenharia1@grupocotragon.com.br - Telefone: (41) 3283-5892.		
Valor da Contratação: Convênio	R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).		
Condições de Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.		
Número do Empenho:	Número Ordinário 7868		
Fiscalização:	Gustavo Gonçales Quadros	Engenheiro Civil	CREA/PR: 72.224/D
Assinatura Contrato:	21/07/2020.		
Vigência Contrato:	INÍCIO: 21/07/2020	FINAL: 16/06/2021	330 (trezentos e trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 29/07/2020	FINAL: 26/11/2020	120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

Data de Expedição e Assinatura: 29 de julho de 2020.

Cleiton Moreira Hamm **Secretário Municipal de Obras Públicas** Decreto 5249/2020	Gustavo Gonçales Quadros **Engenheiro Civil** CREA/PR: 72224/D Matrícula FRG 349338	André Alberge Becker **Responsável Técnico** CREA/CAU: 159.330/D Dezembro Mineração e Pavimentação Eirell

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 307 Assinatura

CONTRATO Nº 100/2020
TP 005/2020

ID 3458

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 350 Assinatura

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Zilliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 851 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório do lote 2, é de **R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 909 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 850 Assinatura

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 910 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 853 Assinatura

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta a certidão do CREA e pessoa fisica como documento comprobatório de vínculo. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para inicio dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada á Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá

realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.346,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 854 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 855 Assinatura

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 93 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 856 Assinatura

forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em

razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 915 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 658 Assinatura

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 916 Assinatura

decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 859 Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 917 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 860 Assinatura

decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matrícula 358390, a qual

ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 919 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 862 Assinatura

responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 866 Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 914 Assinatura

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 865 Assinatura

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 223 Assinatura

de Preços 005/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 866 Assinatura

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 927
Assinatura

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 668
Assinatura

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma fisico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma fisico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma fisico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 213 Assinatura

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 870 Assinatura

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 939 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 870 Assinatura

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 005/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 930 Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 873 Assinatura

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2020 **Licitação:** 6/2020 - TP **Data da Homologação:** 17/07/2020									
Fornecedor: 16820 - DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI									
2	18-19-0232	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - LOTE 2 - Rua Alecrim - Rua Jamaica		SV	1,000	0,0000	226.921,9400	226.921,94	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			1,000			226.921,94	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 931
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 675
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/07/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**

Proposta: **2667789**

Controle Interno (Código Controle): **959223411**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÀ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a)s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC09015F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD3

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 877 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 876 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 11.346,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 11.346,10	20/07/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	03/08/2020	8144018	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 874 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 877 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

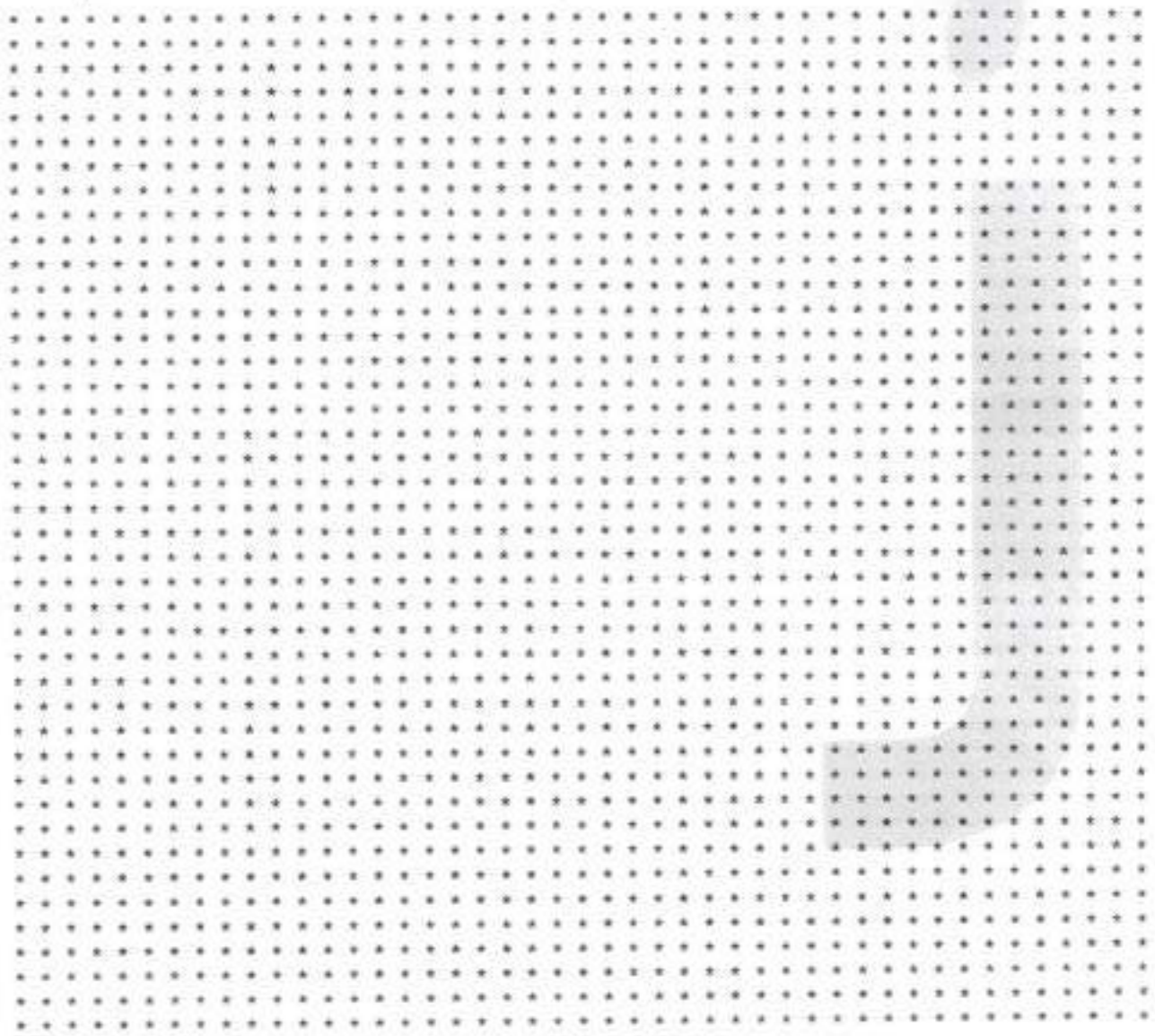

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 935
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 878
Assinatura

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação especifica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, qué estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 937 Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 8 Assinatura

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

PREF. RAZENDA RIO
Folha nº
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 939
Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

PREFEITURA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura
PREFEITURA RIO GRANDE
883
Folha nº
Assinatura

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 95 Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 886
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 944
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 887
Assinatura

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba especifica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 945
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 946
Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

PREF. FAZENDA GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA GRANDE 889 Folha nº Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 041
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 890
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 941 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 891 Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0306941**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0045479/2020

Número do processo: 0045479/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 4 - Requerimento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0045479/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2020 09:46:59
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0045479/2020

Número do processo: 0045479/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0045479/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2020 09:46:59
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
893
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 945/2020

Processo nº 45479/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 100/2020, tendo em vista a adequação do projeto na Rua Jamaica e na Rua Alecrim.

Há anuência do Secretário da pasta interessada e parecer técnico favorável do fiscal da obra. Foi juntada cópia do contrato.. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 350 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 695 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0045479/2020

Número do processo: 0045479/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0045479/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2020 15:05:39
Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização Do Sr. Prefeito.
Sumula: Prorrogação do Prazo de execução do contrato 100/2020.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 353144
26/11/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
EM 26/11/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

FAZENDA RIO GRANDE 896 Folha nº Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 953 Folha nº

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 45479/2020, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 959 Assinatura

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 897 Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

FAZENDA RIO GRANDE 955 Folha nº

FAZENDA RIO GRANDE 898 Folha nº Assinatura

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/12/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**

Apólice Referência: **01-0775-0306941**

Proposta: **2829913**

Controle Interno (Código Controle): **664652836**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 086FC0891EF5691A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9C02

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 11.346,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 11.346,10	20/07/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	0,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**0,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 900 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 957 Folha nº Assinatura

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que atendendo a solicitação do Segurado, processa-se na apólice a anuência do 01º Termo Aditivo, datado de 02/12/2020, referente ao Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Este Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0306941.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 951
Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 901
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 902
Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 959

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

Folha nº 903

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 906
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

RIO GRANDE
Folha nº

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

FAZENDA RIO GRANDE
910
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

Folha nº 911 Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 962
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 964

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, independentemente de qualquer formalidade, tal como disposto no presente documento."

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0320258**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

FAZENDA RIO GRANDE 914 Folha nº Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 971 Folha nº Assinatura

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 914
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 915
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45479/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 916
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 973
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº292/2020 de 11 de dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 232/20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 232/20, o qual tem por objeto o "Contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços de hemodiálise que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Restam os procedimentos realizados com espeque no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 662/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2020.

MARCIO TULIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0960/2020 - ID 3447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ nº 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 440,16 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 006/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 49603/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 28/12/2020 à 27/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1003/2020 - ID 3456

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DESSEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ nº 37.867.370/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 440,16 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 48479/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 28/11/2020;
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0853/2020 - ID 3441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DESSEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ nº 37.867.370/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 – Bairro Ipiranga, com extensão total de 836,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2020;
MODALIDADE: Tomada de Preços 01/2020;
PROTOCOLO: 48861/2020;
VALOR INCLUÍDO: Fica incluso ao contrato original reto o montante de R$ 119.624,26 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente aplicação de metaltaxa;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3171
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMONE MANSUR[illegible];
CNPJ nº: 946.322.919/-68;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Gaspetto, nº 585, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2019
PROTOCOLO: nº 48126/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2021.
VALOR INCLUSO: R$ 3.888,30 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), para duração do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar como valor do contrato o montante de R$76.810,10 (Setenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel conforme variação acumulada do período de janeiro/2020 a dezembro/2020, referente a variação contratual do índice pelo IGPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de outubro/2020 sujo percentual apurado foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete porcentos percentuais) segundo INCE.
- O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 3.888,30 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 6.907,83 (Seis mil, novecentos e **sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).**
- Os demais fundamentos passam a vigorar na vigência do contrato de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 - ID 3459

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ nº 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 – Bairro Jardim Ipiranga, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial
MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2020;
PROTOCOLO: 49966/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar 28/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0962/2020 - ID 3474

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ nº: 35.590.309/0001-83;
OBJETO: "Execução (urbanização da via urbana em CBUQ) com área de 5.272,11 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e ornamento, sinalização de tráfego, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e estudos hidrológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 003/19;
PROTOCOLO: 48936/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 12/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0163/2019 - ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J. P. DIGUE OBRAS LTDA - EPP;
CNPJ nº: 17.579.899/0001-45;
OBJETO: Construção de abrigo institucional para acolhimento para as crianças e adolescentes na Rua Bengueta, nº 404, Bairro Eucaliptos – Processo 09/2019, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Tomada de Preços 09/2019;
PROTOCOLO: 49219/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 135 (cento e vinte) dias a contar de 15/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.

Coordenação de Contratos

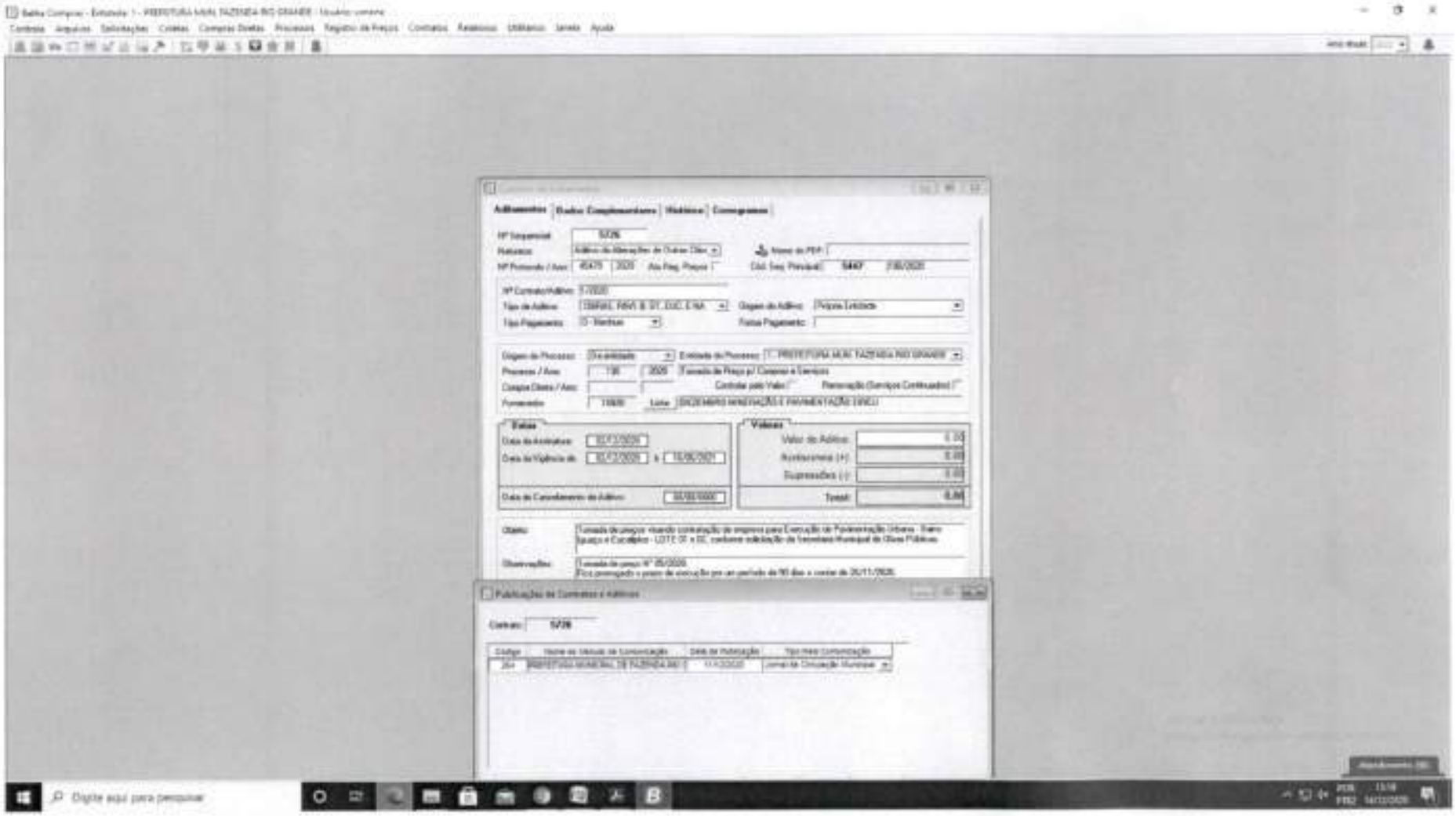

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 917

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 934

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 985
Assinatura

Protocolo: 45479/2020 **Requerente:** Dezembro Mineração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 986
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
14/12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 919 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 832 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2020
Número do processo: 45602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Número único:** **V10.641.3NJ-49**

Protocolado em: 12/11/2020 10:43 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: REQUERENTE SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO 099/2020

Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ do requerente: 12.797.654/0001-77

Endereço: Rua RUA FRANCISCO DEROSSO Nº 3241 - CEP: 81720-000

Complemento: Telefone:

Município: Curitiba - PR Bairro: XAXIM

E-mail:

Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ do beneficiário: 12.797.654/0001-77

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

RECEBI EM: 12/11/2020
RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PR 102.604/D

OFÍCIO Nº 113/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 933
Assinatura

Colombo, 11 de novembro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 920
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: ENG. RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Engenheiro Fiscal

Ref.: OBRA PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SANTA TEREZINHA
TP 05/2020 - CONTRATO: 099/2020 – ORDEM DE SERVIÇO: 2020.0520.0992020-00

Prezados Senhores:

A empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Limoeiro, 69 – Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77 vem por meio desta, solicitar aditivo de prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias.

Conforme gráficos em anexo, obtido no site do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, tivemos 14 dias improdutivos onde os serviços ficaram paralisados devido ao volume de chuvas, o que impossibilitava realizar os serviços previstos.

A primeira medição apresentada, contemplou um período executivo de apenas 10 dias do início das obras e apenas 6 dias produtivos, visto que, as obras iniciaram-se de fato no dia 03 de agosto de 2020 e a primeira medição encerrou-se em 12 de agosto de 2020, devido à solicitação deste município, sendo que em processo licitatório da obra, o cronograma apresentado contemplava um período executivo de 30 dias para a primeira medição.

Também ressaltamos que estamos passando por um período de pandemia do COVID-19, onde tivemos impacto devido a vários fornecedores que se mantiveram fechados e com redução no fornecimento de insumos. Ainda tivemos casos suspeitos e até confirmados entre

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9 9139-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

colaboradores, o que resultou em redução de equipes e readequações de frentes de serviços para possibilitar a sequência e andamento de todas as obras sem que houvesse paralisações em nenhuma das frentes.

Diante dos fatos apresentados acima, é perceptível que o cronograma previsto está fora da realidade atual da obra, e que se torna necessário o pedido de aditivo de prazo, conforme os fatos já narrados.

Aproveitamos a ocasião deste ofício para apresentarmos novo cronograma físico-financeiro, reajustado para realidade atual da obra e com novo prazo solicitado.

Grato pela compreensão, aguardamos retorno e posicionamento o mais breve possível.

Atenciosamente,

Jac. N. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9 9109-7633 – Email: hd.construtora@hotmail.com
Rua do Limoeiro, 89 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE — SAM
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS — LOTE nº 1 — 48

Quantidade:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N $	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5	6		TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início		3/8/20	13/8/20	13/9/20	13/10/20	13/11/20	14/12/20			
	Data Fim		12/8/20	12/9/20	12/10/20	12/11/20	13/12/20	3/2/21			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		29%			71%			100%		0,90
2	TERRAPLENAGEM				100%				100%		1,39
3	BASE / SUB-BASE				58%		42%		100%		21,09
4	REVESTIMENTO						30%	70%	100%		21,05
5	MEIO-FIO E SARJETA				2%	93%	3%		100%		5,45
6	PAISAGISMO / URBANISMO						55%	45%	100%		22,85
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							100%	100%		0,48
10	DRENAGEM		2%	20%	27%	51%	0%	0	100%		24,57
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				4%	15%	50%	31%	100%		2,22
	TOTAIS	TOTAIS								442.925,04	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINISA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5	6	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINISA	R$	1.171,03	0,00	0,00	2.819,13	0,00	0,00	2	3.990,16	0,90%
2T	TERRAPLENAGEM	FINISA	R$	0,00	0,00	6.156,72	0,00	0,00	0,00	1	6.156,72	1,39%
3T	BASE / SUB-BASE	FINISA	R$	0,00	0,00	54.216,07	0,00	39.195,49	0,00	2	93.411,56	21,09%
4T	REVESTIMENTO	FINISA	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	27.974,27	65.273,30	2	93.247,57	21,05%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINISA	R$	0,00	0,00	964,91	22.369,66	1.207,08	0,00	3	24.141,66	5,45%
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINISA	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	56.655,29	45.536,14	2	101.191,43	22,85%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINISA	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.114,37	1	2.114,37	0,48%
10T	DRENAGEM	FINISA	R$	1.923,17	21.853,11	29.054,26	55.986,92	0,00	0,00	4	108.817,46	24,57%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINISA	R$	0,00	0,00	439,49	1.476,12	4.927,06	3.009,45	4	9.854,11	2,22%
T	TOTAIS	FINISA	R$	3.094,20	21.853,11	90.431,46	82.853,83	129.959,19	115.933,26		442.925,04	100%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	3.094,20	21.853,11	90.431,46	82.853,83	129.959,19	115.933,26		442.925,04	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	0,70%	4,93%	20,42%	18,66%	29,12%	26,17%		442.925,04	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	0,70%	5,63%	26,05%	44,71%	73,83%	100,00%		OK	OK

Colombo, 11 de novembro de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 5345827 58 CPF 060.558.039-17

Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR 12.391/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — Assinatura

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.854/0001-77
Fone (41) 99139-7533 – Email: hd.civil@hotmail.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

HD
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ABRIR / FECHAR

Temperaturas Diárias (Máxima, Média, Mínima) Umidades Diárias (Média, Mínima) Chuva Acumulada em 24h Chuva Acumulada Mensal

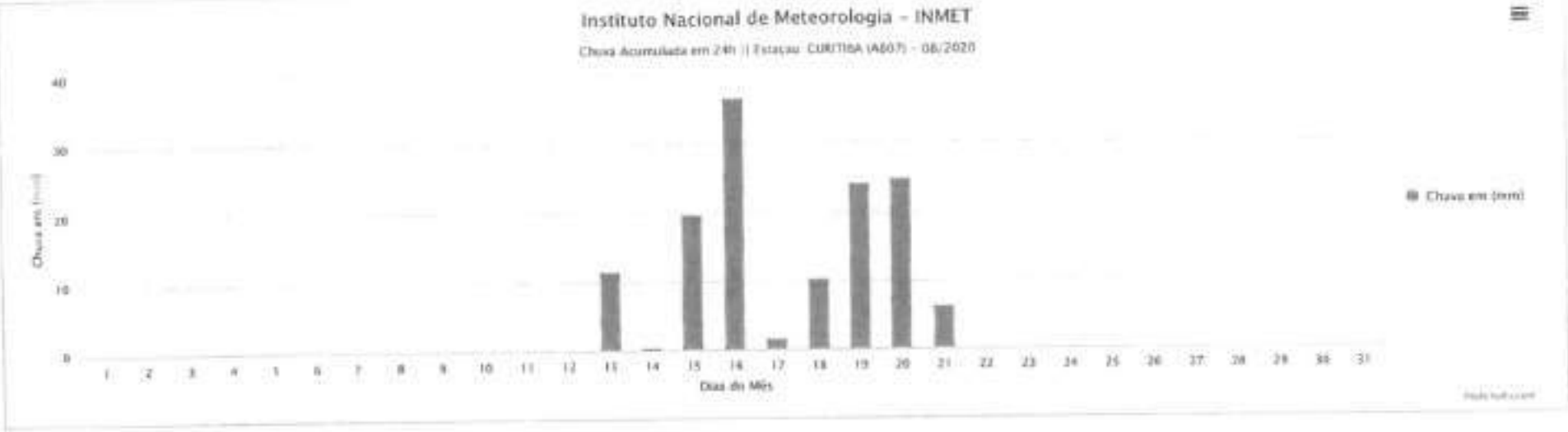

PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

ABRIR / FECHAR

Temperaturas Diárias (Máxima, Média, Mínima) Umidades Diárias (Média, Mínima) Chuva Acumulada em 24h Chuva Acumulada Mensal

Temperaturas Diárias (Máxima, Média, Mínima) Umidades Diárias (Média, Mínima) Chuva Acumulada em 24h Chuva Acumulada Mensal

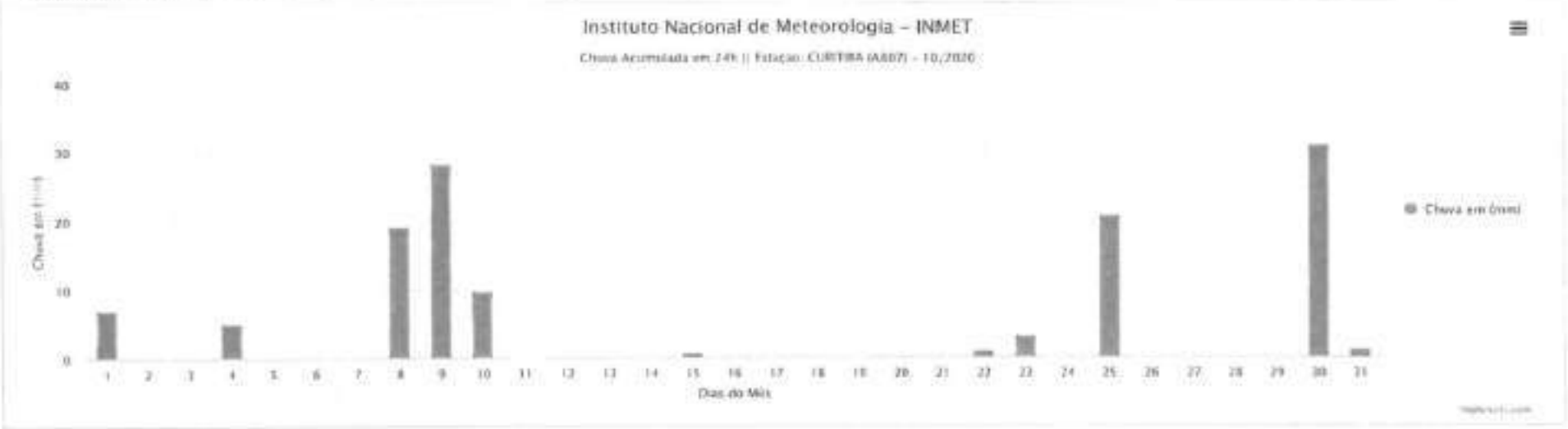

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

ABRIR / FECHAR

PREFEITURA RIO GRANDE Folha nº 944 Assinatura

PREFEITURA RIO GRANDE Folha nº 946 Assinatura

Temperaturas Diárias (Máxima, Média, Mínima) Umidades Diárias (Média, Mínima) Chuva Acumulada em 24h Chuva Acumulada Mensal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 015
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0045602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 027
Assinatura

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0045602/2020
Local do parecer: 015.002.006 - Engenharia SMOP 02
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/11/2020 10:52:25
Parecer: Em atenção ao ofício 113/2020 da empresa, segue em anexo memorando técnico 074/2020 com parecer favorável para prorrogação do prazo.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Raphael Pudeulko Junior

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 45 Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 074/2020 – SMOP-FRG

Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2020.

Ref.: Processo 45.602/2020

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 46 Assinatura

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA 099/2020: LOTE 01 BAIRRO ST. TEREZINHA (R. SANTA CÂNDIDA E INÁCIO)

Em atenção ao **processo administrativo 45.602/2020**, protocolado pela empresa **HD Construções e Empreendimentos Ltda**, no qual, este solicita aditamento do prazo de contrato, o mesmo teve origem através do contrato 099/2020 (Em anexo), oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 05/2020 – Lote 01 para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha.

Inicialmente em atenção as afirmações apresentadas pela empresa no que se refere a período de medição inferior a 30 dias, estas tiveram motivação externa devido a orientação do agente financiador em vista ao período eleitoral e restrição de prazo para início a qual obrigatoriamente deveria ser até 14 de agosto (Conforme e-mail em anexo). Contudo, tem a se atentar que o acompanhamento do cronograma físico financeiro pela fiscalização considerou esta diferença para o acompanhamento, portanto, esta situação não pode ser apresentada como motivação para o atraso de cronograma.

Em atenção aos fatos decorridos e apresentados pela empresa e a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente sendo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 947 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 948 Assinatura

- Considerando que foi apresentado o impacto em virtude dos dias de chuva comprovados com boletins do Instituto de Meteorologia INMET, questões relacionados a pandemia COVID-19 envolvendo funcionários da empresa e também problemas com a obtenção da matéria prima da obra devido fornecedores fechados e com redução do fornecimentos de insumos relatados pela empresa.

- Considerando a conclusão integral do objeto o qual se encontra em andamento com qualidade satisfatória para a devida conclusão dos serviços.

- Considerando a tramitação e desembolsos das medições remanescentes do contrato, para que estas ocorram dentro do prazo de vigência da execução da obra.

A) Conclusão

Considerando que a solicitação, baseia-se para manter a Técnica, qualidade, garantia e durabilidade da obra, sendo estas em consenso entre empresa e fiscalização.

Considerando que os itens expostos acima são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993, sendo estes enquadrados nas condições a seguir:

- Do § 1° do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, ou seja, "... ( ) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato...( )";

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo da Ordem de serviço com o acréscimo de 30 dias ao vencimento inicial previsto passando de 28/12/2020 para 27/01/2021, conforme apresentado pela empresa HD Construções e Empreendimentos Ltda.

Ressalta-se que a prorrogação será apenas da execução da obra, em vista que a vigência do contrato está vigente até 16/06/2021 conforme contrato 099/2020.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 041
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 030
Assinatura

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras
Decreto 5249/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
949
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0045602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0045602/2020
Local do parecer: 015.001.016 - Diretora Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 24/11/2020 15:09:25
Parecer: Considerando o parecer técnico, encaminho ao Secretário da pasta para análise e corroboração, após ao setor de contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 930 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0045602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 931 Assinatura

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0045602/2020
Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2020 09:59:41
Parecer: Tendo em vista a concordância do fiscal da obra, autorizo o prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Cleiton Moreira Hamm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0045602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0045602/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2020 10:10:26
Parecer: À Secretaria de Obras Públicas, para anexar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 933
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 934
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 40013/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	1551876 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF:	12.797.654/0001-77
Endereço:	RUA DO LIMOEIRO, 69
Complemento:	
Bairro:	DAS GRAÇAS Cidade:Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 16/12/2020

COLOMBO - PR, 16 de novembro de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 40013/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 16 de novembro de 2020 09:20:16

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 953
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 935
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Certidão nº: 28954799/2020
Expedição: 10/11/2020, às 09:49:12
Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.797.654/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 954
Assinatura

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 936
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.797.654/0001-77
Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: R DO LIMOEIRO 69 / DAS GRACAS / COLOMBO / PR / 83407-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2020 a 13/12/2020

Certificação Número: 2020111402073134247073

Informação obtida em 16/11/2020 09:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 852 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 939 Assinatura

CONTRATO Nº 099/2020
TP 005/2020

ID 3457

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.797.654/0001-77, Inscrição Municipal nº 00600416-8, estabelecida na Rua Limoeiro, nº. 69, Das Graças – Colombo/PR, CEP: 83.407-590, telefone: (41) 9-9199-7633, e-mail: hd.curitiba@yahoo.com, tendo como seu representante legal, seu Sócio, Sr. **Igor Melo Camargo**, CPF 060.558.039-17, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 951 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE 940 Folha nº Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, lote 1, é de **R$ 442.925,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 959 Assinatura

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 961 Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Carlos Adalberto Scherer dos Santos**, CREA PR Nº 12391/D, inscrito no CPF sob o nº 462.608.709-49 bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a certidão CREA pessoa física (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 62 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 943 Assinatura

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 22.146,25 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o

problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 45 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 947 Assinatura

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por

quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 967 Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 968 Assinatura

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matrícula 358390, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 969 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 951 Assinatura

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 871 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 953 Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
973
Folha nº
Assinatura

de Preços 005/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
955
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 975 Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 957 Assinatura

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 944/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 968 Folha nº Assinatura

Processo nº 45602/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, HD Construções e Empreendimentos Eireli, de aditivo de prazo de execução, prorrogando-o 28/12/2020 para 27/01/2021, referente ao contrato 099/2020, tendo em vista a superveniência da pandemia do Covid-19, que ocasionou atraso no andamento da obra.

Há anuência do Secretário da pasta interessada e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra, favorável à prorrogação pretendida. Foi juntada cópia do contrato, que não possui aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da justificativa apresentada, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 967 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 969 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0045602/2020

Número do processo: 0045602/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Beneficiário: 50238 - HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0045602/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2020 14:57:58
Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização Do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues
Mat. 352144
26/11/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS EM 26/11/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

970

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2020 ID 3457 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.797.654/0001-77, Inscrição Municipal nº 00600416-8, estabelecida na Rua Limoeiro, nº. 69, Das Graças – Colombo/PR, CEP: 83.407-590, telefone: (41) 9-9199-7633, e-mail: hd.curitiba@yahoo.com, tendo como seu representante legal, seu Sócio, Sr. **Igor Melo Camargo**, CPF 060.558.039-17, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 45602/2020, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 099/2020 ID: 3457, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 28/12/2020 à 27/01/2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 971 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Igor Melo Camargo
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 972
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2020 - ID 3457

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45602/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 28/12/2020 à 27/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 973
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 991
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº292/2020 de 11 de dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 29/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 29/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços de fiscalizadores que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da contratante. Manteve o procedimento licitatório com arrimo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 062/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

MARCO CACCIA WISZNIAK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 986/2020 - ID 3487

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.664/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 469932/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 28/12/2020 à 27/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3489

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 31.807.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 464782/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 20/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 986/2020 - ID 3491

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 31.807.370/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Ipiranga, com extensão total de 330,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço 005/2020;
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2020;
PROTOCOLO: 469410/2020;
VALOR INCLUÍDO: Fica incluso ao contrato original valor o montante de **R$ 118.834,38** (Cento e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente adjudicação de materiais;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3177
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: **SIMONE MANSINA**;
CNPJ: 040.333.519/-96;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 300, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2019;
PROTOCOLO: nº 451365/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2021;
VALOR INCLUSO: **R$ 5.980,56** (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando o vigorar como valor do contrato o montante de **R$78.813,16** (Setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel outorgado conforme variação acumulada do período de janeiro/2020 a dezembro/2020, referente a cláusula contratual de reajuste pelo IGPM, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do **mês de outubro/2020** cujo percentual apurado foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais) segundo dados;
- O valor incluso referente ao reajuste é no R$ 286,00 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R$ 6.567,93 (Seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).**
- Os efeitos financeiros passam a vigorar na vigência do contrato de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020 - ID 3498

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.664/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2020;
PROTOCOLO: 459936/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar 29/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 986/2020 - ID 3494

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.780.639/0001-90;
OBJETO: "Execução pavimentação da via urbana em CBUQ com área de 3.275,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços viários, drenagem e soluções tecnológicas";
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2019;
PROTOCOLO: 480000/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 13/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 - ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P DUQUE OBRAS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.976.836/0001-45;
OBJETO: Construção de abrigo institucional para acolhimento para as crianças e adolescentes na Rua Sarmiento, nº 494, Bairro Eucaliptos – Processo 005/2018, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2019;
PROTOCOLO: 462730/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020;

Coordenação de Contratos

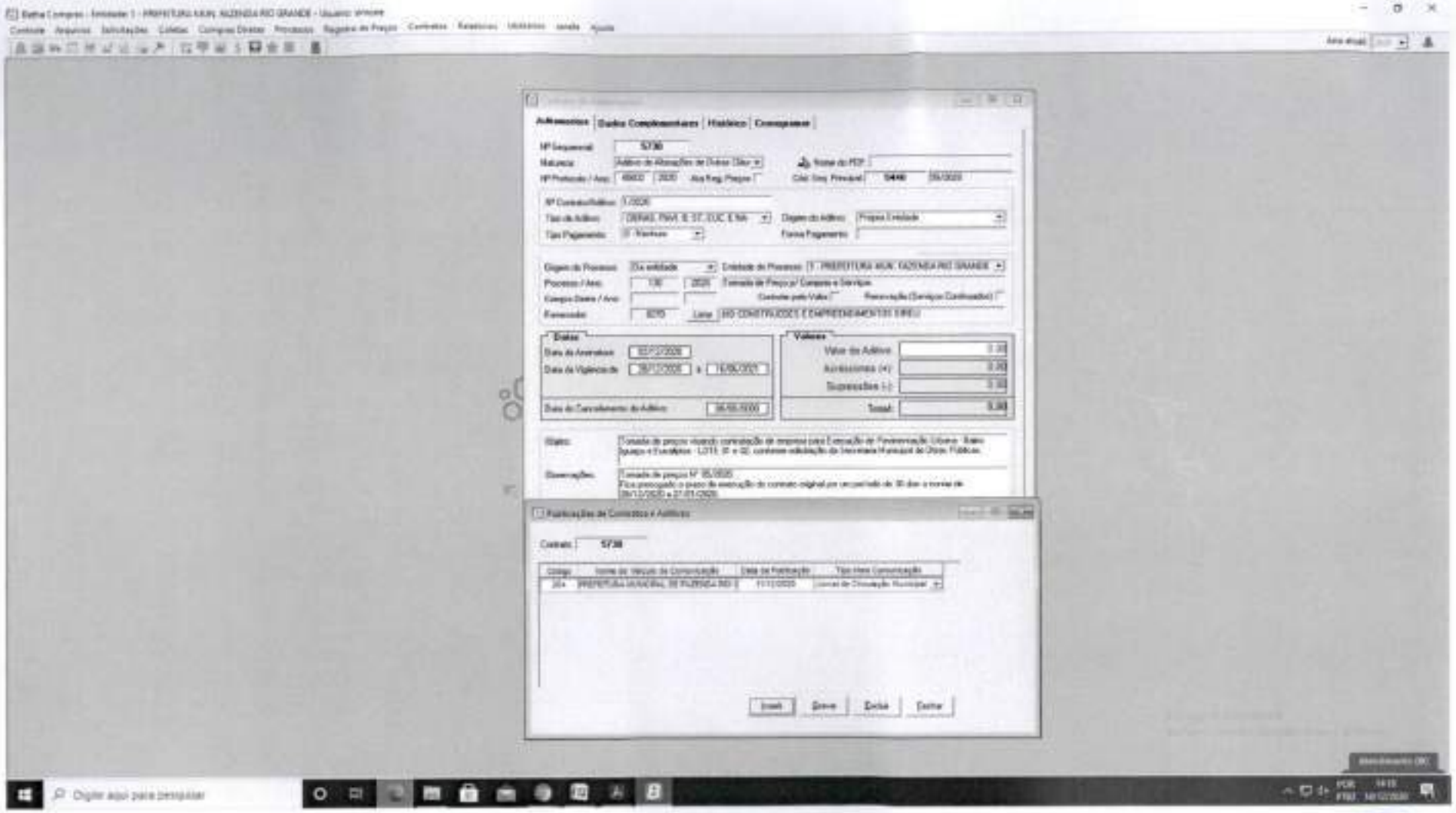
Aditamentos
Dados Complementares
Histórico
Cronograma
Nº Sequencial
5738
Natureza
Nº Contrato/Aditivo
Tipo de Aditivo
Origem do Aditivo
Tipo Pagamento
Forma Pagamento
Origem do Processo
Entidade do Processo
Processo / Ano
Compra Direta / Ano
Renovação
Datas
Data da Assinatura
Data da Vigência de
Data de Cancelamento do Aditivo
Valores
Valor do Aditivo
Acréscimos (+)
Supressões (-)
Total
Motivo
Observações
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato
5738
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data de Publicação
Tipo Veículo Comunicação
Incluir
Gravar
Excluir
Fechar
Digite aqui para pesquisar

FAZENDA RIO GRANDE

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 93 Assinatura

Protocolo: 4562/2021 Requerente: H D Construções

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 95 Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/12/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

976

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2021
Número do processo: 6181/2021

Número do processo: 0006181/2021 **Número único: 8M3.8G2.131-Q5**

Protocolado em: 04/02/2021 11:46 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Vimos através deste, solicitar formalização de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do contrato.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Contrato	
3	Termo Aditivo ao Contrato	

101

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-551
Fone: (41) 3627-3519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.988/0001-02

977

OFÍCIO Nº 082/2021 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Ref.: Aditivo de Prorrogação do prazo de execução – Contrato 100/2020.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica, objeto do Contrato nº 100/2020, edital de **Tomada de Preço 005/2020,** com a empresa **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli,** sob o CNPJ nº. 27.657.370/0001-52.

Vimos por intermédio deste, solicitar prorrogação do **prazo de execução** da obra por 60 (sessenta) dias a contar da data de 24/02/2021.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a evolução dos serviços foi comprometida devido a necessidade de adequações no projeto e devido a COVID-19.

Para tanto, estamos encaminhando Parecer Técnico favorável à prorrogação do prazo de execução contratual, anuência da contratada, cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Senhor
Erian Macuco
Diretor Setorial de Compras e Licitações

978

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana no Lote 02, Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	29/07/2020
Data de prorrogação do Contrato:	24/02/2021
Prazo de prorrogação:	60 (sessenta) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**25/04/2021**

03

979

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 100/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão de certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 60 dias.

São José dos Pinhais PR, 22 de janeiro 2020.

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

04

Ref.: ***Contrato nº 100/2020***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação das Ruas Alecrim e Jamaica

980

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de execução para o contrato 100/2020, oriundo do processo licitatório tomada de preços 05/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da obra, constatou-se que:

i) adequação de projeto na Rua Jamaica, sendo necessário a execução de um muro de contenção próximo a estaca 02 + 10,00 metros para contenção do passeio;
ii) adequação no projeto de pavimentação da Rua Alecrim;
iii) redução do ritmo de execução da obra em função da pandemia;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relecionados com o disposto no Inciso I do parágrafo 1°, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1° do artigo 57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

05

981

II - supervenlência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) "

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

106

982

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403090596334381

Informação obtida em 01/02/2021 13:43:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

01

983

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.857.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:11 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.
Código de controle da certidão: 73CA.945E.CF46.5EDF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 4532781/2021
Expedição: 01/02/2021, às 13:40:56
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

985

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 33015/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6b13eb1a69200ec7ce8088761cea6a2c

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de novembro de 2020

10

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023409331-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.657.370/0001-62
Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos de empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

987

CONTRATO Nº 100/2020
TP 005/2020

ID 3458

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

12

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório do lote 2, é de **R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

989

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

14

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta a certidão do CREA e pessoa física como documento comprobatório de vínculo. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá

991

realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.346,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

16

992

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como

(13)

993

forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em

18

994

razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

19

993

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

20

996

decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações especificas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em

997

decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matrícula 358390, a qual

22

ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A

999

responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

24

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

1001

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

26

1002

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

23

1003

de Preços 005/2020.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

28

1004

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

29

1005

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais especificas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

30

1006

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

3

1007

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

32

1008

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

33

1009

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 005/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34

1010

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

36

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(o(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**130/2020**	**Licitação:**	**5/2020 - TP**	**Data da Homologação:**	**17/07/2020**				
Fornecedor:	**16820**	**- DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**							
2	18-19-0232	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - LOTE 2 - Rua Alecrim - Rua Jamaica		SV	1,000	0,0000	226.921,9400	226.921,94	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1,000			226.921,94	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2020.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

1017

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/07/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 096FC089125F0891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 53AE0099725C9CC0

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante o SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º do Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 648 0301.

39

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

1013

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 11.346,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 11.346,10	20/07/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Liquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	03/08/2020	8144018	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

38

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

10-14

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

39

1015

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação especifica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

40

1016

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

1017

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

42

1018

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

43

1019

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

44

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

1021

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/355	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

1022

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

17

1023

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

48

1024

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

49

1025

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE DIGITAL

50

1026

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

(51)

junto SEGUROS

1027

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá qualsquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

52

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

1028

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0306941**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

53

FAZENDA RIO GRANDE 1029 Folha nº

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 45479/2020, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

1030

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

55

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE 1031 Folha nº

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/12/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Apólice Referência: **01-0775-0306941**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Gustavo Henrich

ICP Brasil Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC88915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultado no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º da Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.901166/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 9301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0381.

56

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

FAZENDA RIO GRANDE 1032 Folha

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que atendendo a solicitação do Segurado, processa-se na apólice a anuência do 01° Termo Aditivo, datado de 02/12/2020, referente ao Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Este Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0306941.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

51

FAZENDA RIO GRANDE
1033
Folha nº

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

5B

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

(59)

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do seguradora, os direitos a que se refere este item.

1035

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

60

FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

61

FAZENDA RIO GRANDE
1037
Folha nº

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

62

FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0320258**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

FAZENDA RIO GRANDE 1039 Folha nº

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

64

1040

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45479/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

65

1041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE o Pregão Presencial nº 15/2020, e cujo tem por objeto a "Contratação de ata de registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo fato de haver um Decreto Municipal que Declara Situação de Calamidade Pública [illegible].

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3107

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: [illegible];
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cerqueira, nº 095, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, destinado a instalação da Secretaria Municipal de [illegible];
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº [illegible];
PROTOCOLO Nº [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar de 01º de janeiro de 2021;
VALOR MENSAL: R$ [illegible] (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente ao exercício vigente sendo o valor total de [illegible] (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: [illegible];
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel anteriormente avaliado totalizando acumulado do período de janeiro/2020 a dezembro/2020, referente o aditivo contratual de reajuste pelo IGPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de outubro/2020 que perfaz um acumulado de [illegible];
- O valor mensal aditivado ao resultado é de [illegible] (Quatro e noventa e nove reais e trinta centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ [illegible] (Seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos);
- Os demais elementos [illegible] e vigorar no período de janeiro/2021 a janeiro/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3287

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Hauer, com extensão total de [illegible] metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, obra de [illegible] que exigem necessários para perfeita execução dos serviços nos conformidades, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, anexos ao Edital de Tomada de Preços [illegible]";
MODALIDADE: Tomada de Preços [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 03 (três) meses a contar [illegible] e [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3478

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Jardim Vitória, com extensão total de [illegible] metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que exigem necessários para perfeita execução dos serviços nos conformidades, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, anexos ao Edital de Tomada de Preços [illegible]";
MODALIDADE: Tomada de Preços [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3485

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DESENHO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Hauer, com extensão total de [illegible] metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que exigem necessários para perfeita execução dos serviços nos conformidades, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, anexos ao Edital de Tomada de Preços [illegible]";
MODALIDADE: Tomada de Preços [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3484

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTC CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: "Execução pavimentação de vias urbanas em CBUQ sob [illegible] m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e subbase, revestimento, sarjeta e sarjeta, pavimentação e urbanização, sinalização de obras, drenagem pluvial, serviços diversos, drenagem e assentamento [illegible]";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 360 (trezentos) dias a contar [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3485

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DESENHO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, com extensão total de [illegible] metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que exigem necessários para perfeita execução dos serviços nos conformidades, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, anexos ao Edital de Tomada de Preços [illegible];
MODALIDADE: Tomada de Preços [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
VALOR MENSAL: Fica mantido o contrato original como a vencimento de R$ [illegible] (Cinco e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor mensal atualizado de [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 3478

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. SUQUE CERVEJARIA LTDA – EPP;
CNPJ nº [illegible];
OBJETO: Contratação de apoio institucional para realização para as obras e [illegible] na Rua Sarzeiro, nº 484, Bairro Eucaliptos – Fazenda [illegible], conforme [illegible] da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Tomada de Preços [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar [illegible];
DATA DA ASSINATURA: [illegible];

Coordenação de Contratos

66

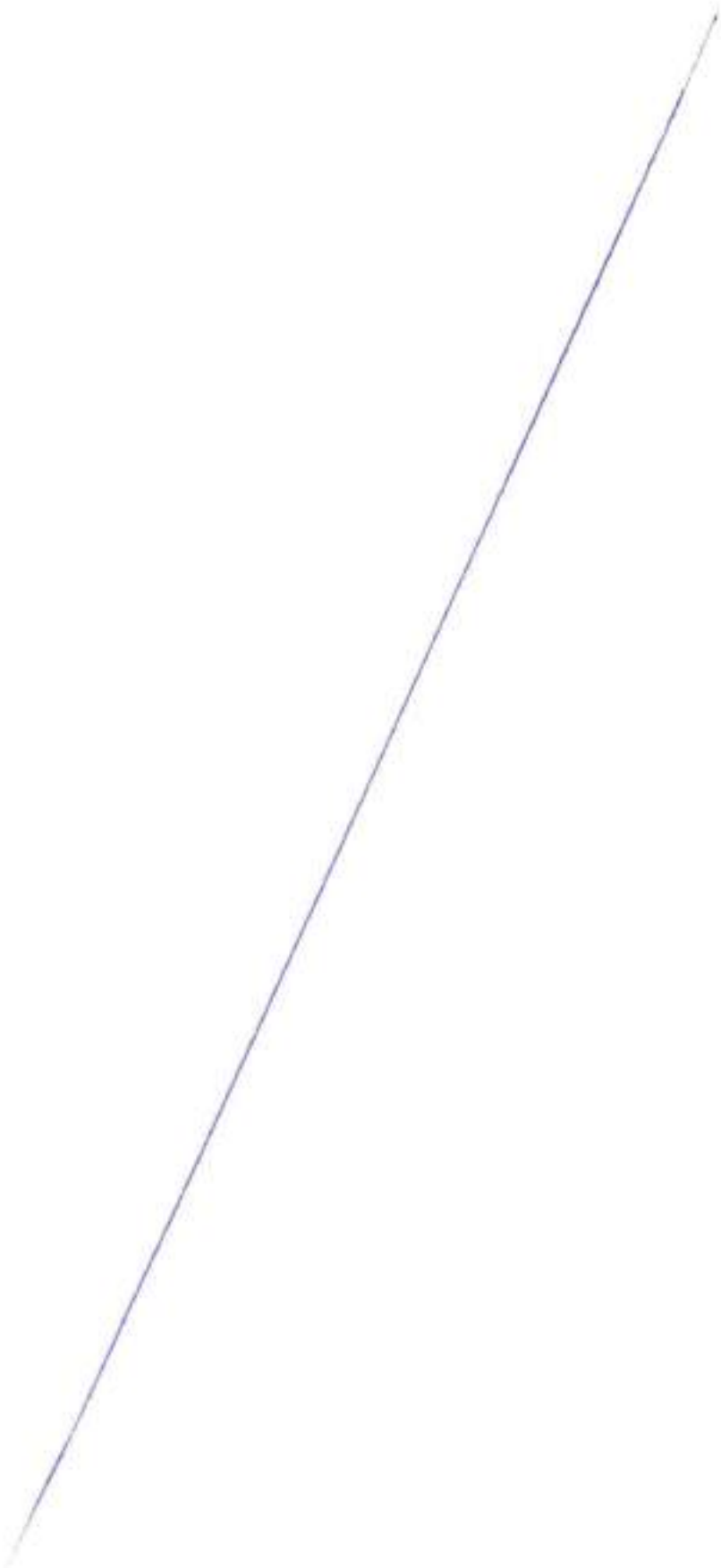

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1042

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0006181/2021

Número do processo: 0006181/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0006181/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/02/2021 13:17:46
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

67

1043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 055/2021

Processo nº 6181/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, de aditivo de prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 100/2020, tendo em vista a adequação do projeto na Rua Jamaica e na Rua Alecrim.

Há anuência do Secretário da pasta interessada e parecer técnico favorável do fiscal da obra. Foi juntada cópia do contrato.. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

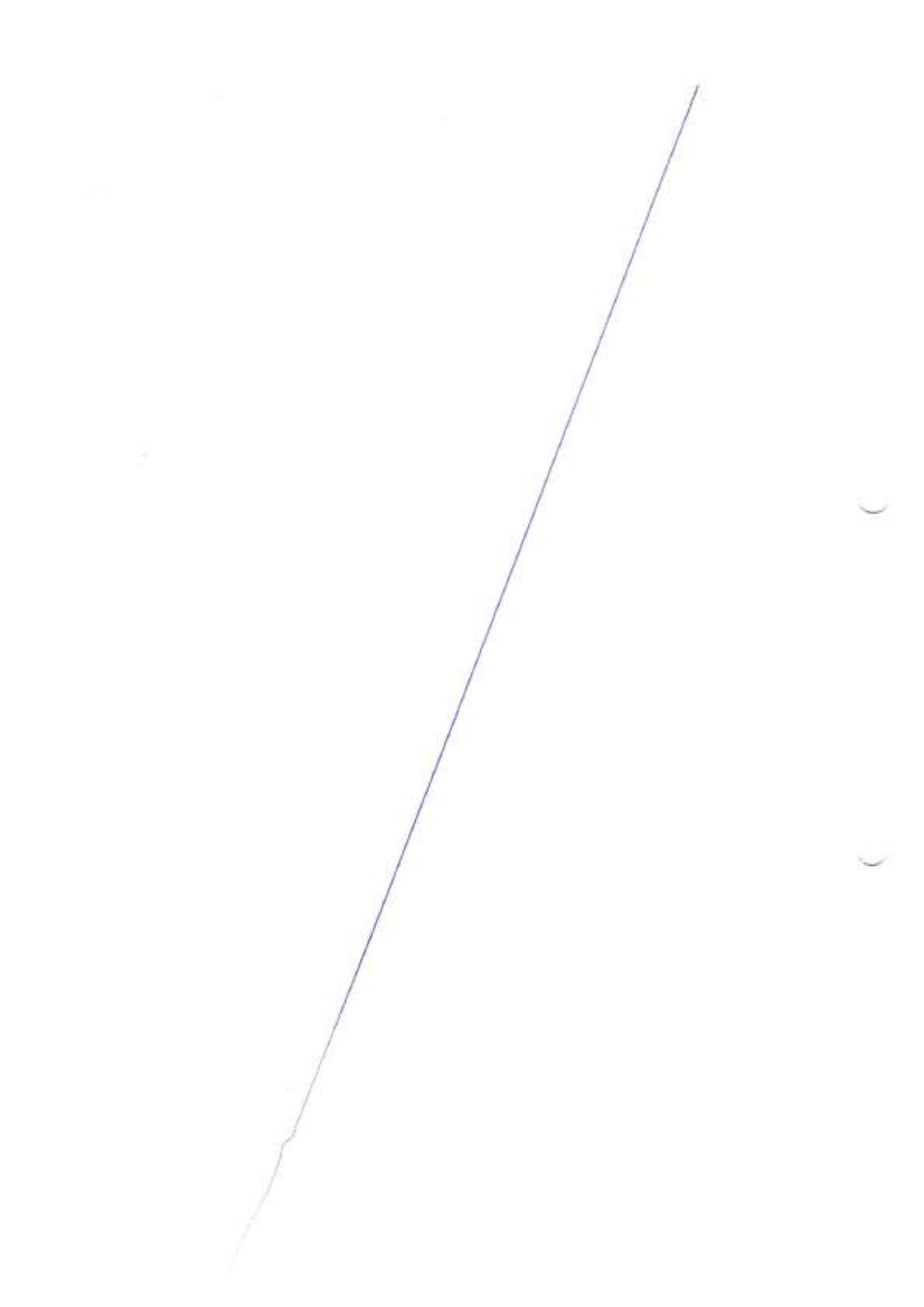

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

1044

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0006181/2021

Número do processo: 0006181/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0006181/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/02/2021 16:55:15
Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito. SÚMULA: Termo aditivo para prazo de execução do contrato 100/2020 - TP 006/2020 - PAVIMENTAÇÃO LOTE 01 - SANTA TEREZINHA E LOTE 02 - BAIRRO EUCALIPTOS.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144
04/02/2021

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 358.540

Maurício Fernando Cunha Smijtink
Secretário de Administração
Decreto nº 5487/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Fevereiro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

6P

1045

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6181/2021, as partes resolvem Firmar o 2° **Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.

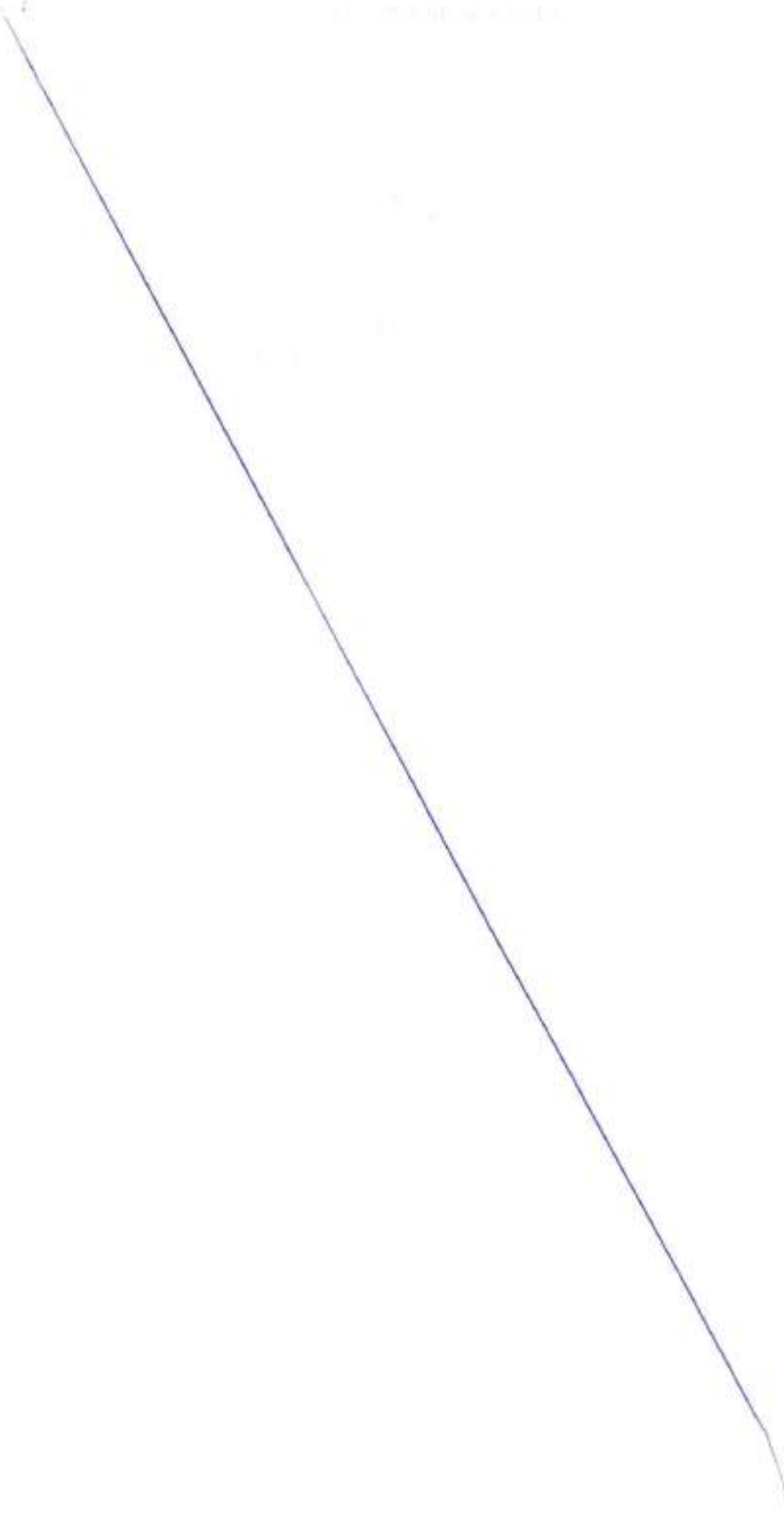

1046

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

71

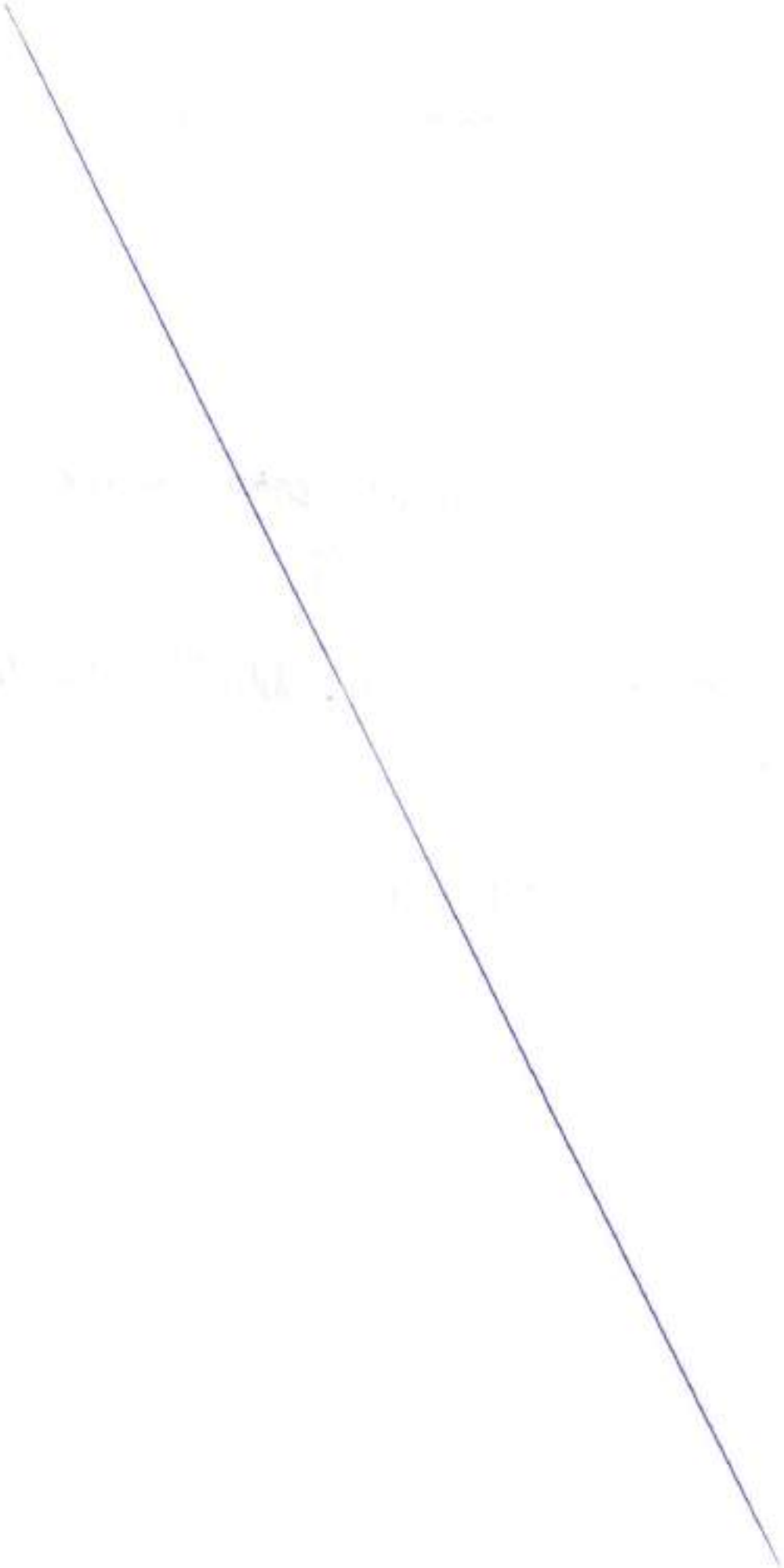

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 6181/202;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021;

Coordenação de Contratos

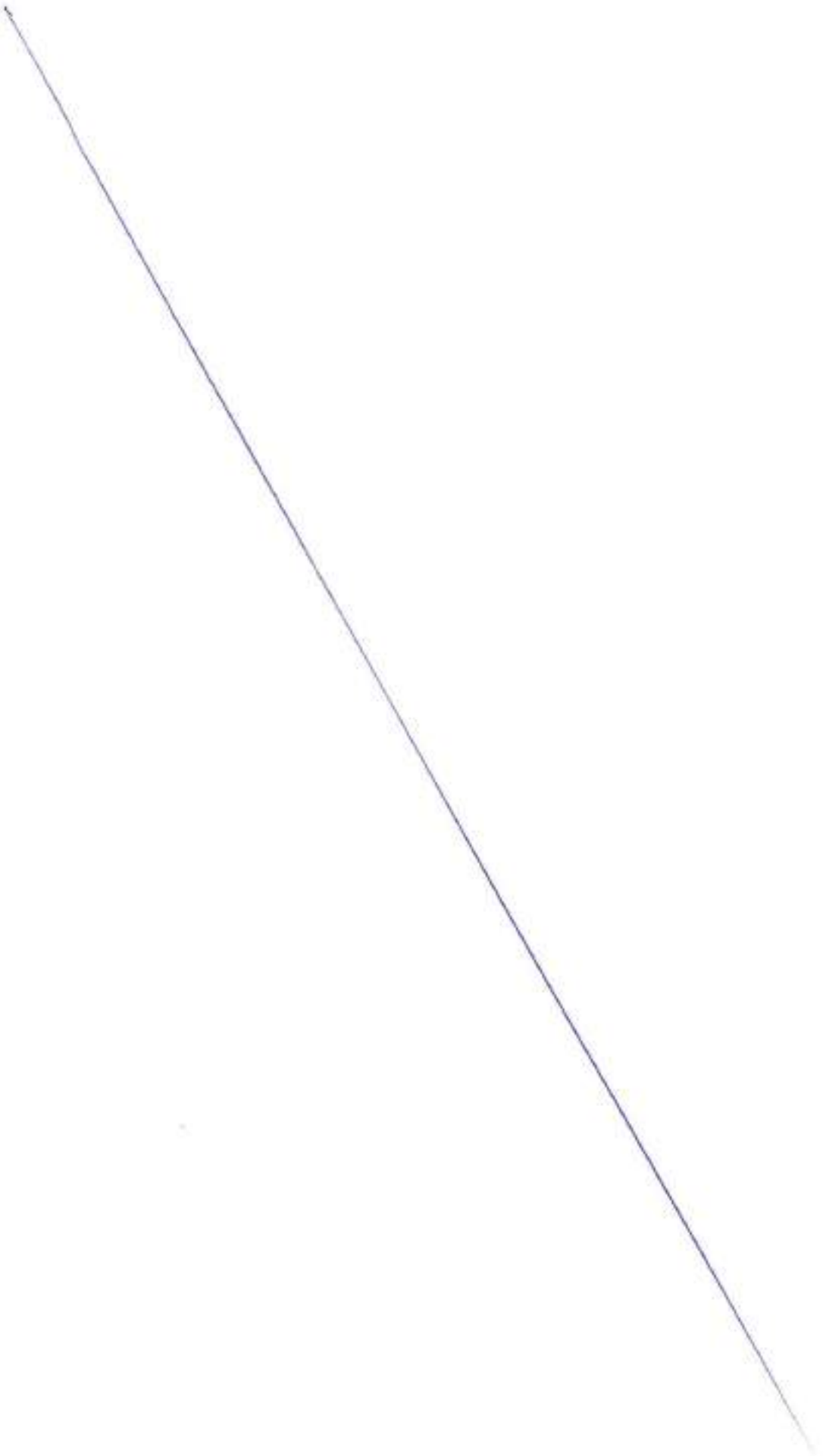

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Inexigibilidade de Licitação para prestação de treinação no curso "Curso Plataforma + Brasil - Módulo de Transferência Voluntária" no Rio De Janeiro, nos dias 22,23 e 24/03, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
A presente revogação processa-se sem ônus nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1.993

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2021.

Nadia Kassem Hamad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIZZIEIRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.697.370/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Lote 01 - Bairro Karla Teresinha, Lote 02 - Bairro Eucaliptos e Nações, sendo extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, bonificações, entre outras despesas que sejam necessários para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 09/2020;
PROTOCOLO: 6181/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias e contar 04/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

Coordenação de Contratos

1048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 - ID 3419

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 75.718.000/0001-73;
OBJETO: "Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Convênio de repasse SISU nº 872700/2015, Operação 1029650-09 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 04/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2020;
PROTOCOLO: 30270/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias) a contar do 13/02/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/08/2021;
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 ID 3692

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA;
CPF: 218.465.079-04;
OBJETO: "Locação do imóvel situado à Rua Manoel Obradino Barbosa, nº 1765 – piso térreo, residência nº 682, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise de Rocio Cristino – matrícula 241.307;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 002/2021;
PROTOCOLO: 28196/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R$ 2.512,45 (Dois mil quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), resultando no valor global de R$ 30.149,40 (Trinta e mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

Coordenação de Contratos

73

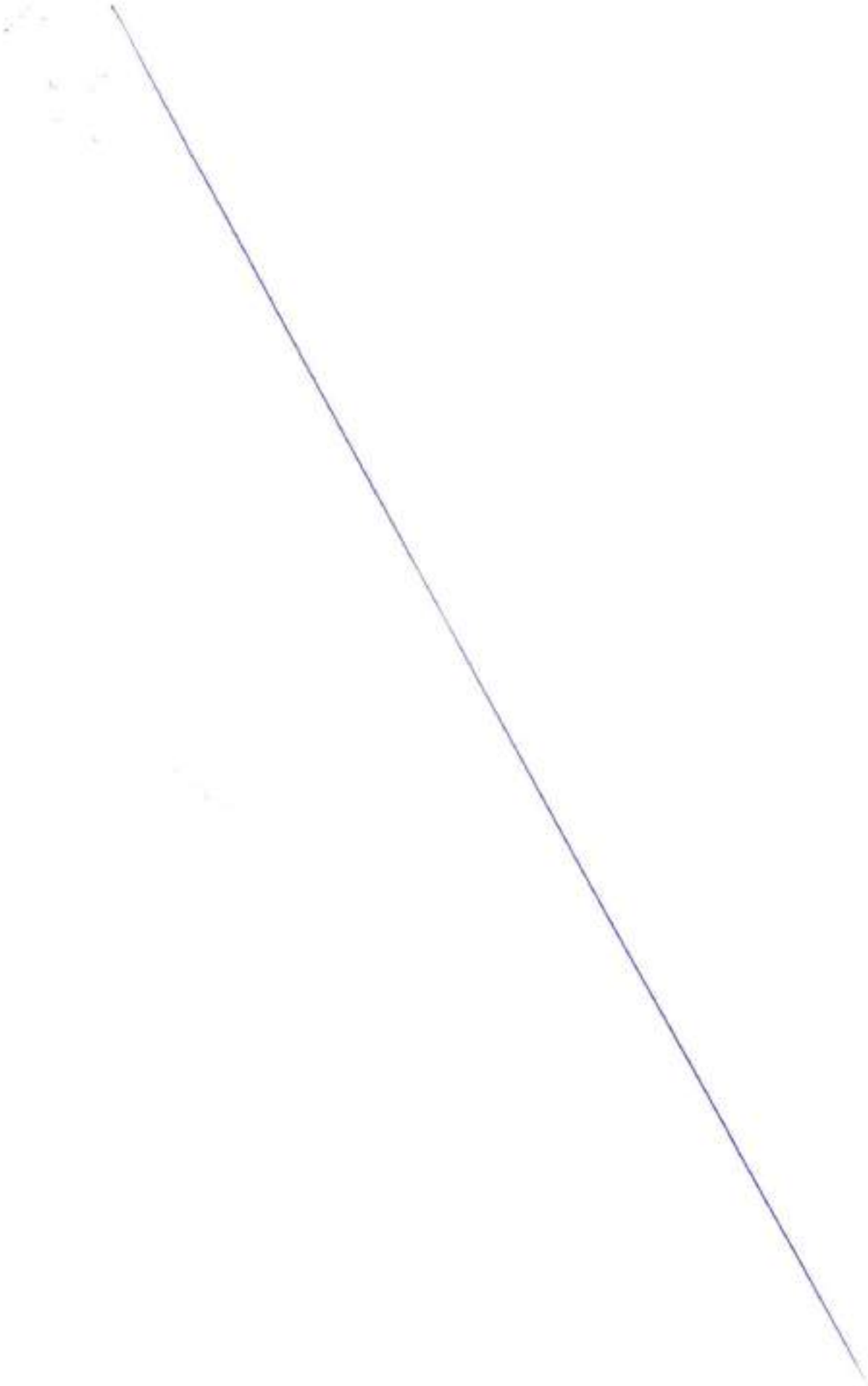

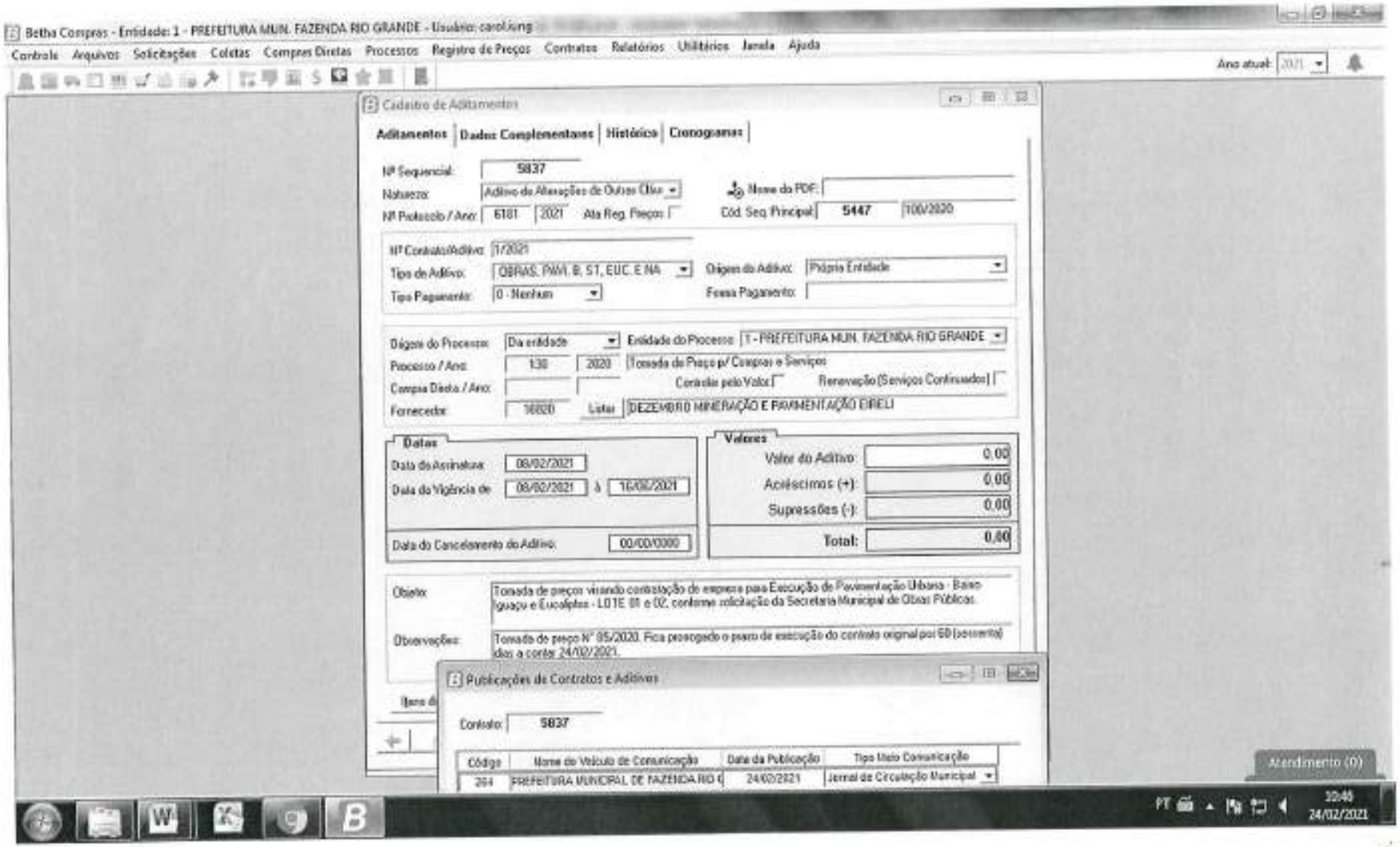
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.lung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 5837
Natureza: Aditivo de Alterações de Outras Obras
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 6181 2021 Ata Reg. Preços:
Cód. Seq. Principal: 5447 100/2020
Nº Contrato/Aditivo: 1/2021
Tipo de Aditivo: OBRAS, PAVI, B, ST, EUC. E NA
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Órgão do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 130 2020 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Contrato pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados):
Fornecedor: 16820 Listar DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 08/02/2021
Data da Vigência de: 08/02/2021 à 16/08/2021
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: Tomada de preço Nº 05/2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5837
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
264 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G 24/02/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT 10:48 24/02/2021

1069

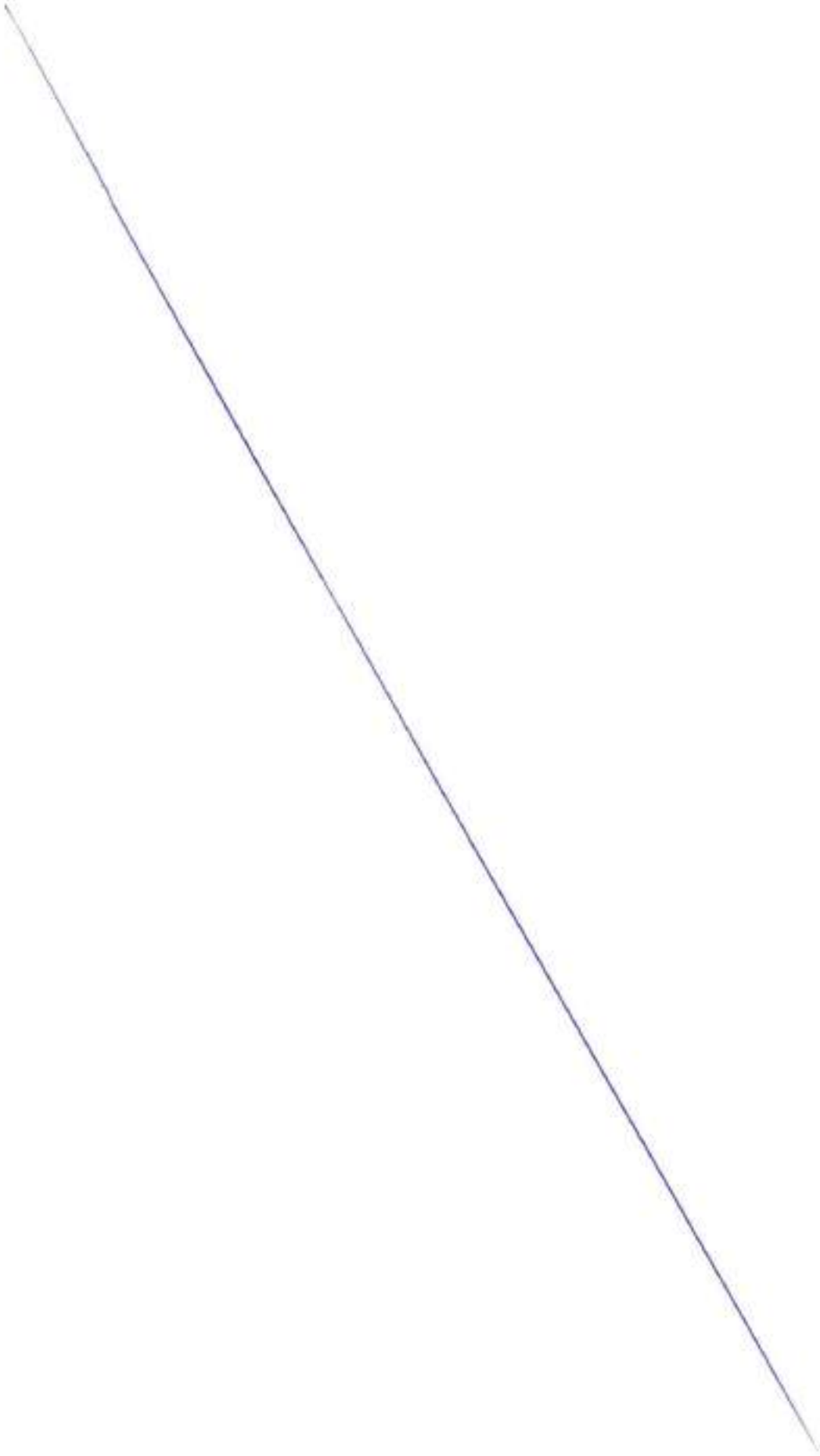

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

1050

Protocolo: 6181/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
24/02/2021.

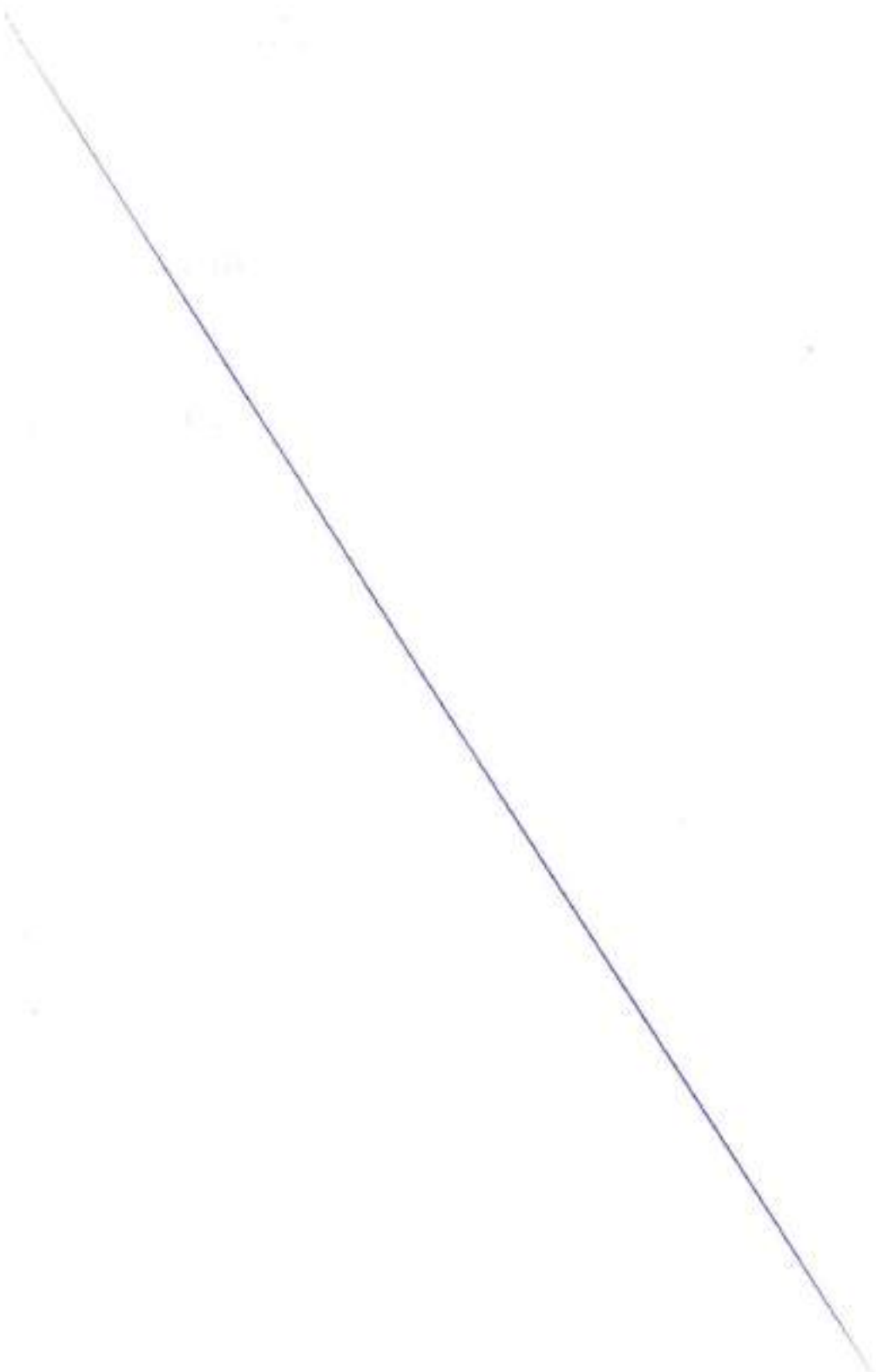

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE 1051 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2021
Número do processo: 20325/2021

Número do processo: 0020325/2021 **Número único: 447.R1H.27N-00**

Protocolado em: 16/04/2021 17:12 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de aditivo de prazo de vigência e execução e de valor ao contrato 100/2020

Requerente: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI CNPJ do requerente: 28.390.929/0001-93

Endereço: Rua JACARANDA Nº 70974 - CEP: 83025-323

Complemento: Telefone:(41) 3035-5303

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: NAÇOES

E-mail: tributario@timecontrol.com.br

Beneficiário: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI CNPJ do beneficiário: 28.390.929/0001-93

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Termo Aditivo ao Contrato	
4	Termo Aditivo ao Contrato	
5	CÓPIA DOCUMENTO	

01

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627/8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Compras e Licitações
Fls. 1052
Rubrica

OFÍCIO Nº 221 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2021.

Ref.: Aditivo de valor, vigência e execução– Contrato 100/2020.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

Tendo em vista a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica, objeto do Contrato nº 100/2020, edital de **Tomada de Preço 005/2020,** com a empresa **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli,** sob o CNPJ nº. 27.657.370/0001-52.

Vimos por intermédio deste, solicitar aditivo de valor, tendo em vista a adequação de metafísica ao contrato num montante de **R$44.881,03 (quarenta e quatro mil,oitocentos e oitenta e um reais com três centavos),** representando acréscimo contratual de 19,78%, passando o contrato a totalizar R$271.802,97 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais com noventa e sete centavos) de valor contratual.

Justificativa: Considerando:

- que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "( )... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...( )" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Para despesa indicamos a D.O: 752.

Solicitamos também a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato em pauta, sendo de um período de 60 (sessenta) dias para a vigência a contar da data de 16/06/2021 e de 90 (noventa) dias para execução a contar da data de 25/04/2021, justificativas contidas no parecer técnico anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco A. Marcondes

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

02

Compras e Licitações
1053
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta de solicitação de aditivo protocolada pela empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, no qual, esta solicita aditamento no valor de R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e três centavos) para o contrato 100/2020, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 05/2020, que tem como objeto a pavimentação e drenagem das Ruas Alecrim e Jamaica, temos a informar o que segue.

As quantidades de serviços apresentadas na tabela anexa foram fechadas entre empresa e fiscalização.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação as quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

1. Remoção de solos moles e preenchimento com rachão

Na Rua Alecrim durante a execução da rede de drenagem verificou-se presença de solo turfoso, onde foi necessário executar remoção de solo e preenchimento com areia e rachão para estabilizar o subleito. A remoção do solo turfoso totalizou 335,56 m3 que foram inseridos no item remoção de solos moles, o serviço de preenchimento com rachão totalizou 234,72 m3 e o lastro de areia totalizou 100,84 m3. O serviço de remoção de solos moles, teve seu preço unitário obtido da tabela orçapav de referência no valor de R$ 13,75, e foi aplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 11,68. O rachão teve seu preço unitário obtido da tabela orçapav de referência no valor de R$ 98,73, e

Compras e Licitações
1054
Fls
19
Rubrica

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

foiaplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 83,90. A areia teve seu preço unitário obtido da tabela orçapav de referência no valor de R$ 95,24, e foi aplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 80,94.

2. Muro de arrimo

Na rua Jamaica, próximo a estaca 02 + 10 metros, lado esquerdo, foi necessário executar um muro de contenção (arrimo) para possibilitar a execução das calçadas neste trecho. Para tanto, faz-se necessário inserir os itens, concreto 25 MPa, aço CA-60 e alvenaria de blocos de concreto. O concreto 25 MPa teve seu preço unitário obtido da tabela sinapi de referência no valor de R$ 377,26, e foi aplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 320,60. O aço CA-60 teve seu preço unitário obtido da tabela orçapav de referência no valor de R$ 15,65, e foi aplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 13,30. A alvenaria teve seu preço unitário obtido da tabela orçapav de referência no valor de R$ 101,78, e foi aplicado o desconto obtido no certame, chegando ao valor unitário de R$ 86,49.

O aditamento de itens não previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação. Assim, atendendo ao acórdão 3134/2010 – TCU - Plenário:

" ... *a jusrisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que itens novos incluídos em contratação de obra pública devem se limitar aos preços unitários dos sistemas de referência* ... ".

Neste aspecto, os itens inseridos na planilha do aditivo obtiveram seus oustos iniciais de planilhas oficiais de órgãos públicos. A tabela utilizada para inserção de novos itens neste aditivo foi: ORÇAPAV. O B.D.I. acrescido em relação ao custo definido no orçamento inicial, respeitando a referência definida no orçamento-base. E posteriormente, foi aplicado o desconto obtido no processo licitatório, este procedimento visa manter o equilíbrio

04

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Compras e Licitações
Fls: 105
Rubrica

econômico financeiro do processo licitatório.

Este procedimento segue o que prescreve o acórdão 2.152/2010 – TCU – PLENÁRIO.

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

Considerando:

i) que o valor a ser aditado encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei;

ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;

iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Considerando os itens expostos acima, fundamentados e relacionados com o disposto nos incisos I e II do artigo 65, da Lei 8.666/93, ou seja, "( )... modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ...( )" em relação aos novos itens inseridos na planilha de aditivo que visam assegurar a qualidade da obra.

Segue anexa planilha de quantidades aferidas em campo, para que se proceda a adequação de metafísica aos quantitativos inicialmente contratados.

Somos de parecer favorável ao aditamento de valor em R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), representando acréscimo contratual de 19,78%, passando o contrato a totalizar R$ 271.802,97 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Considerando o exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobras@gmail.com
CNPJ 95.422.936/0001-02

Compras e Licitações
1056
Fls
Rubrica

57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda o aditamento dos prazos de vigência e execução, sendo a prorrogação por 60 (sessenta) dias para a vigência e prorrogação de 90 dias para execução.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2021.

Gustavo Gonçalés Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D

06

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADITIVO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Local da Obra:	GLOBAL - RUAS ALACRIM E JAMIACA		
EMPRESA VENCEDORA	DEZEMBRO MINEIRAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	DATA DO CONTRATO:	20/6/2020
CONTRATO EMPREITADA Nº	100/2020	ORDEM DE SERVIÇO	2020 05020 1002020-2
VALOR TOTAL CONTRATADO	R$226.921,94	DATA DA ORDEM	29/7/2020

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
2		TERRAPLENAGEM		0,00		32.513,30
404000	DER	Remoção de Solos Moles - 2 km	335,56	11,68	3.919,34	
520100	DER	Aterro com mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	24,00	30,79	738,96	
532500	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida)	100,84	80,94	8.161,99	
516200	DER	Rachão s/ britagem	234,72	83,90	19.693,01	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇAO		0,00		12.367,73
600000	DER	Escavação Manual	5,98	39,96	238,96	
94965	Sinapi 92718	Concreto Fck= 25Mpa	3,89	513,62	1.997,98	
87451	Sinapi	Alvenaria em Bloco de Concreto 19X19X39cm com espessura de 19cm	12,96	86,49	1.120,91	
98229	Sinapi	Estaca Broca de Concreto 25cm, profundidade até 3m,não armada	24,00	90,25	2.166,00	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	28,59	82,10	2.347,24	
603000	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	251,11	12,35	3.101,21	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	57,86	13,30	769,54	
605200	DER	Concreto Simples Fck = 11 Mpa	1,17	534,95	625,89	
		PREÇO GLOBAL				44.881,03

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Compras e Licitações
Fls. 105
Rubrica

(67)

Compras e Licitações
1058
Fls
Rubrica

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 100/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana no Lote 02, Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI n° 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Vigência:	21/07/2020
Data de prorrogação do Vigência:	16/06/2021
Prazo de prorrogação:	60 (sessenta) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**15/08/2021**

08

Compras e Licitações
1059
Fls
13
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 100/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 60 dias.

São José dos Pinhais PR, 18 de Março 2021.

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

69

Compras e Licitações
1060
Fls.
Rubrica

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana no Lote 02, Bairro Eucaliptos e Nações, nas Ruas Alecrim e Jamaica.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	29/07/2020
Data de prorrogação do Contrato:	25/04/2021
Prazo de prorrogação:	90 (noventa) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**24/07/2021**

10

Compras e L...
1061
Fls.
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 100/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 90 dias.

São José dos Pinhais PR, 18 de Março 2021.

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

11

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Compras e Licitações
1062
Fls
Rubrica

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100/2020 – TP 005/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI, nº 703, CASA 02, CONDOMÍNIO LE CHAMP, ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: engenharia@grupocotragon.com.br

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE VALOR,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 100/2020, solicitamos por meio deste o aditamento de valor no montante de R$ 44.881,03 (quarenta e qyatro mil oitocentos e oitenta e um mil e três centavos), pela necessidade de execução de serviços não previstos inicialmente em planilha orçamentária, conforme parecer técnico.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

São José dos Pinhais PR, 15 de abril 2021

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Compras e Licitações
1063
Fls.
Rubrica

CONTRATO Nº 100/2020
TP 005/2020

ID 3458

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 17712/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.

43

Compras e Licitações
1064
Fls.
Rubrica

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório do lote 2, é de **R$ 226.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

(44)

Compras e Licitações
1065
Fls.
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) dias contar da assinatura do Contrato e para o Lote 02 de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato de ambos os Lotes será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

15

Compras e Licitações 1066 Fls Rubrica

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta a certidão do CREA e pessoa fisica como documento comprobatório de vínculo. (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá

16

Compras e Licitações
1067
Fls.
Rubric

realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Púiblicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).
Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 11.346,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

17

Compras e Licitações 1068 Fls Rubrica

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 005/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como

(18)

Compras e Licitações
1069
13
Rubrica

forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em

49

Compras e Licitações 1070 Fls Rubrica

razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

20

Compras e Licitações
1071
Fls.
Rubrica

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

eé) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

21

Compras e Licitações
1072
Fls.
Rubrica

decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em

(22)

Compras e Licitações
1073
Fls.
Rubrica

decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D e **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o Lote 02 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas**, matrícula 358390, a qual

23

Compras e Licitações
1079
Fls.
Rubrica

ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A

24

Compras e Licitações
1075
Fls.
Rubrica

responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

25

Compras e Licitações
1076
Fls.
Rubrica

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

26

Compras e Licitações
1077
Fls
Rubrica

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não

27

Compras e Licitações
1078
Fls
Rubrica

venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada**

Compras e Licitações
1079
Fls
Rubrica

de Preços 005/2020.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d"

Compras e Licitações
1080
Fls
Rubrica

do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

39

Compras e Licitações 1081 Fls Rubrica

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

31

Compras e Licitações
1082
Fls.
Rubrica

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(32)

Compras e Licitações
1083
Fls
Rubrica

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

33

Compras e Licitações
1084
Fls
Rubrica

eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

34

Compras e Licitações 1085 Fls. Rubrica

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 005/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35

Compras e Licitações
1086
Fls.
Rubrica

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

(36)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 130/2020 **Licitação:** 5/2020 - TP **Data da Homologação:** 17/07/2020									
Fornecedor: 16820 - DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI									
2	18-19-0232	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - LOTE 2 - Rua Alecrim - Rua Jamaica		SV	1,000	0,0000	226.921,9400	226.921,94	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			1,000			226.921,94	

Compras e Licitações
Fls. 1087
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2020.

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
1088
Fls.
Rubrica

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/07/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 093FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

38

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Compras e Licitações 1089 Fls. 13 Rubrica

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 11.346,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 11.346,10	20/07/2020	15/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	03/08/2020	8144018	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

39

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1090
Fls
B
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Compras e Licitações 1091 Fls Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Compras e Licitações
1092
Fls.
Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Compras e Licitações
1093
Fls.

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Compras e Licitações
1094
Fls
Rubrica

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Compras e Licitações
1095
Fls.
Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
1096
Fls:
Rubrica

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Compras e Licitações
1097
Fls.
Rubrica

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Compras e Licitações
Fls. 1098
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Compras e Licitações
Fls 1099
Rubrica

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1100
Fls.
Rubrica

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Fls. 181
Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações
110
Fls.
Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

52

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1103
Fls.
Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0306941**
Proposta: **2667789**
Controle Interno (Código Controle): **959223411**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000000**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1104
Fls.
Rubrica

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0306941**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

54

FAZENDA RIO GRANDE
1105
Folha nº
B

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 45479/2020, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

55

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
1106
Folha nº

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

56

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

FAZENDA RIO GRANDE 1107 Folha nº 13

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/12/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**

Apólice Referência: **01-0775-0306941**

Proposta: **2829913**

Controle Interno (Código Controle): **664652836**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - RUA RAFAEL PUCHETTI 703 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institulu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

FAZENDA RIO GRANDE
1108
Folha nº

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que atendendo a solicitação do Segurado, processa-se na apólice a anuência do 01º Termo Aditivo, datado de 02/12/2020, referente ao Contrato nº 100/2020, firmado em 20/07/2020, oriundo do Edital da Tomada de Preço nº 005/2020, referente ao Processo Administrativo nº 17712/2020.

Este Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0306941.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

* * * \

FAZENDA RIO GRANDE
1109
Folha nº
13

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

59

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

RIO GRANDE
1110
Folha nº
13

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do seguradora, os direitos a que se refere este item.

1111
Folha nº

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

FAZENDA RIO GRANDE
1112
Folha nº
13

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

CONDIÇÕES ESPECIAIS

FAZENDA RIO GRANDE
1113
Folha nº
Assinatura

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

SEFAZENDA RIO GRANDE
1114
Folhas
15
Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0320258**
Proposta: **2829913**
Controle Interno (Código Controle): **664652836**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000001**

junto SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0320258**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE 1115 Folha nº Assinatura

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

65

Compras e Licitações
1116
Fls
13
Rubrica

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45479/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 26/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
1117
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº292/2020 de 11 de dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 25/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 25/2020, o qual tem por objeto a "Contratação de mão de obra terceirizada para execução dos serviços da Recepcionista que atuarão nos Estabelecimentos de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 950/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 - ID 3457

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45822/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias a contar 23/12/2020 à 27/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 45479/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias a contar 28/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020 - ID 3441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 10/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços 010/2020;
PROTOCOLO: 46841/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante de R$ 119.824,35 (Cento e dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente aquisição de metalônicas;
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- ID 3177
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SIMONE MANEIRA;
CNPJ: 040.322.519-69;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2018
PROTOCOLO: nº 48106/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (Doze) meses a contar da 07 de janeiro de 2021;
VALOR INCLUSO: R$ 3.633,36 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar como valor do contrato o montante de R$78.815,16 (Setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.
- Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período de janeiro/2020 a dezembro/2020, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível ao o presente momento é o do mês de outubro/2020 cujo percentual apurado foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais) segundo IBGE.
- O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 289,03 (duzentos e noventa e nove reais e três centavos), resultando no valor mensal atualizado de R$ 6.657,93 (Seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
- Os efeitos financeiros passam a vigorar na vigência do contrato de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 - ID 3459

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2020;
PROTOCOLO: 43255/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar 28/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 - ID 3414

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.930.825/0001-93;
OBJETO: "Execução pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 3.273,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos";
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2019;
PROTOCOLO: 48000/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 - ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO : J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.378.835/0001-43;
OBJETO: Construção de abrigo institucional para acolhimento para as crianças e adolescentes na Rua Bonguaiara, nº 494, Bairro Eucaliptos – Processo 3550/2018, conforme solicitação da secretaria Municipal da Assistência Social.
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2018;
PROTOCOLO: 48270/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.

Coordenação de Contratos

67

Compras e Licitações
1118
Fls
Rubrica

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6181/2021, as partes resolvem Firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.

68

Compras e Licitações
1119
Fls
Rubrica

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

69

Compras e Licitações
1120
Fls
Rubrica

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 6181/202;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021;

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
1121
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036/2021 de 24 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revoga-se Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso "Curso Plataforma + Brasil - Módulo de Transferência Voluntária" no Rio De Janeiro, nos dias 23,23 e 24/02, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2021.

Nasjath Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO: 6181/202;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 24/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020 - ID 3419

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 75.718.932/0001-73;
OBJETO: "Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Contrato de repasse OGU nº 872776/2018, Operação 1059662-99 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 04/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2020;
PROTOCOLO: 5827/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias) a contar de 13/02/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/05/2021;
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 ID 3552

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA;
CPF: 319.408.979-04;
OBJETO: "Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - piso térreo, matrícula nº 602, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos - matrícula 241.501;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 003/2021;
PROTOCOLO: 38166/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: O valor mensal da locação do imóvel é de R$ 2.912,45 (Dois mil novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), resultando no valor global de R$ 34.949,40 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.

Coordenação de Contratos

71

Compras e Licitações
Fls 112
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0020325/2021

Número do processo: 0020325/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Beneficiário: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0020325/2021
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2021 13:21:50
Parecer: À coordenação de contratos para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Abril de 2021.

Genilce da Rocha Leite

72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Compras e Licitações
112
Fls
Rubrica

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 5792/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59d5cb4d6814a50509757d2dc40250d3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2021

Compras e Licitações
1124
Fls
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041005105471740520

Informação obtida em 19/04/2021 13:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

74

Compras e Licitações
1125
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
1126
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023987065-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/04/2021 13:09:47)

76

Compras e Licitações
1127
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 12955152/2021
Expedição: 19/04/2021, às 13:11:19
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

77

Compras e Licitações
128
Fls.
B
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0020325/2021

Número do processo: 0020325/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Beneficiário: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0020325/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/04/2021 13:43:23
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Abril de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

128

Compras e Licitações
1129
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 248/2021

Processo nº 20325/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias e de vigência, por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 100/2020, tendo em vista a necessidade de alterações no projeto inicialmente apresentado.

Há Parecer Técnico fundamentado do engenheiro civil fiscal da obra favorável à prorrogação contratual. Foi juntada cópia do contrato e seus dois aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Também foi solicitado aditivo de valor de R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos) ao valor original do Contrato 100/2020. Em Parecer Técnico o Engenheiro Civil Fiscal da Obra concorda com os acréscimos pretendidos em virtude de que serão necessários serviços que não estavam inicialmente previstos no projeto.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular

Compras e Licitações
1130
Fls
Rubrica

de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Assim, diante do Parecer favorável e que o valor a acrescentar encontra-se dentro do permitido pelo art. 65, §1º da Lei 8.666, pode ser realizado o aditivo de valor pretendido.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

(89)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
1134
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0020325/2021

Número do processo: 0020325/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Beneficiário: 135859 - CTG CONSTRUTORA EIRELI
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0020325/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/04/2021 11:10:53
Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.
SÚMULA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 100/2020 PELO PERÍODO DE 60 DIAS A CONTAR DE 16/06/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO DE PERÍODO DE 90 DIAS A CONTAR DE 25/04/2021 E ADITIVO NO VALOR DE R$44.881,03, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO URBANA BAIRRO EUCALIPTOS E NAÇÕES, RUAS ALECRIM E JAMAICA.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144
20/04/2021

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 358.540

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Abril de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

81

Compras e Licitações
1132
Fls
Rubrica

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 ID 3458 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 20325/2021, as partes resolvem Firmar o 3º **Termo Aditivo** ao contrato 100/2020 ID: 3458, Celebrado em 21 de Julho de 2020, originado da Tomada de Preços nº 005/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos),** referente adequação de metafísica, representando um acréscimo de 19,78%, passando

82

Compras e Licitações
1133
Fls
B
Rubrica

o contrato a totalizar **R$ 271.802,97(Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos).**

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte Dotação Orçamentária: 752.

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 16/06/2021 e **prazo de execução** por 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2021.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Matr. 352144

83

APÓLICE DIGITAL

Compras 11 39 Fls B Rubrica

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/05/2021**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331508**
Apólice Referência: **01-0775-0306941**
Proposta: **2952142**
Controle Interno (Código Controle): **233025096**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000003**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 - R RAFAEL PUCHETTI 703 C 02 CDM LE CHAMP - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - C 02, CDM LE CHAMP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

84

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331508**
Proposta: **2952142**
Controle Interno (Código Controle): **233025096**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000003**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1135
Fls
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 13.590,15	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 13.590,15	15/06/2021	14/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
	1	10/05/2021	9880174	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331508**
Proposta: **2952142**
Controle Interno (Código Controle): **233025096**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000003**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1136
Fls.
Rubrica

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do SEGURADO, através do Termo Aditivo Nº 03, datado em 27/04/2021, correspondente ao Contrato Nº 100/2020, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R$ 11.346,10

REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R$ 2.244,05

TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 13.590,15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 14/08/2021.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0306941.

Esta apolice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

1136

Compras e Licitações
1137
Fls.
Rubrica

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Compras e Licitações
1138
Fls.
Rubrica

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

88

Comissões e Licitações
1130
Fls
Rubrica

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

189

Compras e Licitações
Fls. 140
Rubrica

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações
1141
Fls.
Rubrica

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Compras e Licitações
Fls. 1142

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

Compras Licitações
1143
Fls.
Rubrica

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Compras e Licitações
1144
Fls
Rubrica

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1145
Fls.
Rubrica

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL

Compras e Licitações 1146 Fls. Rubrica

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

96

Compras e Licitações
1149
Fls.
Rubrica

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Compras e Licitações
1148
Fls.
Rubrica

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1149
Fls
Rubrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0331508**
Proposta: **2952142**
Controle Interno (Código Controle): **233025096**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0306941.000003**

junto SEGUROS

Compras e Licitações
1150
Fls
Rubrica

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0331508**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005105471740520

Informação obtida em 11/05/2021 11:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
1152
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
1153
Fls
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024119728-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/05/2021 11:19:28)

103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Compras e Licitações
1151
Fls
Rubrica

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 5792/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59d5cb4d6814a50509757d2dc40250d3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2021

Compras e Licitações
1155
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 15276719/2021
Expedição: 11/05/2021, às 11:19:57
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Compras e Licitações
1156
Fls
Rubrica

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO N°: 20325/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 16/06/202;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), referente adequação de metafísica, representando um acréscimo de 19,78%, passando o contrato a totalizar R$ 271.802,97(Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
1157
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº102/2021 de 17 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

Objeto: "Aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 06/2021;
Protocolo: 36031/2020;
Data da Assinatura: 10/05/2021.

Detentor: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI;
CNPJ: 09.134.634/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 255496753;
Endereço: Rua Valdemiro Cunha, nº 400, Forquilhinha - São José/SC;
Administrador: Katia Lacy Vieira de Camargo;
CPF nº: 578.785.379-72;
Valor Total: R$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 ID 3574

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Deysi C. Wielewski – CRN 8 5285;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 030/2021 – Chamada Pública nº 01/2021;
PROTOCOLO: 51668/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 2.219.054,01 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e um centavo);
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 005/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020;
PROTOCOLO Nº: 20325/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 15/06/202;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 25/04/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 44.881,03 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), referente adequação de metalurgia, representando um acréscimo de 19,78%, passando o contrato a totalizar R$ 271.802,97(Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

107

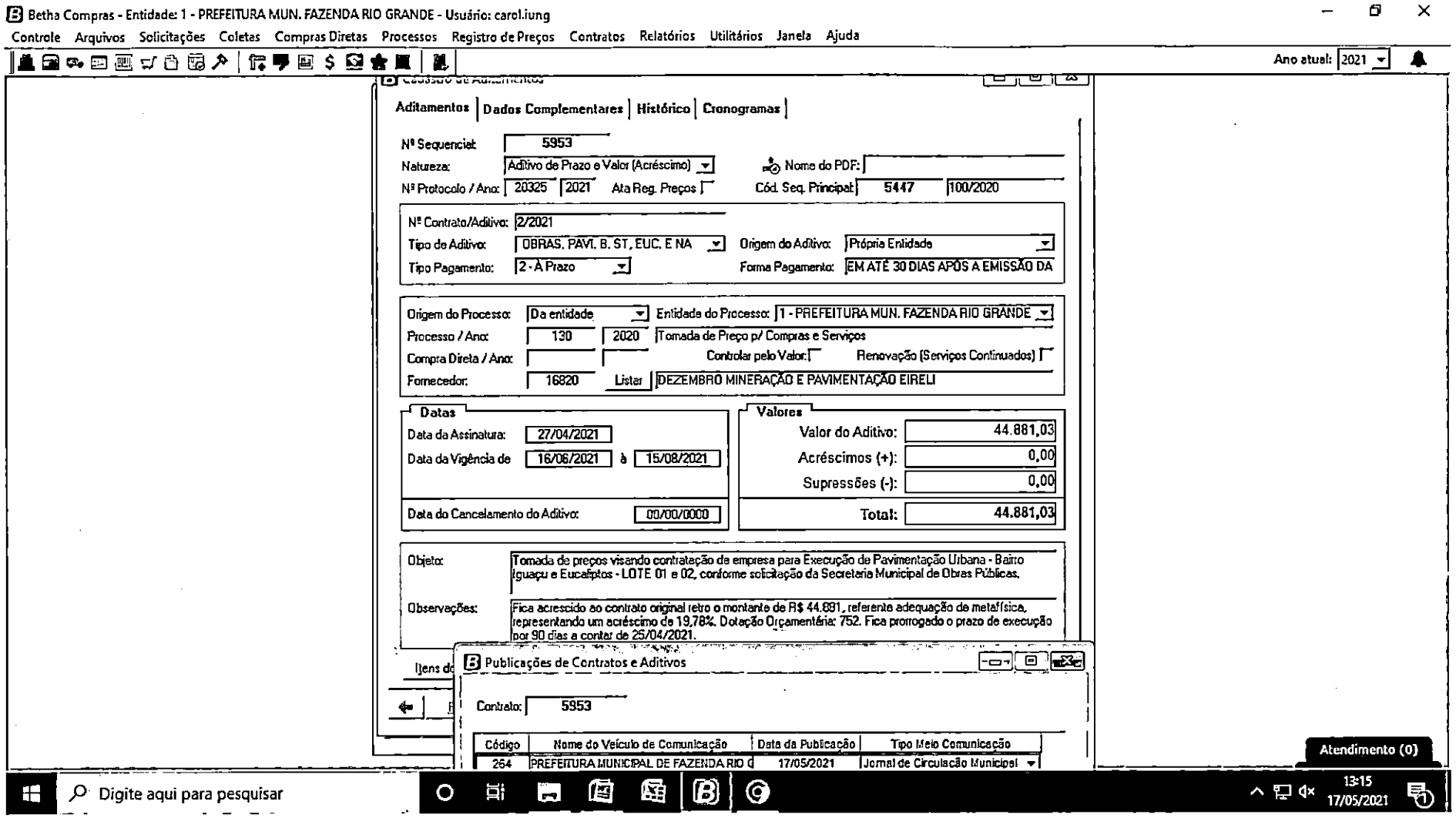

103

Compras e Licitações
Fls. 158
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
1159
Fls
Rubrica

Protocolo: 203251/2021 **Requerente:** CTG Construtora EIRELI

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
17/05/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021
Número do processo: 25758/2021

Número do processo: 0025758/2021 **Número único: 734.6N6.P11-5Q**

Protocolado em: 13/05/2021 16:41 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 100/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE 1160 Folha nº Assinatura

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Termo Aditivo ao Contrato	
4	Termo Aditivo ao Contrato	
5	Contrato	
6	CÓPIA DOCUMENTO	

TP 05/20

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasirg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 259– SMOP Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1161
Folha nº
Assinatura

Ref. Substituição de Fiscal administrativo de Contratos.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

A Secretaria Municipal de Obras Públicas informa a substituição dos Fiscais administrativos dos Contratos relacionados no anexo.

Para substituí-los, indico a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF 626.383.789-68, lotada nesta Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Eronita Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 221601

PMFAZENDA RIO GRANDE 1162 Folha nº Assinatura

ANEXO AO OFÍCIO 259/2021-SMOP

Contratos sob a fiscalização administrativa do servidor
Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589

Nº Contrato	Licitação	Objeto	Contratada	Portaria SMOP
30/2020	TP 01/2020	Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.	CTG Construtora Eireli	Nº025/2021
100/2020	TP 05/2020	Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº027/2021
122/2020	TP 12/2020	Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº028/2021
136/2018	PP 52/2018	Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	CTG Construtora Eireli	Nº029/2021
171/2020	TP 14/2020	Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº030/2021
173/2020	TP 15/2020	Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas	PVZ Construtora de Obras Ltda	Nº031/2021

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
1163
Folha nº
Assinatura

Contratos sob a fiscalização administrativa da servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372				
Nº Contrato	**Licitação**	**Objeto**	**Contratada**	**Portaria SMOP**
03/2021	TP 13/2020	Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, confome solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº034/2021
10/2021	Dispensa de Licitação N° 09/2021	Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº033/2021

Contrato sob a fiscalização administrativa do servidor Igor Melhem Marques, matrícula: 358613				
Nº Contrato	**Licitação**	**Objeto**	**Contratada**	**Portaria SMOP**
73/2020	CC 06/2020	Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.	R. Cordeiros Construtora Ltda EPP	Nº026/2021
85/2020	CC 009/2020	Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	R. Cordeiros Construtora Ltda EPP	Nº032/2021

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Eronita Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 221601

PM FAZENDA RIO GRANDE
1164
Folha nº
Assinatura:

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2021 de 13 de maio de 2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 025/2021-SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 30/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº **30/2020**, em substituição ao servidor **Ruan Felipe** Souza, matrícula: 358569, ocupante do cargo de Diretor Geral. Auditado contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Eireli cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana Bairro Principal com extensão total de 840 metros, com vigência de 15 (quinze) dias, firmado 19/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 027/2021-SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 100/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº **100/2020**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Souza, matrícula: 358569, ocupante do cargo de Diretor Geral. Auditado contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa Jazamino Mineração e Terraplenagem Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de serviços de drenagem pluvial (galeria e Bueiros - LOTE 01 e 02 - com vigência de 90 (noventa e nove) dias, firmado 21/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 026/2021-SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.73/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 73/2020**, em substituição ao servidor **Igor Melhem Marques**, matrícula: 358615, ocupante do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I. Auditado contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a empresa R. Cordeiros Construtora Ltda-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 27/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 028/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 122/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº **122/2020**, em substituição ao servidor **Ruan Felipe** Souza, matrícula: 358569, ocupante do cargo de Diretor Geral. Auditado contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Jazamino Mineração e Terraplenagem Ltda, cujo objeto é a Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Joanir Franco no Bairro Nações Centro, Rotina Administrativa Vereza, com vigência de 12 (doze) dias, firmado 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE 1165 Folha nº 0 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 029/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 136/2018 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Substituir a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal em substituição ao Contrato nº **136/2018**, em substituição ao servidor **Ruan Felipe** Garcia de Souza, matrícula 398598, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Eireli cujo objeto é a contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para execução em conservação e manutenção de malha viária e drenagem pluvial, firmado 01/06/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 030/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 171/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Substituir a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal em substituição ao Contrato nº **171/2020**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 398598, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Construção Ltda cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação, situadas nas Ruas: Rio Ferreiros, Rio Piquiri e Travessa Independência, firmado 12/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 031/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 173/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Substituir a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal em substituição ao Contrato nº **173/2020**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 398598, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa PVZ Construtora de Obras Ltda, para a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação das Ruas Rio Ligeiro, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Tietê, com validade de 12(doze) meses, firmado 12/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 032/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 85/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Substituir a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal em substituição ao Contrato nº **85/2020**, em substituição ao servidor Igor Matheus [illegible], matrícula 398611, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa [illegible] cujo objeto é a Construção de empresa para [illegible] Residencial Urbano - Bairro Santa Terezinha, com vigência de 900 [illegible], firmado 24/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
1166
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2021 de 13 de maio de 2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 033/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 010/2021 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato **nº. 010/2021**, em substituição à servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratuel de obras de Pavimentação Urbana no bairro Santa Terezinha, Lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. (conforme fonte de recurso firmado através de convênio com a Caixa Econômica Federal/Finisa), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, firmado 08/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 034/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 003/2021 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato **nº. 003/2021**, em substituição à servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa, para execução de pavimentação urbana da Rua Melinhos, no Bairro Estados, com extensão total de 313,21 metros, com vigência de 300 (trezentos) dias, firmado 10/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 018/2021 – CPCCR

De 12 de maio de 2021

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL Nº 012/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 012/2021 de resultado do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar o resultado do Anexo I do Edital nº 012/2021, dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	CARGO	DE		PARA	
350797	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
353866	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
354700	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 2º - Homologar o resultado do Edital nº 012/2021, dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3º- Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1790 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3606-7306 e-mail: cpccr@fazendadorigrande.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 019/2021 – CPCCR

De 12 de maio de 2021

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL Nº 013/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 013/2021 de resultado do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar o resultado do Edital nº 013/2021, dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	CARGO	DE		PARA	
349237	GUARDA MUNICIPAL	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 2º - Homologar o resultado do Edital nº 013/2021, dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3º- Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1790 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3606-7306 e-mail: cpccr@fazendadorigrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
1167
Folha nº
Assinatura

PORTARIA Nº 027/2021-SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 100/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 100/2020**, em substituição ao servidor **Ruan Felipe Garcia de Souza**, **matrícula:** 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral. Aludido contrato, foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, com vigência de 360 (trezentos e trinta) dias, firmado 21/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco A. Marcondes S

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
1168
Folha nº
Assinatura

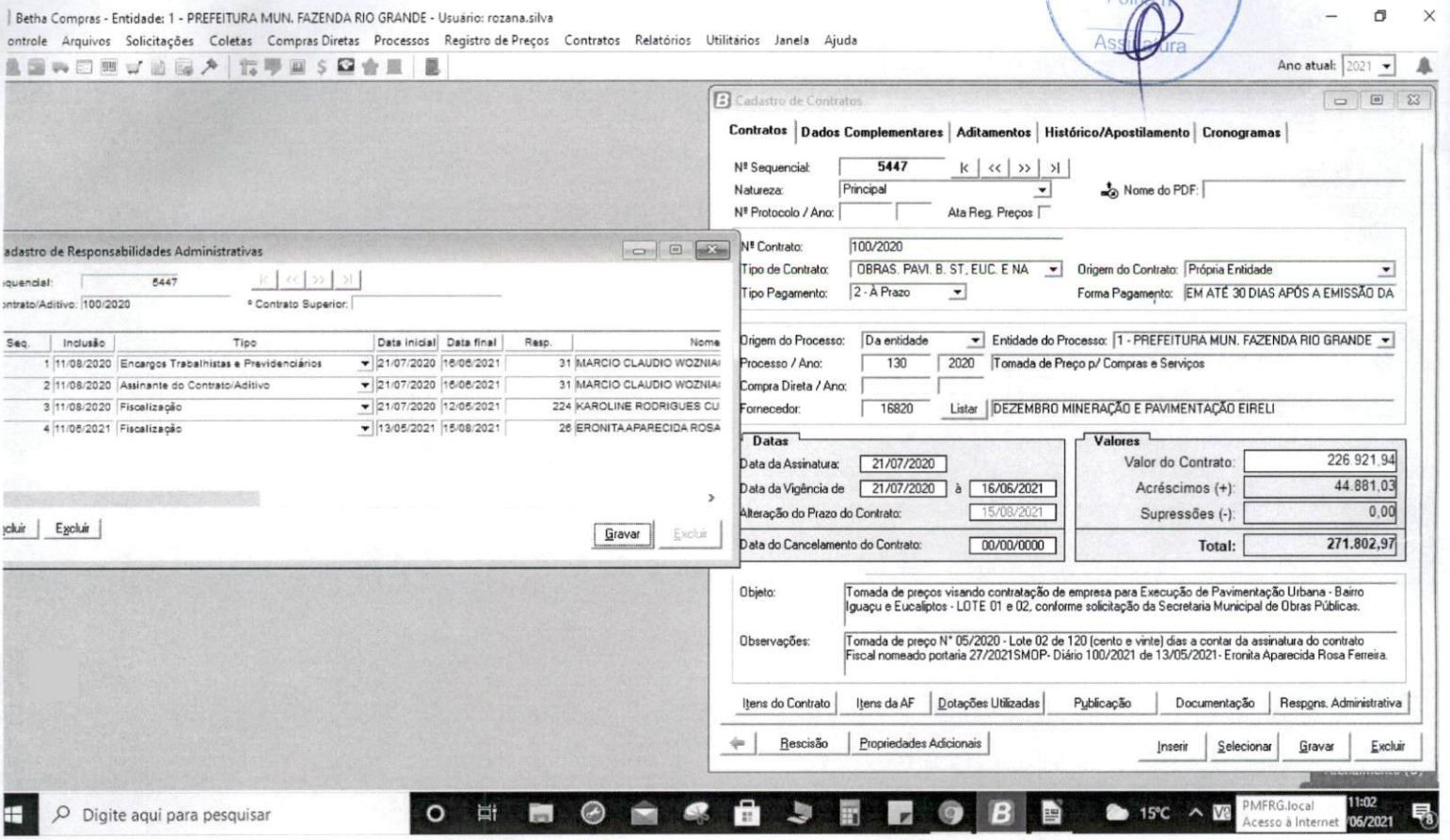

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1169
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025758/2021

Número do processo: 0025758/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025758/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/06/2021 10:25:48
Parecer: PROCESSO FINALIZADO E ARQUIVADO

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues